



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EDITAL Nº 016/2014 - AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O **Prefeito Municipal de Alto Garças**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situado na Rua Dom Aquino 346, centro, em Alto Garças, Estado do Mato Grosso, através do **PREFEITO CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, FAZ SABER a quem interessar sobre a **2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para discutirmos a Municipalização do Trânsito.

Assuntos a serem tratados: (Regulamentação de Mão única; Tráfego de Veículos de Carga; Sinalização; Fiscalização; Vagas de Estacionamento e Municipalização do Trânsito), no dia 30 de Outubro (quinta - feira) do corrente ano, às 20h, no Centro de Convivência da

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)**

**DIRETORIA DA AMM**  
**BIÊNIO 2013/2014**

**Presidente de Honra:** Meraldo Figueiredo Sá- PSD

**Presidente:** Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

**Primeiro Vice-Presidente:** Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM

**Segundo Vice-Presidente:** Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

**Terceiro Vice-Presidente:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

**Quarto Vice-Presidente:** João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

**Quinto Vice-Presidente:** Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR  
**Secretário Geral:** Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

**Primeiro Secretário:** Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

**Segundo Secretário:** Humberto Bortolini – Itiquira - PR

**Tesoureiro Geral:** Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB

**Primeiro Tesoureiro:** Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

**Segundo Tesoureiro:** Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

**CONSELHO FISCAL**

1 –Magali Amorim Vilena Moraes – General Carneiro - PSD

2 –Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 –Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

**SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL**

1 –Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 –Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 –José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

**GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO**

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Encarregado Jornal

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**3ª Idade “Jovina de Jesus Dourado”**, sito à Rua Major da Mata- s/nº - Centro – Alto Garças/MT - ao lado da Praça Central.

Alto Garças – MT, 24 de Outubro de 2014.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

**Código Identificador:**299707F2

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO- PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 001/2014**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2014**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT**, mediante a Pregoeira oficial Silvia Pierina Rozza Krizanowski e a Equipe de Apoio - Aline dos Santos, Kátia Regina da Silva e Suzana Aparecida de Souza, instituída pelo Decreto nº 532/2014 de 14 de julho de 2014, para conhecimento dos interessados na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o nº001/201, **JULGAMENTO MENOR VALOR POR ITEM** tendo como interessada a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrição a seguir:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS e MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** À Partir do dia 28/10/2014.

**DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:** À partir do dia 10/11/2014 às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 10 de novembro de 2014, às 10:00 horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 12 de novembro de 2014, às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.bll.org.br

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e

Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas ou pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3593-1344 ou email: licitacao@apiacas.mt.gov.br.

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Apiacás /MT, 28 de outubro de 2014.

**SILVIA P.R.KRIZANOWSKI**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Silvia Pierina Rozza Krizanowski  
**Código Identificador:**131ED242

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 2.472/2014**

**SÚMULA:** “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 62.200,00 (SESSENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento nº 1090/2013 de 17 de dezembro de 2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
<b>06.002.08.241.0010.2015 – Manutenção e Encargos de Atendimento a Melhor Idade</b>			
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.00	RS	1.000,00
<b>06.002.08.243.0011.2019 – Manutenção do Conselho Tutelar</b>			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	01.00	RS	3.000,00
<b>07.004.13.392.0015.2050 – Fortalecimento e Divulgação da Cultura Local</b>			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	01.00	RS	23.000,00
<b>07.004.13.392.0015.2051 – Implementação de Atividades Culturais nas Escolas</b>			
3390.3100 – Premiações Artísticas, Desportivas, Culturais e Científicas	01.01	RS	17.000,00
<b>08.001.04.122.0016.2052 – Manutenção e Encargos da Sinfra</b>			
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.00	RS	300,00
<b>08.00417.512.0018.2057 – Manutenção e Encargos do DAE</b>			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física	01.00	RS	1.608,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	01.00	RS	16.292,00
<b>TOTAL</b>		<b>RS</b>	<b>62.200,00</b>

**ARTIGO 2º** Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
<b>06.002.08.241.0010.2015 – Manutenção e Encargos de Atendimento a Melhor Idade</b>			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física	01.00	RS	1.000,00
<b>06.002.08.241.0010.2017 – Manutenção da Casa do Lar do Idoso</b>			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	01.00	RS	3.000,00
<b>07.004.13.392.0015.2050 – Fortalecimento e Divulgação da Cultura Local</b>			
3390.3100 – Premiações Artísticas, Desportivas, culturais e científicas	01.00	RS	23.000,00
<b>07.004.13.392.0015.2051 – Implementação de Atividades Culturais nas Escolas</b>			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	01.00	RS	10.000,00
3390.3000 – Material de Consumo	01.01	RS	7.000,00
<b>08.004.17.512.0018.1043 – Reforma da Estação de Tratamento de Água</b>			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	01.00	RS	5.900,00

4490.5100 – Obras e Instalações	01.00	RS	12.000,00
<b>12.001.18.541.0030.2086 – Manutenção das Ações de Preserv. e Conserv</b>			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	01.00	RS	300,00
<b>TOTAL</b>		<b>RS</b>	<b>62.200,00</b>

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 23 de setembro de 2014.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e  
publique-se

**ELISANETE MERIZIO JORGE**  
Secretária Mun. de Finanças

MAT

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**AE9F182D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 2.504/2014.**

**SÚMULA:** “ALTERA O ART. 10 DO DECRETO Nº 1.233/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Artigo 10 do Decreto nº. 1.233/2007 passa vigorar da seguinte forma:

“**Art. 10.** As consignações em folha de pagamento, na modalidade facultativa, observarão o limite máximo de 01 (um) empréstimo pessoal por servidor ou pensionista.”

**Art 2º** Permanece inalterado os demais artigos.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 24 dias do mês de outubro de 2014.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e  
publique-se

**RAFAEL GOMES PAULINO**  
Secretário Mun. de Administração

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**79673045

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO Nº 225/2014**

**CONTRATANTE:** PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;  
**CONTRATADA:** POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA;  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSE ARY DA COSTA NA COMUNIDADE DE CONSELVAN, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, CONSTANDO NO ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; VALOR GLOBAL: R\$ 244.990,35; VIGENCIA: 27/08/2014 À 23/02/2015; TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014.**

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**922A22E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2014**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital nº. 003/2014, levado a efeito às 08h00min (oito) horas do dia 17/09/2014, sagrou-se vencedora a empresa **POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA ME**.

Aripuanã-MT, 27 de Outubro de 2014.

**ANDRÉIA PEREIRA DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Ana Cristina da Silva Cappelesso  
**Código Identificador:**D5EAD924

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2014**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.021/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de divulgação dos atos administrativos desta prefeitura de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 12/11/2014, às 08h00min (Oito horas)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30min ou através do endereço eletrônico [licitacao@prefeituradearipuana.com.br](mailto:licitacao@prefeituradearipuana.com.br). Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 27 de Outubro de 2014.

**ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELESSO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Ana Cristina da Silva Cappelesso  
**Código Identificador:**7E27489E

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 282, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.**

NOMEIA AGENTE PÚBLICO PARA DESEMPENHAR AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **JOSIANE DE SOUZA CAMARGO**, aprovada no Processo Seletivo Público, objeto do edital nº. 001/2008, realizado em conformidade com a Lei Federal nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006 e Lei Municipal nº. 367, de 25 de novembro de 2008 para desempenhar as atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde-ACS.

**Art. 2º** Adotar o regime jurídico estatutário, na forma do artigo 8º da Lei Municipal nº. 367, de 25 de novembro de 2008.

**Art. 3º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de novembro de 2008.

**Art. 4º** Fica declarada a **vacância** do cargo descrito no artigo primeiro dessa portaria, em virtude da posse no cargo inacumulável no cargo de Técnico em Enfermagem pela servidora, através da Portaria nº. 168, de 3 de dezembro de 2010, sendo computado o respectivo período como tempo de efetivo exercício, na forma do artigo 19 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de junho de 2008..

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 21 de outubro de 2014.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**  
Prefeito de Campos de Júlio

**Publicado por:**  
Juliane Paes de Farias  
**Código Identificador:**34CEB8BC

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 543/2014**

**DATA: 22 DE OUTUBRO DE 2014.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art. 1º** - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com Artigo 165, § 6º da Lei Orgânica do Município de Cláudia e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal N. 4.320, de 17 de Março de 1.964 as **Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2015**, da Administração Pública Direta e Indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Cláudia – PREVI CLÁUDIA - compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal (Anexo I) e das metas (Anexo II) - e Riscos Fiscais (Anexo III);
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
- V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições gerais.

**CAPÍTULO I**

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS e RISCOS FISCAIS**

**Art. 2º** - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2015 são as especificadas no documento **“Anexo de Prioridades e Metas para 2015” (Anexo I)**, estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período 2015 - 2017.

**§ 1º** - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais, Anexo II, e Anexo de Riscos Fiscais, Anexo III, que integram a presente Lei.

**§ 2º** - O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultado nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º - Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º - O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

**Art. 3º** - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 4º** - O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Cláudia – CLÁUDIA - PREVI.

**Parágrafo Único** - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

**Art. 5º** - O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

**Art. 6º** - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações relativas à saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;

V - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

**Art. 7º** - O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II - texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

**Parágrafo Único** - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de Abril de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;

II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas

IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

V - resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de;

VII - programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo;

**Art. 8º** - A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I - quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2011 a 2015 e previsão para 2015 a 2016;

II - metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - reserva de contingência;

§ 1º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º - Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

**Art. 9º** - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Finanças do Município, até 15 de outubro de 2014, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

## CAPÍTULO III

### DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

**Art. 10** - A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

**Art. 11** - A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2015 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Art. 12** - Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.

**Parágrafo Único** - Se a previsão referida no *caput* não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2015, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

**Art. 13** - Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

**Art. 14** - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

**Art. 15** - Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes

enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

**Art. 16** - Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo.

**Art. 17** - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

**Art. 18** - Não poderão ser programados novos projetos:

I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

**Art. 19** - O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme Emenda Constitucional nº 58/2009.

**Art. 20** - A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

**Parágrafo Único** - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congêneres, conforme sua legislação.

**Art. 21** - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

II - sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III - sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, válida ao exercício de 2015.

§ 2º - Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º - O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

**Art. 22** - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

**Art. 23** - O Poder Executivo emitirá, como anexo à Lei Orçamentária, relação das entidades que, o exercício financeiro de 2015, poderão vir a ser beneficiadas por Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio.

**Art. 24** - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 5% (cinco por cento), da receita total, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados no Anexo de Riscos Fiscais.

**Art. 25** - A Lei Orçamentária para 2015 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, transposições e transferências, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, entre as secretarias e unidades orçamentárias, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa, até o limite de 15 % do total da Lei Orçamentária.

**Parágrafo Único** - As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 26** - O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria de Finanças -, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2015, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, dentro do prazo estabelecido pela Legislação, discriminando:

- A) Órgão Devedor;
- B) Numero de processos;
- C) Numero do Precatório
- D) Data de Expedição do Precatório;
- E) Nome do Beneficiário;
- F) Valor do Precatório a ser pago.

#### **CAPITULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

**Art. 27** - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

**Parágrafo Único** - A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária, podendo para isto estabelecer, em lei específica, programa de REFIS.

**Art. 28** - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

**Art. 29** - O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV - atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

**Art. 30** - Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

**Art. 31** - Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

## CAPÍTULO V

### DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 32** - No exercício financeiro de 2015, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

**Art. 33** - Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2015 somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 34** - O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria de Finanças.

§ 2º - O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º - O Poder Executivo e Legislativo poderão realizar Concursos Públicos, Processo Seletivo e Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 35** - A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** - Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 36** - Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Parágrafo Único** - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração e Finanças.

**Art. 37** - No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I - eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 38** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2015 e em

créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, conforme estabelecido no art. 4º, I, e da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 39** - A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base execução orçamentária bimestral.

§ 1 - O Poder Executivo publicará, mediante relatórios de Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelecidos pelo TCE-MT, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificativas de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2 - A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

**Art. 40** - Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2015, excetuando:

I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II - as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º - Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I - redução de investimentos programados com recursos próprios.

II - eliminação de despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V - redução de gastos com combustíveis;

§ 2 - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

**Art. 41** - A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

**Art. 42** - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015 a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º - A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

**Art. 43** - São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de

dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

**Art. 44** - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo Único** - Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

**Art. 45** - Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2015, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

**Art. 46** - O Poder Executivo encaminhará até o dia 15/10/2014 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2015, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do artigo 117 da Lei Orgânica do Município de Cláudia.

**Art. 47** - Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2014 a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas

**Art. 48** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia**, Estado De Mato Grosso, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Outubro de 2014.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se

**JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Mass Serafim

**Código Identificador:**79336FEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 544/2014**

**DATA: 22 DE OUTUBRO DE 2014**

SUMULA: DISPÕE SOBRE O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ALTERA SUA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA, REVOGA A LEI Nº 025, DE 30 DE AGOSTO DE 1999 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Conselho de Alimentação Escolar – CAE, criado pela lei 025, de 30 de Agosto de 1999, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, composto de forma

indicada no art. 26 da Resolução/CD/FNDE nº. 38, de 16 de julho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**I** - um representante indicado pelo Poder Executivo;

**II** - dois representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes e, ainda, os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados;

**III** - dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata; e

**IV** - dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

**§1º** - Cada membro titular do Conselho de Alimentação Escolar - CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção aos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados no referido inciso.

**§2º** - Os membros terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

**§3º** - Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, deverão os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

**§4º** - Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas das Entidades Executoras para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

**§5º** - O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**§6º** - A nomeação dos membros do CAE deverá ser feita por decreto ou portaria, de acordo com a Constituição dos Estados e as Leis Orgânicas do Município, observadas as disposições previstas neste artigo, obrigando-se a Entidade Executora a acatar todas as indicações dos segmentos representados.

**§7º** - Os dados referentes ao Conselho de Alimentação Escolar - CAE deverão ser informados pela Entidade Executora por meio do cadastro disponível no site do FNDE [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br) e, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, deverão ser encaminhados ao FNDE o ofício de indicação do representante do Poder Executivo, as atas relativas aos incisos II, III e IV deste artigo e o decreto ou portaria de nomeação do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, bem como a ata de eleição do Presidente e do Vice Presidente do Conselho.

**§8º** - Para eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, deverão ser observados os seguintes critérios:

**I** - o CAE terá 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente, eleitos entre os membros titulares, por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez;

**II** - o Presidente e/ou o Vice-Presidente poderá (ão) ser destituído (s), em conformidade ao disposto no Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato;

**III** - a escolha do Presidente e do Vice-Presidente somente deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV, deste artigo.

§9º - Após a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

**I** - mediante renúncia expressa do conselheiro;  
**II** - por deliberação do segmento representado;  
**III** - pelo não comparecimento às sessões do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, observada a presença mínima estabelecida no Regimento Interno;

**IV** - pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião expressamente convocada para discutir esta pauta específica.

§10 - Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do CAE ou ainda da reunião do segmento, em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE pelas Entidades Executoras.

§11 - Nas situações previstas no §9, o segmento representado indicará novo membro para preenchimento do cargo, mantida a exigência de nomeação por decreto ou portaria emanado do poder competente, conforme incisos I, II, III e IV deste artigo.

§12 - No caso de substituição de conselheiro do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, na forma do § 10, o período do seu mandato será para completar o tempo restante daquele que foi substituído.

§13 - O Conselho de Alimentação Escolar - CAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional municipal e demais conselhos afins, devendo observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA.

**Art. 2º** - Compete ao Conselho de Alimentação Escolar - CAE:

**I** - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;  
**II** - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;  
**III** - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;  
**IV** - receber o relatório anual de gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.  
**V** - fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;  
**VI** - realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;  
**VII** - elaborar o novo Regimento Interno, observando o disposto na Resolução/CD/FNDE nº. 38 de 16 de julho de 2009.

**Art. 3º** - O Regimento Interno a ser instituído pelo CAE deverá observar o disposto nos arts. 26, 27 e 28 da Resolução/CD/FNDE nº. 38, de 16 de julho de 2009.

**Parágrafo Único** - A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.

**Art. 4º** - A Prefeitura Municipal de Cláudia apresentará prestação de contas do total dos recursos recebidos à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em conformidade com o art. Inciso IX do art. 17 da Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, acompanhado de cópia dos documentos que o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, julgar necessário à comprovação da execução desses recursos.

§1º - O Conselho de Alimentação Escolar - CAE, no prazo estabelecido pelo Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, analisará a prestação de

contas e encaminhará ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE relatório anual de gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com parecer conclusivo acerca da regularidade da aplicação dos recursos.

§2º - O CAE deverá realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;

**Art. 5º** - Os casos não previstos na presente Lei serão aplicados com base no disposto na Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 025/1999 e 030/2000.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia**, Estado De Mato Grosso, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Outubro de 2014.

Registra-se,  
 Publica-se,  
 Cumpra-se

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Aline Mass Serafim  
**Código Identificador:6B0318F1**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 545/2014

**DATA: 22 DE OUTUBRO DE 2014**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Fica instituído na Prefeitura Municipal de Cláudia, nos termos desta Lei, o regime de adiantamento e diárias previsto nas normas gerais de direito financeiro, para a cobertura de despesas que não se subordinem ao processo normal de aplicação, com base nos art. 65, 68 e 69, todos da Lei 4.320/64, e no Parágrafo Único, do art. 60, da Instrução Normativa Municipal pertinente à matéria, e demais normas aplicáveis.

### CAPÍTULO II DOS ADIANTAMENTOS

**Art. 2º** - Considera-se adiantamento a entrega ao agente público, precedida de regular empenho na dotação orçamentária própria, de numerário destinado à realização de despesas que, por sua natureza, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

**Art. 3º** - O regime de adiantamento é aplicável, sempre em caráter de exceção, nos seguintes casos:



a) Despesas de caráter de urgência ou em situações extraordinárias, devidamente caracterizadas, das quais possam resultar eventuais prejuízos ao Município, cuja realização não permita delongas;

b) Despesas efetuadas em localidades distantes da sede do Município;

c) Despesas que custeiam viagens dos servidores e agentes políticos, a serviço do Município, as quais não são submetidas ao processo de empenho;

d) Combustíveis para abastecimento fora do município do veículo usado no transporte;

e) Pequenos serviços de reparos emergenciais e troca de peças do veículo oficial utilizado na viagem, quando absolutamente necessários ao prosseguimento da viagem ou retorno à sede do município, e dentro do limite do valor do adiantamento concedido;

f) Pagamento de inscrições para eventos ou cursos.

g) Despesas com custas judiciais;

h) Despesas de pequena monta e de pronto pagamento.

§1º - Não será concedido adiantamento para aquisição de materiais permanentes ou para pagamento de serviços ou compra de materiais que pela sua previsibilidade, devem ser planejadas pela administração ou quando a liquidação pelo processo normal de aplicação estiver prevista em lei ou ato administrativo.

§2º - Consideram-se despesas de pequena monta e de pronto pagamento, para os efeitos desta Lei, as que se fizerem:

a) Com selos postais, telegramas, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas, serviços telefônicos, gás, pequenos consertos e outras despesas de pequeno vulto;

b) Com encadernação avulsa e com artigos de escritório, de desenho, impressos, com quantidades restritas para uso e consumo próximo ou imediato;

c) Outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata desde que devidamente justificada.

**Art. 4o** - Poderão receber adiantamentos:

- O Prefeito Municipal;

- O Vice-Prefeito, exclusivamente para despesas de viagem em representação do Município, por designação do Prefeito;

- Secretários Municipais e outros ocupantes de cargos em comissão ou contratados, para despesas afetas à sua unidade administrativa, bem como desempenho de atividades única e exclusivamente de interesse do Município.

- Servidores públicos efetivos, quando no exercício da função em viagens fora do território do município, por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional de interesse do município.

- Conselheiros Tutelares;

**Art. 5o** - As requisições de adiantamento serão feitas ao **Prefeito Municipal**, ou, na ausência deste, ao **Secretário Municipal de Finanças**, seu substituto legal, por meio de formulário próprio.

§1º - Os adiantamentos serão realizados de acordo com a real necessidade, sendo que deverá ser feito por previsão estimada dos gastos.

§2º - Quando autorizado, deverá ser encaminhado ao Setor de Finanças para emissão da Solicitação de Diária e/ou Adiantamento, conforme formulário que faz parte integrante desta lei na forma do Anexo II.

**Art. 6º** - Não se fará adiantamento:

**I.** Para despesa já realizada;

**II.** A servidor em alcance;

**III.** A servidor responsável por dois adiantamentos.

**Art. 7o** - É vedada a aplicação de adiantamento em despesa diversa daquela para a qual foi o mesmo não foi autorizado.

### **CAPÍTULO III** **DAS DIÁRIAS**

**Art. 8º** - Os agentes políticos, secretários, servidores da Prefeitura Municipal de Cláudia e conselheiros tutelares, que se deslocar temporariamente de sua sede de trabalho, em objetivo de serviço, por determinação superior fará jus à percepção de diárias para indenização das despesas de alimentação e hospedagem.

**Art. 9º** - A diária será concedida por dia de afastamento, ou seja, a cada 24 (vinte e quatro) horas de afastamento do servidor, assessor, agente político e conselheiro tutelar da sede do Município, tomando como termo inicial e final para contagem dos dias.

§1º - No caso de deslocamento que não exija pernoite ou quando o interessado ficar menos que 12 (doze) horas fora do município, o mesmo receberá 0,5 (meia) diária, para cobrir despesas com alimentação, observadas as mesmas regras de concessão de diárias, no que for aplicável.

§2º - O valor de 0,5 (meia) diária será equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária que corresponderia ao mesmo destino.

§3º - Será paga a 0,5 (meia) diária quando o interessado for pernoitar no destino, mas tenha pousada gratuita ou custeada diretamente pelo Município.

§4o - Não será devida a diária quando a Prefeitura custear diretamente a despesa de alimentação do agente político ou servidor.

**Art. 10** - O pagamento de diárias ao Vice-Prefeito e Secretários dependerá de autorização prévia do Prefeito, mediante requerimento prévio do interessado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e contendo a especificação detalhada sobre a finalidade, o destino da viagem e o número de diárias.

**Art. 11** - As diárias de viagens serão pagas antecipadamente, salvo em casos de emergência ou situações imprevistas, quando o pagamento poderá ser feito após o retorno do favorecido.

**Parágrafo Único** - Caso a viagem ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o pagamento das diárias correspondentes ao período prorrogado após o retorno do favorecido, mediante justificativa fundamentada e autorização do Prefeito.

**Art. 12** - A despesa de diária será realizada mediante empenho prévio, após a devida autorização ou requisição.

**Art. 13** - Ficam estabelecidos, para pagamento de diárias aos agentes políticos, secretários demais servidores os valores constantes do Anexo I desta lei (Quadro de Diárias), que dela fica fazendo parte integrante.

**Parágrafo Único** - Os valores consignados no Quadro de Diárias poderão ser corrigidos anualmente, mediante decreto do Prefeito, com base no percentual de inflação apurado pelo INPC/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, somente sendo possível a revisão uma vez a cada exercício.

**Art. 14** - Todo aquele que receber diárias e não se afastar da sede do município, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de o beneficiário retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o afastamento, deverá restituir os valores recebidos em excesso em igual prazo.

**Art. 15** - Ficará proibido de receber novas diárias ou ajuda de custo o favorecido que descumprir as obrigações estabelecidas nos artigos 19 e 20.

#### **CAPÍTULO IV DAS PRESTACÕES DE CONTAS**

**Art. 16** - Todos os beneficiários de adiantamentos e diárias, previstos nos arts. 4º e 8º, respectivamente, deverão prestar contas dos valores recebidos a qualquer título.

**Art. 17** - A prestação de contas deverá ser encaminhada ao Departamento de Contabilidade, para exame e parecer, devendo o processo de adiantamento estar, obrigatoriamente, instruído com os seguintes elementos:

- Cópia da solicitação do Adiantamento e/ou Diária; (ofício);
- Formulário de Solicitação de Adiantamento e/ou Diária – “Anexo II”;
- Documentos comprobatórios das despesas; detalhados na forma do “Anexo III” desta lei.
- Guia de restituição do saldo do adiantamento, se houver;

**§1º** - As notas a que se refere o item “c” deste artigo são as emitidas, consoante à legislação tributária vigente, devendo as mesmas estar recebidas e datadas pelo fornecedor da prestação do serviço/entrega do material.

**§2º** - Não será aceita Nota Fiscal, recibo, ou outro documento que não se especifique as despesas, esta deverá ser detalhada.

**§3º** - As notas fiscais/recibos deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Cláudia.

**Art. 18** - Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, emendas, com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento ou que se refira à despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido.

**Art. 19** - O prazo para a prestação de contas não deverá exceder 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do adiantamento, apresentando o respectivo relatório de viagem apresentado no Anexo IV.

**§1º** - O prazo previsto no “caput” será iniciado um dia após o regresso do servidor ao Município de Cláudia.

**§2º** - As prestações de contas dos adiantamentos realizados no mês de dezembro deverão ser entregues, impreterivelmente, até o dia 20 de dezembro do mesmo ano.

**Art. 20** - Os saldos de adiantamento não aplicados até 31 de dezembro de cada exercício serão, obrigatoriamente, recolhidos à Tesouraria Municipal, mediante DAM de restituição.

#### **CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21** - Considera - se municípios vizinhos, os municípios que fazem divisa territorial com o Município de Cláudia ou até 200 km de distância.

**Art. 22** - Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária, ajuda de custo ou adiantamento indevidamente.

**Art. 23** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 24** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o disposto na Lei Municipal 270/2009 e 435/2012.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia**, Estado De Mato Grosso, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Outubro de 2014.

Registra-se,  
Publica-se,  
Cumpra-se

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

#### **ANEXO I DOS VALORES DE DIÁRIAS**

##### **a) Prefeito e Vice Prefeito**

Em atendimento ao disposto da presente Lei, consideram-se os seguintes valores para as diárias dos agentes políticos do Poder Executivo do Município de Cláudia – MT.

Destino	Diárias
Municípios Vizinhos ou até 200 km.	R\$ 300,00
Dentro do Estado/Capital	R\$ 450,00
Fora do Estado	R\$ 550,00

##### **b) Secretários, Procurador Jurídico, Controlador Geral e Secretário Adjunto**

Em atendimento ao disposto da presente Lei, consideram-se os seguintes valores para as diárias dos Secretários, Procurador Jurídico, Controlador Geral e Secretário Adjunto de Cláudia – MT.

Destino	Diárias
Municípios Vizinhos ou até 200 km.	R\$ 170,00
Dentro do Estado/Capital	R\$ 250,00
Fora do Estado	R\$ 350,00

##### **c) Demais Servidores Públicos e Conselheiros Tutelares**

Em atendimento ao disposto da presente lei, consideram-se para as diárias dos servidores efetivos, comissionados e conselheiros tutelares da Prefeitura de Cláudia – MT, os seguintes valores:

Destino	Diárias
Municípios Vizinhos ou até 200 km.	R\$ 100,00
Dentro do Estado/Capital	R\$ 150,00
Fora do Estado	R\$ 250,00

**ANEXO II**  
**PROCESSO: Nº. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**  
**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA e/ou ADIANTAMENTO**  
**DE: \_\_\_\_\_**  
**PARA: \_\_\_\_\_**

Nome do Servidor		
Nº da Matrícula		Conta Corrente:
Cargo ou Função:		
Adiantamento: ( )	Qtde Diária:	Destino:
Diária ( )		
Valor: R\$	Valor Total: R\$	

**SENHOR SECRETÁRIO:**

Solicito .....

**PERÍODO E TRAJETO DA VIAGEM:**

Saída: Hora:

Retorno: Hora:

**MEIO DE LOCOMOÇÃO:**

( ) Terrestre ( ) Aéreo

Veículo \_\_\_\_\_

Nome do Solicitante \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

De Acordo: \_\_\_\_\_ (nome do Secretário)  
Assinatura do Secretário \_\_\_\_\_

<b>DESPACHO SEFIN</b>	<b>DESPACHO CONTABILIDADE</b>
À Contabilidade Municipal para informar se existe inadimplência e dotação orçamentária. _____/_____/____ Assinatura: _____	_____ consta pendência. Disponibilidade orçamentária: ( ) não há disponibilidade orçamentária ( ) há disponibilidade na dotação descrita a Seguir: ____/____/____ Assinatura: _____
<b>DESPACHO GABINETE DO PREFEITO</b>	
( ) autorizo empenho e pagamento ( ) indefiro conforme informações do memorando ( ) ao titular da pasta para despacho neste gabinete. _____/_____/____ Assinatura: _____	

**ANEXO III****RELATÓRIO DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM E PRONTO PAGAMENTO**

NOME DO SERVIDOR:			
CARGO OU FUNÇÃO:			
UNIDADE ADMINISTRATIVA:			
CPF:			
ORIGEM:			
DESTINO:			
PERÍODO DE VIAGEM/UTILIZAÇÃO:	DATA SAÍDA: ____/____/____ HORAS: ____ DATA RETORNO: ____/____/____ HORAS: ____		
VALOR RECEBIDO			
OBJETIVO DO ADIANTAMENTO:			
DOCUMENTOS RELACIONADOS AO ADIANTAMENTO:			
DATA DO DOCTO	Nº/TIPO	FORNECEDOR	VALOR
TOTAL			
CLÁUDIA/MT, ____/____/____			Assinatura Servidor

**ANEXO IV****RELATÓRIO DE VIAGEM**

NOME DO SERVIDOR:	
CARGO OU FUNÇÃO:	
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	
CPF:	
ORIGEM:	
DESTINO:	
PERÍODO DE VIAGEM:	DATA SAÍDA: ____/____/____ HORAS: ____ DATA RETORNO: ____/____/____ HORAS: ____
QUANTIDADE DE DIARIAS	
VALOR RECEBIDO	
MEIO DE TRANSPORTE	
Nº DO BILHETE	
EMPRESA	
OBJETIVO DA VIAGEM/ATIVIDADES REALIZADAS:	
OBSERVAÇÕES:	
CLÁUDIA/MT, ____/____/____	
	ASSINATURA DO SERVIDOR

**Publicado por:**  
Aline Mass Serafim  
**Código Identificador:0867607E**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS**  
**PORTARIA Nº. 556/2014**

“PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº. 507/2014 QUE INSTITUI A COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA”

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 176 do Estatuto dos Servidores Público Municipal, Lei nº 2408/2010.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica prorrogado o prazo para a conclusão do Processo Administrativo de Sindicância por mais 60 (sessenta) dias, referente a Portaria nº. 507/2014.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 05 de novembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT., 23 de outubro de 2014.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Deise da Silva Aragão  
**Código Identificador:4904B63F**

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS**  
**PORTARIA Nº. 561/2014**

“NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO”

O Prefeito Municipal de Colíder Nilson José dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear membros para a Comissão Municipal de Elaboração, Inscrição, Análise, Avaliação de Recursos e Atribuição do Processo Seletivo Simplificado, visando a seleção de candidatos ao preenchimento de vagas para o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, através de contratação temporária de Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional (Manutenção de Infraestrutura e Nutrição Escolar), que será constituída pelos seguintes membros com as respectivas matrículas:

Presidente:

Marlene Domingos Queiroz da Silva (63) –Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Membros:

Luciana da Silva Santana (1599) – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Luciana da Silva Santana (2792) – Conselho Municipal de Educação  
Daiani Cristina Nogueira (3678) – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Érica de Melo Silva (279) – Coordenação Pedagógica das Escolas do Campo

José Moreira (100) - SINTEP

Maria Helena Bernardes da Silva Cordeiro (293) – Representante dos Gestores Escolares

Roseli Maceno de Jesus (186) – Representante dos Coordenadores Pedagógicos das Escolas Urbanas

**Parágrafo Único** – As funções de cada um dos membros da presente Comissão serão determinadas pela Presidência desta Comissão.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, 23 de outubro de 2014.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Colíder

**Publicado por:**  
Deise da Silva Aragão  
**Código Identificador:**325A2F18

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS**  
**PORTARIA Nº. 562/2014**

“ALTERA MEMBRO QUE COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT, NOMEADO PELA PORTARIA 499/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Colider-MT, Excelentíssimo Senhor **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica substituído o seguinte membro: Rogério Nunes da Silva (titular) como representantes dos Usuários do Conselho Municipal de Saúde do Município de Colíder/MT.

**Art. 2º** - Para compor o Conselho Municipal de Saúde no lugar do membro acima mencionado, assumirá como titular: Edmilson José Mocci Gaiardoni.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder estado de Mato Grosso, em 23 de outubro de 2014.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Deise da Silva Aragão  
**Código Identificador:**438BC5C2

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS**  
**PORTARIA Nº. 563/2014**

“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE VISTORIAS AOS SETORES INDUSTRIAIS DO MUNICÍPIO DE COLIDER-MT”.

O Prefeito Municipal de Colíder Nilson José dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear membros para comporem a Comissão de Vistorias aos Setores Industriais do Município de Colider-MT, que será constituída pelos seguintes membros:

Membros:  
Donizeth Pereira de Paula (Assessoria Jurídica);  
Fábio da Silva Furlaneto (Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda, Cultura e Turismo);  
Claudiomiro Pereira dos Santos (Departamento de Engenharia);  
José Reinaldo da Silva Correa (Fiscal);  
Luiz Fabiano da Costa (Fiscal);  
Tales Sales (Assuntos Fundiários).

**Parágrafo Único** – As funções dos membros da presente Comissão será de vistoriar, fiscalizar, notificar, controlar as atividades desempenhadas nos Setores Industriais do município de Colider-MT, e, apresentar um relatório da situação em que encontram-se os imóveis vistoriados.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, 23 de outubro de 2014.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Colider

**Publicado por:**  
Deise da Silva Aragão  
**Código Identificador:**A4414D76

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº. 103/2014**

NOMEIA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO SERVIDORES NO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**NILSON JOSE DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

**Decreta**

**ART. 1º.** Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos à abertura do Processo Seletivo Público para preenchimento de cargos e vagas conforme definido em Edital.

**ART. 2º.** Ficam designados os seguintes servidores: **Luciene de Almeida Teodório**, como **Presidente da Comissão**, **Edriane Cássia Carbonera**, como **Secretária** e os demais membros: **Manoel Francisco da Silva**, **Carlos Abraão Gaia**, e **Clebil Marques Gonçalves**, para que em conformidade com a Legislação em vigor, comporem a **Comissão de Fiscalização e Organização do Processo Seletivo Público** que irá, sob a presidência da primeira, coordenar a realização todo o certame mencionado neste Decreto.

**ART. 3º.** Ficarão a cargo da Comissão, como suas principais atribuições:  
a disponibilização de um servidor para ajudar com as inscrições no local;

a indicação do local para realização das provas praticas e objetivas;

a indicação dos fiscais para as salas das provas praticas;

a coordenação da aplicação das provas objetivas e praticas;

a divulgação dos editais e resultados;

a contribuição para preparação do relatório final junto ao departamento de recursos humanos a ser encaminhado ao Prefeito Municipal.

**ART. 4º.** Fica prevista a data de **07 de Dezembro de 2014**, para a realização do processo seletivo público, a qual poderá ser alterada por decisão administrativa.

**ART. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO EM 24 DE OUTUBRO DE 2014.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Wagner Borro  
**Código Identificador:**54C0ED4E

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PROCESSO DE**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2014**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**AVISO**

**EXTRATO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL  
REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 043/2014**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que a Licitação realizada no dia 03/10/2014 às 08h30min, na MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CAMINHONETE TIPO ¾ E EQUIPAMENTOS REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE DE Nº 0310289-36/2009 – PRONAT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE BUSCA E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO, CLASSIFICAÇÃO, EMBALAGEM E ROTULAÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. SUPRINDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Através da Prefeitura Municipal de Colniza – MT, consagrou-se Vencedora do certame a empresa licitante: **M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 07.811.058/0001-64.**

Colniza – MT, em 27 de Outubro de 2014.

**CRISTIANE P. DE SOUZA SANTOS DORNELES**

Pregoeira oficial  
Dec. nº 347/GP/2014

**Publicado por:**

Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles  
**Código Identificador:2C95AE35**

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE RESULTADO CP 024 2014**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/2014

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados, que a Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/2014 cujo objeto é CONRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS DENTRO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, na qual sagrou-se vencedora para o lote 01 a empresa: LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com o Valor Total de R\$ 2.629.051,16 (Dois milhões seiscentos e vinte e nove mil e cinquenta e um reais e dezesseis centavos). Lotes 02 e 03 FRACASSADOS.

Cuiabá/MT, 24 de Outubro de 2014

**VALDIR PEREIRA SILVA**

Presidente da Comissão

**REINADO REIS REGIS**

Membro da Comissão

**LUCIANY CRISTINA PEREIRA BARROS**

Membro Comissão

**JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA**

Diretor de Compras e Licitações

**PASCOAL SANTULLO NETO**

Secretário de Planejamento e Finanças – em Exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/2014

Recomendamos a homologação e Adjudicação da Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/2014 cujo objeto é CONRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS DENTRO DO MUNICÍPIO DE

CUIABÁ-MT, na qual sagrou-se vencedora para o lote 01 a empresa: LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com o Valor Total de R\$ 2.629.051,16 (Dois milhões seiscentos e vinte e nove mil e cinquenta e um reais e dezesseis centavos). Lotes 02 e 03 FRACASSADOS.

Cuiabá/MT, 24 de Outubro de 2014

HOMOLOGO E ADJUDICO:

**MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**

Secretário Municipal de Obras Públicas

**Publicado por:**

Valdir Pereira Silva

**Código Identificador:C9D9293E**

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA DA PORTARIA Nº 099/2014**

Portaria nº 099/2014, publicado no Boletim Oficial nº 2088, de 27 de Outubro de 2014.

Correções:

**onde se lê:**

**Art. 1º** - Designar o Senhor **ALBERTO DUAILIBI JUNIOR**, como Fiscal do Contrato nº 217/14, referente Concessão dos Serviços Públicos de Água e Esgoto de Diamantino.

**leia-se:**

**Art. 1º** - Designar o Servidor efetivo **ALBERTO DUAILIBI JUNIOR**, Engenheiro Sanitarista, matricula 1707, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, como Fiscal do Contrato nº 217/14, referente a Concessão dos Serviços Públicos de Água e Esgoto de Diamantino.

Diamantino, 27, de Outubro de 2014.

**JUVIANO LINCOLN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juçara Ramos Magalhães

**Código Identificador:9F2F9F92**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 081/2014**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 081/2014, cujo objeto é: **Registro de preço para futura e eventual LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEICULOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**, onde se sagrou vencedora a empresa **RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES ME**, CNPJ: 13.243.387/0001-59, totalizando **R\$ 208.800,00** (Duzentos e oito mil e oitocentos Reais).

Diamantino - MT, 27 de Outubro de 2014.

**LAURO JOSNEY CORREA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Lauro Josney Correa

**Código Identificador:C04A2955**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
REALINHAMENTO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Prefeito Municipal, torna público o **REALINHAMENTO DE PREÇO, do item 04 do lote 02 da Ata de Registro de Preço 036/2014 do Pregão Presencial 051/2014**, onde se sagrou vencedora a empresa **MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA EPP**, CNPJ: 02.774.709/0001-70, conforme passa a demonstrar a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO
02	04	Gás de Cozinha (P13)	COPAGAZ	R\$ 55,50	R\$ 60,00

Todos os itens constantes do **Pregão 051/2014** e da **Ata de Registro de Preços nº 036/2014**, publicada no Diário dos Municípios no dia 04/08/2014. Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data da Publicação deste Aviso no Diário Oficial dos Municípios.

Diamantino - MT, em 27 de Outubro de 2014.

**JUVIANO LINCOLN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lauro Josney Correa  
**Código Identificador:**BFAE1944

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 078/2014**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 078/2014**, cujo objeto é: **Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**. Onde nenhuma empresa participou do certame, mesmo após a prorrogação, caracterizando-se assim como licitação **DESERTA**. Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Diamantino - MT, 27 de Outubro de 2014.

**LAURO JOSNEY CORREA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Lauro Josney Correa  
**Código Identificador:**89598D3D

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2º QUADRIMESTRE DE 2014 -  
PRORROGAÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO.  
De 18 de Setembro de 2014.**

O Excelentíssimo Senhor **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, usando de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade, da transparência e da honestidade, e ainda buscando orientar a todos os interessados, com base na Constituição Federal e da Lei 101/2000, **TORNA PÚBLICO** que a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para demonstrar e avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais do **2º quadrimestre de 2014**, que estava programada para o dia 23 de setembro de 2014 foi adiada para o dia **29 de Setembro de 2014 a partir das 10h:00min(dez horas)** nas dependências do Prédio da Câmara Municipal, localizado, na Rua Rio Grande do Sul n.º 142, para prestar contas junto a população e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Figueirópolis D'Oeste, MT em 18 de Setembro de 2014.

**LINO CUPERTINO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Aparecida de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**D3F88AEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - LOA - PRORROGAÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO.  
18 de Setembro de 2014.**

O Excelentíssimo Senhor **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, usando de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade, da transparência e da honestidade, e ainda buscando orientar a todos os interessados, com base na Constituição Federal e a Lei 101/2000, **TORNA PÚBLICO** que a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que estava programada para o dia 23 de setembro de 2014 foi adiada para o dia **29 de Setembro de 2014 a partir das 08h:00min(oito horas)**, para apresentação de anteprojeto de lei que institui a LOA, ( Lei Orçamentária Anual) No Plenário da Câmara Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca do assunto em pauta.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 18 de setembro de 2014.

**LINO CUPERTINO TEIXEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Aparecida de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**3917A638

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
LEI 746/2014**

**LEI Nº746/2014 DE 27 OUTUBRO DE 2014.**

“Dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.”

Magali Amorim Vilela de Moraes Prefeita Municipal de General Carneiro Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a Seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica atribuído o Poder Executivo Municipal, abrir no corrente exercício créditos adicionais suplementares até o limite de 10% da Lei Municipal nº 707 de 2013.

**Art.2º.** Fica ainda o Poder Executivo, à atribuição de efetuar transposição e remanejamento de dotações até o limite citado no artigo anterior.

**Art.3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de Outubro de 2014.

**MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Renato Silva Vilela  
**Código Identificador:**979F6F13

**PREFEITURA MUNICIPAL  
LEI 747/2014**

**LEI Nº747/2014 DE 27 OUTUBRO DE 2014.**

“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.800.000,00 ( Um Milhão e Oitocentos Mil Reais) e dá outras providências.”

Magali Amorim Vilela de Moraes Prefeita Municipal de General Carneiro Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a Seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, abrir no corrente exercício crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.800.000,00 ( Um Milhão e Oitocentos Mil Reais ).

**Art.2º.** O valor citado no artigo anterior, servirá para reforçar a seguinte unidade orçamentária.

FUNÇÃO: 12- Educação e Cultura.

UNIDADE: 05- Departamento de Educação.

PROJETO: 1012- Construção, reforma e ampliação de Escolas.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00, obras e instalações.

**Art.3º.** Para cobertura do crédito citado no Artigo 2º, será utilizado recursos dos termos de compromisso nº 17 505/2013 e 29754/2014, ambos do MEC/FNDE/PAR, conforme resolução 43/2008 e Acórdão 314 J/2006 do Tribunal de Contas do Estado, no qual segue em anexo.

**Art.4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de Outubro de 2014.

**MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Renato Silva Vilela

**Código Identificador:5041A3EA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**LEI 748/2014**

**LEI Nº748/2014 DE 27 OUTUBRO DE 2014.**

“Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2015 e dá outras providências..”

Magali Amorim Vilela de Moraes Prefeita Municipal de General Carneiro Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a Seguinte Lei:

**Art.1º.** Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício 2015 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000.

**Art.2º.** As metas e prioridades do Município para o exercício 2015 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000, integram esta lei os seguintes anexos:

I – Quadro I – Metas e Resultados, Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Dívida (art. 4º§ 2º, Inciso I da LC 101/00);

II – Quadro II – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal, Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores ( art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

III – Quadro III – Metas Anuais se Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida, Comparativo

com as Fixadas nos Exercícios Anteriores ( art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

IV – Quadro VI – Renúncia de Receita ( art.4º, V da LC 101/00);

**Art.3º. Atendidas as metas prioritizadas para o exercício de 2015, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual.**

**Art.4º.** A lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

**Art.5º.** São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2015 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

Educação;  
Saúde e Saneamento;  
Infra-Estrutura Urbana Básica;  
Modernização Administrativa Funcional;  
Política Salarial de acordo a vigente  
Promoção e Assistência Social;  
Meio Ambiente e Turismo.

**Art.6º.** O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de manutenção de suas unidades administrativas bem como:

Pagamento do serviço da dívida;  
Pagamento pessoal e seu encargos;  
Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;  
Cobertura de precatórios judiciais;  
Manutenção das atividades do município e seus fundos;  
Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;  
Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

**Art.7º.** O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridades dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta Lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

**Art.8º.** – A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº.4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

**Art.9º.** Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2014, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o

Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

**Art.10º.** Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Artigo 11 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12 – Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13 – Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 14 – Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão

mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representarem:

I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde;

V – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 15 – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16 – Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I - Empaer

II – Policias Civil e Militar

III – Indea

IV – Tribunal Regional Eleitoral

V – Exatoria Estadual

VI – Funai e Funasa

Artigo 17 – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixadas nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.



§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 18 – Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Artigo 19 – Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 2 % (dois por cento) do orçamento consolidado.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do caput, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada no todo ou em parte, a reserva de que trata o caput deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Artigo 20 – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2015 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2015, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Artigo 21 – Até 30 de Novembro de 2014, o executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

- Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;
- Atualização das alíquotas do ISSQN;
- Atualização das taxas municipais;
- Contribuição de Melhorias;
- Outras receitas de competência Municipal.

Artigo 22 – Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. nº. 101 e arts. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 23 – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2015, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 24.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 27 de Outubro de 2014.

**MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Renato Silva Vilela

**Código Identificador:**7A734A51

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014**

**VALIDADE DA ATA: 12 MESES DA DETENTORA DA ATA E DOS PREÇOS REGISTROS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2014 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014
PESSOA JURÍDICA: EMERSON MARTINS DE OLIVEIRA CNPJ: 10.938.106/0001-94
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONSULTAS DE NEUROLOGIA, VISANDO O ATENDIMENTO DO CISOMT.
Lote: 02 - Valor: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)
DATA: 21/10/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2014 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014
PESSOA JURÍDICA: CTR – CENTRO DE TRATAMENTO DO RIM CNPJ: 02.030.980/0001-09
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONSULTAS DE NEFROLOGIA, VISANDO O ATENDIMENTO DO CISOMT.
Lote: 03 - Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
DATA: 21/10/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2014 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014
PESSOA JURÍDICA: SMHO SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 07.093.364/0001-02
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS E CIRURGIAS, VISANDO O ATENDIMENTO DO CISOMT.
Lote: 07 e 08 - Valor: R\$ 19.250.000,00 (Dezenove milhões e duzentos e cinquenta mil reais)
DATA: 21/10/2014

**Publicado por:**  
Angela Aparecida da Silva Toloi  
**Código Identificador:**2AC6641E

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014**

**VALIDADE DA ATA: 12 MESES DA DETENTORA DA ATA E DOS PREÇOS REGISTROS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2014 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014
PESSOA JURÍDICA: ART FINAL COMUNICAÇÕES VISUAL LTDA inscrita no CNPJ: 05.292.804/0001-25
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços de Envolvimento e Envernizamento Ônibus do CISOMT
Data: 21/10/2014
Com valores dos Itens:

Nº Item	Descrição do Produto	Valor do M²
01	Envolvimento de Veículo Ônibus grande porte (m²) colocado.	55,00
02	Envolvimento de Veículo Ônibus de pequeno porte (m²) colocado.	55,00
03	Envernizamento de Veículo Ônibus pequeno e grande porte (m²) colocado.	40,00

**Publicado por:**  
Angela Aparecida da Silva Toloi  
**Código Identificador:**FB74BD55

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2014**

**MEDICO – 40hs e Plantão**

Contrato Administrativo Prestação de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT e o Sr. Andrew Nelson Moraes Henkemaier, com base no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal e a teor do disposto na Lei Municipal Nº 234/2009.

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, nº.387, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ Nº. 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal **Sr.PEDRO FERRONATTO**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, de ora em diante simplesmente denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, o Sr. **Andrew Nelson Moraes Henkemaier**, brasileiro, solteiro, maior, medico, Carteira de Identidade Civil RG. 1766582-5 SSP/MT, e CPF Nº.002.155.921-07, residente e domiciliado na Chácara recanto São Francisco, Parque das Emas, Zona Rural na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADO**, os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Medico, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

De conformidade com o que estabelece a Lei Municipal Nº. 234/2009, em concordância com o disposto no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal, o **CONTRATADO** trabalhará para o **MUNICÍPIO** no cargo de Medico, para o qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº. 008/2014 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, executando todas as atividades atinentes e de responsabilidade do seu cargo, em especial as descritas no respectivo Anexo a Lei Municipal Nº. 054/2005 correspondente ao Cargo de Medico, ficando subordinado a Secretaria Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O **CONTRATADO** desempenhará os serviços ora contratados durante 40 (Quarenta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal Nº. 054/2005 e nos termos do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº. 008/2014 e demais Legislações correlatas em vigor.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Pelos serviços acima mencionados, ora contratados e efetivamente prestados, o **CONTRATADO** perceberá a quantia Global de R\$(85.927.20) oitenta e cinco mil novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos, sendo o valor mensal de R\$ 14.321,20 (quatorze mil trezentos e vinte e um reais e vinte centavos), bem como dos demais adicionais previstos na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis), meses, a partir da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade e interesse público, conforme disposto na Lei Municipal Nº. 234/2009.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **MUNICÍPIO**, sem que o **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto dias trabalhados até então, se esta incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou no seu Regime Jurídico como puníveis com pena de demissão.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

O Contrato será rescindido no término do prazo previsto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Os direitos e os deveres do **CONTRATADO**, inclusive as parcelas rescisórias, são os definidos pela Lei do Regime Jurídico e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Leis Municipais Nº. 007/2005 e 008/2005, Respectivamente.

**Sub-cláusula única** - As situações e casos não expressamente contidos neste Contrato regem-se pelo disposto na Legislação Municipal vigente.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

O presente Contrato é de natureza Administrativa, ficando assegurado o **CONTRATADO** os direitos e deveres previstos na Legislação Municipal, e o sistema previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

#### **CLÁUSULA NONA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, no exercício de 2014.

**08.002.10.301.0023.2067.31.90.04.000000.0.1.02.000000** -

**contratação por Tempo Determinado**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

As partes elegem o Foro da Comarca de Sorriso/MT, para dirimir possíveis dúvidas ou questões que porventura resultarem deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor na presente das testemunhas, para o único fim nele exposto.

**IPIRANGA DO NORTE/MT**, 23 de Outubro de 2014.

**PEDRO FERRONATTO**

Prefeito Municipal

**ANDREW NELSON MORAES HENKEMAIER**

Contratado

TESTEMUNHAS

1ª

C.P.F

R.G

2ª

C.P.F

R.G

**Publicado por:**

Annye Crhistine Leimann

**Código Identificador:9737C247**

### **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 617/2014**

#### **LEI Nº 617 DE 20 DE OUTUBRO DE 2014**

“FIXA OS VALORES DE DIÁRIAS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

**ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, PREFEITA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Os valores de diárias a serem pagas ao Prefeito (a), Vice-Prefeito, Procurador Jurídico, Secretários, Ouvidor, Controlador Geral, Secretário Adjunto, Gerente, Supervisor, Assessor, Coordenador, Assistente Social, Bioquímico/Farmacêutico, Contador, Controlador Interno, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Médico Veterinário, Nutricionista, odontólogo, psicólogo e demais servidores municipais, quando em viagem a serviço do Município, seguirá os valores da tabela abaixo:

PREFEITO:

No Estado.....R\$ 500,00

Fora do Estado.....R\$ 800,00

VICE-PREFEITO, PROCURADOR JURÍDICO, ASSESSOR JURÍDICO, SECRETÁRIOS, OUVIDOR, CONTROLADOR GERAL, CONTADOR, CONTROLADOR INTERNO, PRESIDENTE E MEMBROS DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO, PRESIDENTE E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS PREVI JAURU:

No Estado.....R\$ 300,00  
 Fora do Estado..... R\$ 600,00

ASSESSOR DE GABINETE, ASSESSOR DE IMPRENSA, TÉCNICO I E II, SECRETÁRIO ADJUNTO, GERENTE, SUPERVISOR, COORDENADOR, ASSISTENTE SOCIAL, BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO CIVIL, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIOLOGO, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA, ODONTOLOGO, PSICOLOGO, PROFESSOR:

No Estado.....R\$ 250,00  
 Fora do Estado.....R\$ 500,00

DEMAIS SERVIDORES:

No Estado.....R\$ 200,00  
 Fora do Estado.....R\$ 350,00

**“PARÁGRAFO ÚNICO - Os Cargos de motoristas, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, e, designados para a Função de Motorista de Ambulância, serão enquadrados conforme Lei Municipal nº 592, de 23 de Abril de 2014.”**

**Artigo 2º** - os valores das diárias poderão ser reajustados de acordo com a necessidade, mediante autorização Legislativa.

**Artigo 3º** - As viagens regionais que dispensarem pernoite, incidirão no recebimento de apenas meia diária, ou as despesas realizadas serão reembolsadas mediante apresentação de comprovantes.

**Artigo 4º** - As despesas com diárias ao presidente e membros do conselho previdenciário, presidente e membros do comitê de investimentos, serão arcadas pelo PREVI-JAURU, todas as vezes que os servidores investidos nessas funções estiverem a serviço ou em cursos de interesse do PREVI-JAURU.

**Artigo 5º** - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser feita através de relatório de viagem, em formulário próprio fornecido pela Contabilidade, sob pena de devolução dos recursos e de impedimento de receber novas diárias.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições, em especial a Lei nº. 125 de 23 de Janeiro de 2001.

Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves” Gabinete da Prefeita, Jauru-MT, 20 de Outubro de 2014.

**ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Anderson Pavini  
**Código Identificador:**1AE703D9

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 143/2014**

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal em Exercício Miguel Vaz Ribeiro, **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Público 01/2013**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

**Cargo: AJUDANTE ADMINISTRATIVO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
34º	MARCELO PROCESKI MACHADO
35º	MARI ROSILENE SPECK BIANCHIN

*O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.*

Lucas do Rio Verde – MT, 27 de Outubro de 2014.

**MIGUEL VAZ RIBEIRO**  
 Prefeito Municipal em Exercício

**SOLIMARA LIGIA MOURA**  
 Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

**Publicado por:**  
 Bruna Pelissari  
**Código Identificador:**5A810ACD

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 162/2014**

**Objeto do Pregão:** Contratação de empresa para realização de serviços de Sondagem para o Município de Lucas do Rio Verde - MT.

**Data:** 22 de Outubro de 2014

**Empresas Vencedoras:** Lote 0001 a empresa: CONSTRUTORA FRIGO LTDA, com o valor total de R\$ 72.700,00 (setenta e dois mil e setecentos reais); Lote 0002 a empresa: PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA ME, com o valor total de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Lucas do Rio Verde-MT, 27 de Outubro de 2014.

**SIRLEI AMARO DA SILVA**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Paulo Henrique Brincker  
**Código Identificador:**F9C9EB81

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°**  
**040/2014**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, torna público a quem possa interessar que no Processo Licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2014”, cujo objeto trata da “**aquisição de material de construção (aditivo plastificante) para a manutenção dos prédios públicos da administração municipal de Lucas do Rio Verde-MT**”, com data de abertura dia 27 de outubro de 2014, NÃO HOUVE NENHUMA EMPRESA PARTICIPANTE, restando portanto “**DESERTA**”.

Lucas do Rio Verde MT, 27 de Outubro de 2014

**SIRLEI AMARO DA SILVA**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Bruna paz De Oliveira Garcia  
**Código Identificador:**89D49F3C

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2014**

**Objeto do Pregão:** Aquisição de semente de Grama Batatais (Paspalum Notatum) a serem semeadas nos lotes urbanos públicos sem construção no Município de Lucas do Rio Verde-MT.

**Data:** 27 de Outubro de 2014.

**Empresas Vencedoras:** Item 0001 a empresa: VAGNER APARECIDO GOUVEIA LUIS E CIA LTDA, com o valor total de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

Lucas do Rio Verde-MT, 27 de Outubro de 2014.

**SIRLEI AMARO DA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Paulo Henrique Brincker  
**Código Identificador:**4C4ABE5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS E  
INSTRUMENTOS CONGÊNERES - OUTUBRO - 2014**

**TIPO DE ALTERAÇÃO:** TERMO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO N. 212/2014

**CONTRATADO:** BACANA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

**DATA:** 27/10/2014

**MOTIVO:** CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO ATA Nº 088/2014

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 28/05/2015

**PROCESSO LICITATÓRIO:** PREGÃO PRESENCIAL N. 063/2014 – REGISTRO DE ATA N. 088/2014

**ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA**

Presidente da CPL

**MIGUEL VAZ RIBEIRO**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Károle Graziela Sontag  
**Código Identificador:**25007753

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E  
CONVENIOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2014 -  
PP 027/2014**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2014  
PREGÃO PRESENCIAL 027/2014**

**Gerenciadora:** Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

**Fornecedores:** COMERCIAL LUAR LTDA ME, inscrito no CNPJ 02.545.557/0001-33.

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de tecidos destinados aos cursos oferecidos à população pela Secretaria de Assistência Social.

**Registro:** ITEM 01- R\$ 5000,00 (cinco mil reais); ITEM 02 – R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais); ITEM 03 – R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais); ITEM 04 – R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais); ITEM 05 – R\$ 3.332,00 (três mil, trezentos e trinta e dois reais); ITEM 06 – R\$ 6.128,00 (seis mil, cento e vinte e oito reais); ITEM 07 – R\$ 1.626,00 (um mil seiscentos e vinte e seis reais); ITEM 08 – R\$ 1.924,00 (um mil, novecentos e vinte e quatro reais); ITEM 09 – R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais). Os quantitativos dos itens e valores unitários estão expressos no Mapa Comparativo e Ordem de Fornecimentos.

**Dotações Orçamentárias:**

0422-06.001.08.244.0021.2038-3390.30.00.00.00

0431-06.001.08.244.0021.2039-3390.30.00.00.00

0447-06.003.08.244.0021.2181-3390.30.00.00.00

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Data da Assinatura:** 27 de outubro de 2014.

**Publicado por:**  
Walcemir Carlos da Silva  
**Código Identificador:**1CB26307

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO  
LIVRAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RGF -ANEXO 02**

**Relatório de Gestão Fiscal  
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Quadrimestral - 01/2014 à 08/2014**

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	227.352,08	203.049,19	196.648,50	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	161.944,58	137.641,69	68.015,74	0,00
Interna	161.944,58	137.641,69	68.015,74	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	65.407,50	65.407,50	128.632,76	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.825.632,91	5.162.723,27	4.956.416,02	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.054.554,90	5.247.444,24	5.009.093,01	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	228.921,99	84.720,97	52.676,99	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.598.280,83	-4.959.674,08	-4.759.767,52	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	18.828.089,49	21.612.628,06	22.223.856,12	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	1,21	0,94	0,88	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-13,80	-22,95	-21,42	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	161.944,58	137.641,69	68.015,74	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	161.944,58	137.641,69	68.015,74	0,00
Previdenciárias	161.944,58	137.641,69	68.015,74	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
DEMAIS DIVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	110.119,46	146.150,05	146.541,83	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.498.347,33	2.832.423,61	2.404.757,86	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	8.536.244,34	9.227.823,27	10.221.139,32	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.553,67	12.242,20	171.756,91	0,00
Investimentos	8.538.149,68	9.215.581,07	10.049.382,41	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.459,01	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	-8.536.244,34	-9.227.823,27	10.221.139,32	0,00

**Publicado por:**  
Heladio Mendes de Campos Maciel  
**Código Identificador:**127B236A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RGF -ANEXO 03**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Quadrimestral - Janeiro a Agosto de 2014				
RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				RS 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>EXTERNAS (I)</b>				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
<b>INTERNAS (II)</b>				
Aval ou Fiança em Operações de				

Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.828.089,49	21.612.628,06	22.223.856,12	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				
Fonte: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO				
Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.				

**Publicado por:**  
Heladio Mendes de Campos Maciel  
**Código Identificador:**3D4E5BEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RGF -ANEXO 04**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Segundo Quadrimestre - Maio à Agosto de 2014			
RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALORES		
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (a)	Executado Até o Quadrimestre
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00	0,00
Mobilizatória	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	0,00
Demais Antecipações da Receita	0,00	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		22.223.856,10	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)		0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)		0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		0,00	0,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)		0,00	90,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00%

LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00%
Fonte: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO		
Nota: 1 Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.		

**Publicado por:**  
Heladio Mendes de Campos Maciel  
**Código Identificador:**36B70BBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO -ANEXO 05**

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Janeiro à AGOSTO 2014 / Bimestre JULHO-AGOSTO			
RREO - Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III)			R\$ 1,00
Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2013 (a)	em 30/JUN/2014 (b)	em 31/AGO/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	227.352,08	199.684,02	196.648,50
DEDUÇÕES (II)	2.825.632,91	5.184.303,34	4.956.416,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.054.554,90	5.253.357,75	5.009.093,01
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	228.921,99	69.054,41	52.676,99
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.598.280,83	-4.984.619,32	-4.759.767,52
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	161.944,58	134.276,52	68.015,74
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-2.760.225,41	-5.118.895,84	-4.827.783,26
Resultado Nominal	Período de Referência		
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)	
VALOR	291.112,58	-2.067.557,85	
Discriminação da Meta Fiscal			Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA 3			0,00
Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2013 (a)	em 30/JUN/2014 (b)	em 31/AGO/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	14.002.763,55	14.002.763,55	14.002.763,55
Passivo Atuarial	14.002.763,55	14.002.763,55	14.002.763,55
Demais Dívidas			
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.539.703,35	9.614.278,74	10.221.139,32
DEDUÇÕES (VIII)			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados	3.459,01		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	14.002.763,55	14.002.763,55	14.002.763,55
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	14.002.763,55	14.002.763,55	14.002.763,55
Fonte: PREVIDENCIA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO			

**Publicado por:**  
Heladio Mendes de Campos Maciel  
**Código Identificador:**1229F8AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO -ANEXO 06**

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO À AGOSTO 2014 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE JUL/AGO	ATÉ O BIMESTRE 2014	ATÉ O BIMESTRE 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS	21.492.000,00	3.994.530,42	15.969.351,34	11.626.259,31
Receitas Tributárias	1.326.000,00	413.683,45	1.729.199,43	1.023.138,98
IPTU	120.000,00	80.331,36	86.879,16	74.375,72

ISS	300.000,00	72.698,63	424.675,21	363.945,93
ITBI	400.000,00	139.430,26	591.703,43	280.641,76
IRRF	250.000,00	61.705,26	232.101,33	167.741,38
Outras Receitas Tributárias	256.000,00	59.517,94	393.840,30	136.434,19
Receitas de Contribuições	2.311.000,00	310.447,64	1.216.659,87	170.728,07
Receitas Previdenciárias	2.031.000,00	260.812,71	1.029.763,70	
Outras Receitas de Contribuições	280.000,00	49.634,93	186.896,17	170.728,07
Receita Patrimonial Líquida				
Receita Patrimonial	737.000,00	525.067,51	1.431.477,81	52.609,08
(-) Aplicações Financeiras	737.000,00	525.067,51	1.431.477,81	52.609,08
Transferências Correntes	17.404.400,00	3.115.617,81	12.471.044,69	10.111.653,01
FPM	7.000.000,00	1.038.325,70	4.898.912,19	4.482.683,05
ICMS	2.800.000,00	592.181,98	2.058.668,75	1.750.829,66
Convênios	500.000,00	49.169,24	324.890,05	314.699,18
Outras Transferências Correntes	7.104.400,00	1.435.940,89	5.188.573,70	3.563.441,12
Demais Receitas Correntes	450.600,00	154.781,52	552.447,35	320.739,25
Dívida Ativa	30.900,00	59.606,94	110.806,57	40.295,94
Diversas Receitas Correntes	419.700,00	95.174,58	441.640,78	280.443,31
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.496.000,00	368.838,34	1.226.242,94	1.051.860,77
Operações de Crédito (III)	1.300.000,00			
Amortização de Empréstimos (IV)				
Alienação de Bens (V)	50.000,00		88.440,00	
Transferências de Capital	2.146.000,00	368.838,34	1.137.802,94	1.051.860,77
Convênios	2.146.000,00	368.838,34	1.137.802,94	1.051.860,77
Outras Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.146.000,00	368.838,34	1.137.802,94	1.051.860,77
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	23.638.000,00	4.363.368,76	17.107.154,28	12.678.120,08
<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>				
DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	NO BIMESTRE JUL/AGO	ATÉ O BIMESTRE 2014	ATÉ O BIMESTRE 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	20.898.364,17	3.583.740,03	12.146.483,83	9.130.916,68
Pessoal e Encargos Sociais	10.165.130,72	2.243.490,69	7.739.787,99	6.242.516,92
Juros e Encargos da Dívida (IX)				
Outras Despesas Correntes	10.733.233,45	1.340.249,34	4.406.695,84	2.888.399,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	20.898.364,17	3.583.740,03	12.146.483,83	9.130.916,68
DESPESA DE CAPITAL (XI)	6.418.883,49	777.207,18	1.007.482,00	104.639,04
Investimentos	6.382.883,49	773.784,62	973.391,38	83.639,04
Inversões Financeiras				
Concessão de Empréstimos (XII)				
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)				
Demais Inversões Financeiras	36.000,00	3.422,56	34.090,62	21.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	6.382.883,49	773.784,62	973.391,38	83.639,04
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	1.850.000,00			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XIV)	23.638.000,00	4.357.524,65	13.119.875,21	9.214.555,72
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - VXIII)	-5.493.247,66	5.844,11	3.987.279,07	3.463.564,36
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS LDO PARA O EXERCÍCIO				

PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

**Publicado por:**  
Heladio Mendes de Campos Maciel  
**Código Identificador:** 1AF41C9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO -ANEXO 09**

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JANEIRO-AGOSTO				
RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (d)	RECEITAS EXECUTADAS até o bimestre (b)	SALDO NÃO EXECUTADO (c) = (a - b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.300.000,00		1.300.000,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS até o bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d - (e+f))
		Liquidadas (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	

DESPESAS DE CAPITAL	6.418.883,49	1.007.482,00	(f)	5.411.401,49
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE				
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR				
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.418.883,49	1.007.482,00		5.411.401,49
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-5.118.883,49	-1.007.482,00		-4.111.401,49
Fonte: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO				
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

**Publicado por:**  
Heladio Mendes de Campos Maciel  
**Código Identificador:** 0F4BDFFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 263/2014**

**Otarcí Nunes da Rosa** Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Transferir servidores abaixo relacionados para a Secretaria/Setor onde se encontram desempenhando suas atividades a partir de outubro de 2014.

**Secretaria Municipal de Educação:**  
Divonete Silva Campos – Conselho

**Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:**  
Edilaine Gonçalves Campos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 27 de outubro de 2014.

**OTARCI NUNES DA ROSA**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Heladio Mendes de Campos Maciel  
**Código Identificador:** 20A97BD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS  
DECRETO Nº 072/2014**

“3ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO / EDITAL Nº 01/ 2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT”.

**CARLOS ROBERTO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**, no uso de suas atribuições legais e, dando cumprimento a sentença proferida na ação mandamental, processo nº 929-59.2014.811.0002, que tramita pela 2ª vara da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande;

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica convocada a candidata aprovada no Processo Seletivo Público para o função de Agente Comunitário de Saúde abaixo relacionado para se apresentar no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na Avenida Coronel Botelho nº 458, Centro

de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, fone: (65) 3351-1200 ou 3351-1250, no período de 27/10/2014 à 25/11/2014, no horário de 07:00 hs às 13:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração Pública.

MICROÁREA	CANDIDATO
34 (Lavandeira)	CRESTIANE DELFINA LEITE

**Art. 2º.** - O candidato deverá se apresentar com os seguintes documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, nos termos do Item 7.3 e seguintes do Edital de chamamento do Concurso Público.

- 01 - Cédula de Identidade;
- 02 - Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 03 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 04 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);
- 05 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 06 - Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;
- 07 - Título de Eleitor;
- 08 - Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal;
- 09 - Comprovante de endereço;
- 10 - Certidão negativa de débitos Municipais, Certidão Civil e Criminal expedidas pela justiça Estadual e Federal.;
- 11 - Comprovante de Escolaridade;
- 12 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 13 - Declaração de bens;
- 14 - Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;
- 15 - Cartão do PIS/PASEP (se houver);
- 16 - Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho e verso;
- 17 - Conta bancária (Brasil ou Bradesco)
- 18 - 01 foto 3x4

**Art. 3º** - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

**Art. 4º** - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será contratado e deverá iniciar suas atividades imediatamente após a assinatura do contrato.

**Art. 5º** - Se o candidato não assinar o contrato no prazo estipulado pela Administração ou se tendo assinado não iniciar suas atividades imediatamente, o Decreto de nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.7º** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE- SE.  
CUMPRE-SE.

Nossa Senhora do Livramento/MT, em 27 de outubro de 2014.

**CARLOS ROBERTO DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Heladio Mendes de Campos Maciel  
Código Identificador:661D9B42

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º**  
**054/2014**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL** que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P./MF N° 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG n° 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF n° 270.723.668-30, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **CONECTA COM. PRODUTOS E MAN. INFORMATICA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ n° 10.564.924/0001-74, estabelecida na Avenida Lazaro Moreira dos Santos, s/n, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, neste ato representado pelo Sr. **ROBERTO FERNANDES RIBEIRO**, residente na Rua São Paulo, n°40, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador do RG n° 16.204.343-0 e do CPF n° 045.923.068-99, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório n° 029/2014, Pregão Presencial n° 021/2014, e em observância ao disposto na Lei n° 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo aditivo nas seguintes termos e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – (CNPJ).**

**1.1-** Pelo presente instrumento realiza-se a mudança do CNPJ da empresa CONTRATADA.

**1.2-** A alteração do CNPJ dá-se da seguinte forma: o objeto licitado sai da esfera do CNPJ n° 10.564.924/0001-74 Matriz, e, passa para o CNPJ: 10.564.924/0002-55 Filial da empresa **CONECTA COM. PRODUTOS E MAN. INFORMATICA LTDA-ME**, ora **CONTRATADA**.

**1.3-** Por exigência do Estado de Mato Grosso os CNAE's de telecomunicações não podem constar juntamente na mesma empresa outros serviços como a manutenção de computadores, impressoras, recarga de toner, venda de periféricos, etc, ao que, a CONTRATADA/Matriz, regulamentada junto ao CREA-MT, viu-se na necessidade de abrir a filial com o CNAE's para a prestação de serviços, que atende especificamente o objeto da licitação n° 021/2014, mantendo, entretanto, o mesmo quadro de sócios, motivos estes da presente alteração.

**1.4-** O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no art. 78, inciso XI, da Lei Federal n° 8.666/93, na medida em que a alteração declinada nos itens anteriores não prejudicou, e nem prejudica a execução normal do contrato oriundo do presente certame licitatório.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**2.1** Fica, a CONTRATADA obrigada a manter tanto a Matriz, quanto a Filial, em compatibilidade com as obrigações assumidas no bojo do certame modalidade Pregão n° 021/2014, durante todo o seu período de vigência.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1-** As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

**3.2-** Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que, por ventura, surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes – MT, 24 de outubro de 2014.

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**  
Prefeita Municipal  
Contratante

**CONECTA COM. PRODUTOS E MAN. INFORMATICA LTDA-ME**,  
Contratada

## TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira.  
C.P.F.: 041.729.241-40.

Nome: Eriane Custodio da Silva  
C.P.F.: 005.712.201-69

**Publicado por:**  
Andressa Cristine Ferreira Moreira  
**Código Identificador:**FED195BF

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**584/2009**

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado a empresa **BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.568.575/0001-66 e Inscrição Estadual nº 13.207.832-5, estabelecida na Avenida Dom Aquino nº 1510, Bairro Dom Aquino, CEP: 78.030-600, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo SR. **JOSÉ ARI DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 17 nº 175 Bairro Boa Esperança, na cidade de Cuiabá/MT, portador da Carteira de Identidade sob nº 1394808-3 SSP/MT e CIC/CPF nº 032.728.693-87, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

**1.1.1 – Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 180 (Cento e oitenta) dias, passando a vigorar do dia 31/10/2014 até a data de 30/04/2015.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula décima primeira do Contrato nº 584/2009.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 27 de outubro de 2014.

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**

Prefeito Municipal  
Contratante

Base Dupla Serviços e Construções Civil LTDA

**JOSÉ ARI DE ALMEIDA**

Contratada

## TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira  
C.P.F.: 041.729.241-40

Nome: Eriane Custodio da Silva  
C.P.F.: 005.712.201-69

**Publicado por:**  
Andressa Cristine Ferreira Moreira  
**Código Identificador:**327F657E

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 186, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.**

*“Prorroga Portaria nº 142/2014, e dá outras providências”.*

O Sr. **Leandro Felix Pereira**, Prefeito Municipal em exercício de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e atendendo a Lei Complementar nº 014/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar prazo da Portaria nº 142, de 27 de agosto de 2014, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos.

**Parágrafo Único.** A prorrogação se dá com base no artigo 171, da Lei Complementar nº 014, de 24/06/2002.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário em especial a **Portaria nº 142, de 27 de agosto de 2014.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 27 de outubro de 2014.

Publique-se,  
Registre-se e  
afixe-se.

**LEANDRO FELIX PEREIRA**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Aline Duarte Dutra  
**Código Identificador:**2AB5AD26

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**148/2014**

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: Registro de preços contratação de serviços para recapagem de pneus dos veículos escolares, caminhões e máquinas pesadas, data de abertura: 21/10/2014 às 14:00 horas, consagrando-se como vencedoras as empresas: Lote 01 - Itens 02 e 04 – Lote 02 – Itens 01, 03 e 04 – UGOLINI PNEUMATICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ – 10.777.428/0001-07, no valor de R\$ 69.442,50 - Lote 01 - Itens 01 e 03 – Lote 02 – Itens 02 e 05 – PNEUS VIA NOBRE LTDA, inscrita no CNPJ – 01.976.860/0028-48, no valor de R\$ 73.310,00. Os representantes das empresas assinaram a ata, renunciando a intenção de interposição de recursos.

Nova Mutum/MT, 27 de outubro de 2014.

**SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES**

Pregoeiro



**Publicado por:**  
Cristiano da Silva Lino  
**Código Identificador:**A2446CDC

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2014**  
**– REGISTRO DE PREÇOS**

objeto: aquisição de serviços de mecânica para manutenção dos ônibus escolares, máquinas pesadas, caminhões e automóveis da frota municipal na comunidade pontal do marape (interior do município).  
Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 10.11.2014 de 2014.  
HORÁRIO: 08:00 horas - LOCAL: Av. Mutum, n° 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. **Poderão participar do certame somente pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.** Edital e Anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone \*\* 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Nova Mutum – MT, 27 de outubro de 2014.

**SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sergio Vitor Alves Rodrigues  
**Código Identificador:**DC492731

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2014**

**RESULTADO**

O MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 029/2014, tendo como objeto a contratação de serviços para execução da cobertura da piscina do Centro de Convivência Parque das Águas, a qual foi julgada deserta.

Nova Mutum – MT, 24 de outubro de 2014.

**WALTER RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Sergio Vitor Alves Rodrigues  
**Código Identificador:**A2C96652

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2014**  
**– REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: **aquisição de uniformes escolares e camisetas esportivas.**  
Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 11 de novembro de 2014. HORÁRIO: 08:00 horas - LOCAL: Av. Mutum, n° 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e Anexos: Deverá ser retirado pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone \*\* 65 3308 5400.

Nova Mutum – MT, 27 de outubro de 2014.

**SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sergio Vitor Alves Rodrigues  
**Código Identificador:**D35B7D13

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2014**  
**– REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: aquisição de móveis, eletrodomésticos, equipamentos de som e imagem para o Centro Integrado de Saúde e para as Unidades Básicas de Saúde. Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 12 de novembro de 2014. HORÁRIO: 08h00min - LOCAL: Av. Mutum, n° 1.250 N, Jardim das Orquídeas, N. Mutum – MT. Edital e Anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail

licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone \*\* 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Nova Mutum – MT, 27 de outubro de 2014.

**SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sergio Vitor Alves Rodrigues  
**Código Identificador:**C2C979D9

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2014.**

**CONTRATO Nº: 013/2014**

**BENEFICIÁRIO: e.g. comércio e prestadora ltda – me.**

**OBJETO** Aquisição de peças e acessórios originais e genuínas (os) novas (os) de reposição, destinadas (os) a manutenção preventiva e corretiva da frota do município .

**VALOR R\$: 135.000,00**

**VIGÊNCIA:** 04/02/2014 A 23/08/2014

**Publicado por:**  
Evanete Alves Guimarães  
**Código Identificador:**A65734D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2014 .**

**CONTRATO Nº: 027/2014**

**BENEFICIÁRIO: LUCINEIA CLOZZA SCAVAZINI**

**OBJETO:** prestação de serviços, como instrutora de artesanato no CRAS, junto a Secretaria Municipal de Ação Social.

**VALOR R\$: 7.515,00**

**VIGÊNCIA:** 17/03/2014 A 19/12/2014.

**Publicado por:**  
Evanete Alves Guimarães  
**Código Identificador:**2726A7D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2014**

**CONTRATO Nº: 028/2014**

**BENEFICIÁRIO: DEIGIMAR BUENO PEREIRA**

**OBJETO:** prestação de serviços, auxiliar Administrativa junto ao CRAS, na Secretaria Municipal de Ação Social.

**VALOR R\$: 7.515,00**

**VIGÊNCIA:** 17/03/2014 A 19/12/2014

**Publicado por:**  
Evanete Alves Guimarães  
**Código Identificador:**1504EDBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2014**

**CONTRATO Nº: 029/2014**

**BENEFICIÁRIO: VEGA MOTORS VEICULOS E MOTOS LTDA**

**OBJETO:** fornecimento de 01 (um) veículo tipo pick-up com capacidade de no mínimo 04 (quatro) pessoas destinado à Secretaria Municipal de Saúde

**VALOR R\$: 59.500,00**

**VIGÊNCIA:** 25/03/2014 A 31/12/2014.

**Publicado por:**  
Evanete Alves Guimarães  
**Código Identificador:**2E2EAE87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT  
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2014**

**CONTRATO Nº:** 030/2014

**BENEFICIÁRIO:** PAULO SERGIO DE LIMA

**OBJETO:** prestação de serviços com aulas de *Karatê-dô*, junto a Secretaria de Educação e Cultura, como instrutor de defesa pessoal e *Karatê-do* para os alunos da Escola Municipal de Nova Nazaré.

**VALOR R\$:** 4.000,00

**VIGÊNCIA:** 25/03/2014 A 04/07/2014.

**Publicado por:**  
Evanete Alves Guimarães  
**Código Identificador:**60CE1D32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT  
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE  
2014**

**CONTRATO Nº:** 019/2014

**BENEFICIÁRIO:** CLEINES ALVES SERRA – ME.

**OBJETO:** Aquisição de produtos alimentícios para compor alimentação escolar para os alunos da rede pública de ensino do Município de Nova Nazaré

**VALOR R\$:** 503.367,30

**VIGÊNCIA:** 24/02/2014 A 30/12/2014

**Publicado por:**  
Evanete Alves Guimarães  
**Código Identificador:**9D4E3A13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT  
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE  
2014. .**

**CONTRATO Nº:** 020/2014

**BENEFICIÁRIO:** ELIANE AFONSO DE SOUSA

**OBJETO:** Prestação de serviços de pequenos reparos, bem como a lavagem dos uniformes desportivos do município, junto a Secretaria de Desporto e Lazer.

**VALOR R\$:** 3.000,00

**VIGÊNCIA:** 24/02/2014 A 24/12/2014

**Publicado por:**  
Evanete Alves Guimarães  
**Código Identificador:**E362FE8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT  
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL DE 2014. .**

**CONTRATO Nº:** 045/2014

**BENEFICIÁRIO:** DENTAL CENTRO OESTE LTDA - EPP

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e matérias de consumo para a farmácia Básica do PSF-Programa de Saúde da Família, atendendo solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Nova Nazaré-MT.

**VALOR R\$:** 6.884,60

**VIGÊNCIA:** 24/04/2014 A 31/12/2014

**Publicado por:**  
Evanete Alves Guimarães  
**Código Identificador:**5BA0068A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT  
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.**

**CONTRATO Nº:** 106/2014

**BENEFICIÁRIO:** LOGICA CONSULTORIA LTDA – ME.

**OBJETO:** Liberação de Licenciamentos Ambientais e Liberações de Outorgas de Captações de Água do Município de Nova Nazaré-MT.

**VALOR R\$:** 44.199,96

**VIGÊNCIA:** 22/08/2014 A 22/08/2015

**Publicado por:**  
Evanete Alves Guimarães  
**Código Identificador:**76F7B26A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT  
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.**

**CONTRATO Nº:** 108/2014

**BENEFICIÁRIO:** KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA –ME

**OBJETO:** Contratação de empresa para Planejamento, Execução e Coordenação na Elaboração e Aplicação do concurso público para preenchimento de vagas da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT.

**VALOR R\$:** 52.000,00.

**VIGÊNCIA:** 27/08/2014 A 27/12/2014.

**Publicado por:**  
Evanete Alves Guimarães  
**Código Identificador:**C5F5AFE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 912 DE 10 DE OUTUBRO DE 2.014.**

*Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Ouvidoria Municipal e dá outras providências.*

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **CELESTE PEREIRA DE ALMEIDA**, inscrita sob CPF nº 010.475.691-83 e RG: 4865633 SSP/GO, ao cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Ouvidor Municipal, junto a Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos em 01/10/2014.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de Outubro de 2.014.

**RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Evanete Alves Guimarães  
**Código Identificador:**4B8EFF01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 913/2014**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme Emenda Constitucional n.º 70/2012 ao servidor Sr. Wilson Rodrigues de Oliveira.”*

O **Prefeito Municipal do Município de Nova Nazaré no Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Fundamentado nos Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e combinado com Art. 12, inciso I, da Lei n.º 129 de 18 de Junho de 2004, que rege a Previdência Municipal, a Lei Complementar nº 006/2002 de 06 de

junho de 2002, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT, Decreto nº 1214/2014, que dispõem sobre a reposição salarial dos servidores municipais;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** conforme Emenda Constitucional n.º 70/2012, ao **Sr. Wilson Rodrigues de Oliveira**, brasileiro, portador do RG n.º 1895.328 SSP/GO e do CPF sob o n.º 463.910.101-53, servidor público efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe “A”, Nível “4”, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, devidamente matriculado sob o n.º 061, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-NAZARÉ**, n.º **2014.03.00005P**, a partir de **16/07/2014** até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **16 de julho de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se,  
cumpra-se.

NOVA NAZARÉ/MT, 13 de outubro de 2014.

**RAILDA DE FÁTIMA ALVES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Evanete Alves Guimarães

**Código Identificador:**B1C1DA9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 914/2014**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme Emenda Constitucional n.º 70/2012 a servidora Sra. Clemilda Minervino Galdioli.”*

**O Prefeito Municipal do Município de Nova Nazaré no Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Fundamentado nos Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e combinado com Art. 12, inciso I, e Art. 14, da Lei n.º 129 de 18 de Junho de 2004, que rege a Previdência Municipal, a Lei Complementar n.º 033/2010 de 01 de julho de 2010, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT, e Lei Complementar n.º 055 de 20 de maio de 2014, que dispõem sobre a reposição salarial dos servidores municipais da educação;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** conforme Emenda Constitucional n.º 70/2012, a **Sra. Clemilda Minervino Galdioli**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 809.975 SSP/MT e do CPF sob o n.º 604.162.541-87, servidora pública efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo Escolar, Classe “A”, Nível “5”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o n.º 69-1, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-NAZARÉ**, n.º **2014.03.00002P**, a partir de **20/06/2014** até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **20 de junho de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

publique-se,  
cumpra-se.

NOVA NAZARÉ/MT, 15 de outubro de 2014.

**RAILDA DE FÁTIMA ALVES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Evanete Alves Guimarães

**Código Identificador:**A3073480

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 915 DE 20 DE OUTUBRO DE 2014**

*“Dispõe sobre a Exoneração de servidor público, e dá outras providências”.*

A Senhora **Raílda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 26, inciso II, da Lei Complementar Municipal n.º 023 de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Nazaré-MT e de suas Autarquias e Fundações e dá outras Providências;

**Considerando eminentemente o pedido expresso firmado pelo servidor concursado EVERALDO CARLOS LOPES o qual solicita a sua exoneração do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pedido este, que desde já, faz parte integrante da presente Portaria.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido o Servidor **EVERALDO CARLOS LOPES**, brasileiro, inscrito sob o RG: n.º 11157593 SSP/MT e CPF: N.º 799.942.021-20, residente e domiciliado no município de Nova Nazaré - MT, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de Outubro de 2014.

**RAÍLDA DE FÁTIMA ALVES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Evanete Alves Guimarães

**Código Identificador:**5EABBE0

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**COMISSAO DE LICITACAO  
ANUALAÇÃO TP 038-2014**

**NOTA DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços n.º 038/2014 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTUDO PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS JARDIM DA SAUDADE, DOM BOSCO E SANTA CATARINA a CPL – Comissão Permanente de Licitação de Nova Xavantina – MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 129/2014, resolve: **ANULAR**, o Processo Administrativo de Compras e Contratações n.º 106/2014, nos termos da legislação pertinente em vigor.

Nova Xavantina – MT, 24 de outubro de 2014.

**WALMIR ARRUDA COSTA**

Presidenta da CPL.

**Publicado por:**  
Walmir Arruda Costa  
**Código Identificador:**8923856A

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2014 TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 002/2014 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2014, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **Construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Inovação – Obra: Escola 06 salas Projeto FNDE.**

Novo Mundo – MT, em 27 de outubro de 2014.

**JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Dias dos Santos  
**Código Identificador:**E9574837

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**044/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014 TIPO: MENOR**  
**PREÇO GLOBAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, neste ato representada por sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 003/2014, de 06/01/2014, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 10/11/2014, às 08H00, para **Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de 200 Horas Máquinas de Escavadeira Hidráulica (PC) para Abertura de 22 Tanques para Piscicultura**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 08H00min às 11H00min e no site oficial do município: [www.novomundo.mt.gov.br](http://www.novomundo.mt.gov.br)

Novo Mundo, MT, 27 de outubro de 2014.

**ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO**  
Pregoeira Oficial

**JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Dias dos Santos  
**Código Identificador:**D9E4DB2A

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**045/2014 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 036/2014 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 003/2014, de 06/01/2014, no uso de suas atribuições, torna público, aos interessados que realizará licitação no dia 10/11/2014, às 14H00, para **REGISTRO DE PREÇOS para Prestação de Serviços de Recarga de Cartuchos e Tonners de Impressoras para Atendimento das Secretarias Municipais da Prefeitura de Novo Mundo – MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: [www.novomundo.mt.gov.br](http://www.novomundo.mt.gov.br)

Novo Mundo, MT, 27 de outubro de 2014.

**ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO**  
Pregoeira Oficial

**JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Dias dos Santos  
**Código Identificador:**D5E04EAC

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**046/2014 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 02/2014, de 06/01/2014, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, no dia 14/11/2014, às 08H00, para Contratação, sob regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para **Execução de Pavimentação asfáltica, drenagem, passeio público e sinalização na Avenida Ayrton Senna e nas ruas Dilson Funaro, Peroba, Buritis, Jequitibá, Mato Grosso e Cajueiro em Novo Mundo – MT**, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, conforme especificações do Edital de Licitação. Os interessados poderão retirar o Edital Completo, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT, na Rua Nunes Freire, nº 12, ou através do site do município: [www.novomundo.mt.gov.br](http://www.novomundo.mt.gov.br). O Edital será disponibilizado em meio digital, sem custo, devendo o requerente disponibilizar CD ou Pen Drive para armazenamento dos dados.

Novo Mundo, MT, 27 de novembro de 2014.

**JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Dias dos Santos  
**Código Identificador:**61B46AF2

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 218/2014 DE 23 DE OUTUBRO DE 2014**

*“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - CONCEDER**, Licença Prêmio, em conformidade com o Artigo 101 da LC 04/2001, no período de 01/10/2014 à 30/12/2014 ao servidor efetivo, Sr. **LUIS CARLOS SANCHES**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 409715 SSP/RO e do CPF sob o nº 355.696.202.06, no cargo de PROFESSOR, devidamente matriculada sob o nº 024, referente o período aquisitivo de 15/01/2009 à 14/01/2014.

**Artigo. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2014.

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 23 de Outubro de 2014.

**JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciana da Silva Betarelo  
**Código Identificador:**7F10F323

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 219/2014 DE 23 DE OUTUBRO DE 2014**

*“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n.º 004/2001, para o período de 01/10/2014 à 31/10/2014 ao servidor **ADILSON DE JESUS BIAZOTTO**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG n.º 1119820-6 SSP/MT e CPF sob o n.º 800.708.411.87, efetivo no cargo de VIGIA, devidamente matriculado no DRH sob n.º 2262, referente aos períodos aquisitivos de 21/11/2012 a 20/11/2013.

**Artigo. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2014.

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, em 01 de Outubro de 2014.

**JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciana da Silva Betarelo  
**Código Identificador:**9FDF0DE0

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N.º 220/2014. DE 23 DE OUTUBRO DE 2014**

*“Dispõe sobre Designação de Secretário Executivo dos Conselhos, e dá outras providências.”*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E :**

Art. 1º **DESIGNAR**, a Senhora **MARIA ANAILDA RIBEIRO DA SILVA**, inscrita no CPF n.º 923.354.031-68 e portadora da Cédula de identidade RG n.º 13405306 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para a função de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS GERIDOS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**, na Secretaria Municipal De Ação Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 137/2013.

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 23 de Outubro de 2014.

**JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciana da Silva Betarelo  
**Código Identificador:**2B6D64F2

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N.º 221/2014 DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.**

*“Dispõe sobre transferência “à pedido” de Servidor Efetivo, e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

Art. 1º **TRANSFERIR** “à pedido” de Secretaria a servidora abaixo relacionado:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
940	Maria Anailda Ribeiro da Silva	Secretaria de Saúde	Secretaria de Ação Social
1112	Luciene Evangelista Barbosa	Secretaria de Ação Social	Secretaria de Educação

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 23 de Outubro de 2014.

**JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciana da Silva Betarelo  
**Código Identificador:**AACE9C40

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N.º 222/2014 DE 24 DE OUTUBRO DE 2014**

*“Dispõe sobre concessão de afastamento de servidora em virtude de Licença Maternidade, e dá outras providências”.*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**R E S O L V E :**

**Artigo 1º - CONCEDER** Licença-Maternidade em conformidade com o inciso XVIII do artigo 7º, da CF/88 para o período de 17/10/2014 à 14/02/2015 à servidora Sra. **PRICILA WOSNIAK**, portadora do RG n.º 1723757-2 SSP/MT e do CPF n.º 008.052.441-90, servidora contratada no cargo de **PROFESSORA**, matriculada no DRH sob o n.º 2423.

**Artigo 2º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17/10/2014.

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 23 de Outubro de 2014.

**JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciana da Silva Betarelo  
**Código Identificador:**15B75DE9

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 223/2014 DE 24 DE OUTUBRO DE 2014**

*“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n.º 004/2001, para o período de 01/10/2014 à 31/10/2014 a Sr<sup>a</sup> **LUANA MARIA LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1353550-1 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 016.040.291.37, servidora municipal estável no cargo de **AUXILIAR DE BIBLIOTECA**, devidamente matriculado no DRH sob n.º 840, referente aos períodos aquisitivos de 03/09/2012 a 02/09/2013.  
**Artigo. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2014.

**REGISTRE-SE  
 PUBLIQUE-SE  
 CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, em 24 de Outubro de 2014.

**JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Luciana da Silva Betarelo  
**Código Identificador:**57D0BE1D

**PREFEITURA MUNICIPAL  
 DECRETO Nº 054/2014 DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.**

*“Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores Efetivos, e dá outras providências.”*

**O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,**

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica concedido Promoção de Nível ao Servidor Efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo MT – Lei Complementar n.º 023/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Manoel Milton Pereira de Souza	Gari	B/03	C/03	Art.24

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2014.

**REGISTRE-SE  
 PUBLIQUE-SE  
 CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, em 24 de Outubro de 2014.

**JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Luciana da Silva Betarelo  
**Código Identificador:**86A1754C

**ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Contrato Administrativo nº. 14/2014  
 Processo de Licitação nº. 12/2012  
 Pregão Presencial nº. 7/2014**  
 Objeto: Constitui objeto do presente termo a necessidade de aditivo em 20 (vinte) quilômetros diários de serviços constantes da cláusula

segunda do termo de Contrato n.º. 4/2014, referente ao transporte escolar na linha Aldeia/Belo Horizonte.  
 Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso  
 Contratada: **HILDA LIMA DA SILVA 99719304120.**  
 Valor: R\$ 2.006,00 (dois mil e seis reais).  
 Período de vigência: 59 dias letivos.  
 Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

**Novo São Joaquim, 01 de Outubro de 2014.**

**LEONARDO FARIA ZAMPA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jhessyca de Paula Almeida  
**Código Identificador:**E8AB3E47

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
 EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**Contrato Administrativo nº. 19/2014  
 Processo de Licitação nº. 12/2012  
 Pregão Presencial nº. 7/2014**  
 Objeto: Constitui objeto do presente termo a necessidade de aditivo em 12,73 (doze, setenta e três) por cento em quantidades de serviços constantes da cláusula segunda do termo de Contrato n.º. 19/2014.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso  
 Contratada: **QUELITA ALVES MENDONÇA 02382084197.**  
 Valor: R\$ 6.800,00 (Seis mil e Oitocentos reais).  
 Período de vigência: 200 dias letivos.  
 Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

**Novo São Joaquim, 02 de Abril de 2014.**

**LEONARDO FARIA ZAMPA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jhessyca de Paula Almeida  
**Código Identificador:**91C047AE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
 EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO**

**QUINTO TERMO ADITIVO  
 Contrato Administrativo nº. 49/2010  
 Processo de Licitação nº. 31/2011  
 Tomada de Preços nº. 5/2010**  
 Objeto: O objetivo do Presente Termo Aditivo é a Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo n.º. 49/2010, proveniente do Processo Licitatório n.º. 31/2010 – Tomada de Preços n.º. 7/2010. O prazo de conclusão da execução se dará no dia 05/06/2015 com o encerramento do contrato.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso  
 Contratada: **SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA.**  
 Valor: Contrato original.  
 Período de vigência: 360 dias – 05/06/2015.  
 Fundamento legal: Este termo aditivo se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

**Novo São Joaquim, 10 de Junho de 2014.**

**LEONARDO FARIA ZAMPA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jhessyca de Paula Almeida  
**Código Identificador:**01A311EF

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO**  
**TRIVELATO**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**CAMARA MUNICIPAL**

CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DA EMENDA Nº 001/2014  
A Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, comunica a todos interessado que houve erro na publicação, do dia 21/10/2014 código de identificador F8F5A1AC e será cancelado a Publicação.

**Publicado por:**  
Moniqui Emanuella Marcanzoni  
**Código Identificador:**D4CAA7FD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 003/2014**

CHAMAMENTO PÚBLICO DA AGRICULTURA  
FAMILIAR PARA O FORNECIMENTO DA  
MERENDA ESCOLAR

O município de SANTA RITA DO TRIVELATO comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO DE GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, para atende o município de SANTA RITA DO TRIVELATO no primeiro semestre do ano de 2015, no atendimento da alimentação escolar em conformidade ao que dispõe a Lei Federal nº. 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009, e a Resolução FNDE/CD Nº. 38, DE 16 DE JULHO DE 2009 que regulamentam a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, bem como as condições deste edital e seus anexos, no período de 28 de Outubro à 24 de Novembro de 2014, no horário das 09:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 até o dia 31 de outubro após essa data o novo horário será das 07:00 as 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, situada na Avenida Flavio Luíz, nº 2.201, centro.

Informações pelos fones: (65) 3529-6161 ou 3529-6172.

Santa Rita do Trivelato, 27 de Outubro de 2014.

**HUGO GARCIA SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Moniqui Emanuella Marcanzoni  
**Código Identificador:**E0C337B0

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 104, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.**

ANTECIPA O FERIADO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2014 PARA O DIA 27 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o dia 28 de outubro é dedicado ao funcionário público como uma data comemorativa de especial significado no calendário nacional;

.Considerando que o funcionalismo municipal, através de seu Sindicato, pretende comemorar a data no dia anterior;

.Considerando que a transferência das comemorações do DIA DO SERVIDOR PÚBLICO para o dia 27 de outubro de 2014 se revela conveniente para os servidores e para a Administração Municipal,

.DECRETA:

.Art. 1º O Feriado previsto para o dia 28 de outubro de 2014 (terça-feira), referente ao Dia do Servidor Público, será antecipado para o dia 27 de outubro de 2014 (segunda-feira).

.Art. 2º O disposto neste decreto não se aplica às repartições que, por sua natureza, prestem serviço de forma permanente, devendo seus secretários e diretores/coordenadores elaborarem escala de funcionamento que atenda, de forma mais harmônica possível, o interesse dos cidadãos.

.Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

. Publique-se,  
registre-se e  
cumpra-se.

. São Félix do Araguaia (MT), 24 de outubro de 2014.

. **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcelino de Fávéri  
**Código Identificador:**189E82E9

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 105, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2012, REALIZADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 1, DE 28 DE MAIO DE 2012.

O Prefeito do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no item 9.1 do Edital do Concurso Público nº 1/2012, que dispõe sobre a validade do referido certame em 2 (dois) anos, prorrogável por igual período;

Considerando o disposto no art. 37, inciso III da Constituição Federal de 1988;

Considerando que o Concurso Público nº 1/2012 foi homologado pelo Decreto nº 49, de 17 de dezembro de 2012;

Considerando o interesse da Administração em prorrogar o prazo de validade do referido Concurso;

.DECRETA:

.Art. 1º O prazo de validade do Concurso Público nº 1/2012 fica prorrogado por mais 2 (dois) anos.

.Art. 2º O início do novo prazo dar-se-á em 17 de dezembro de 2014, com término em 17 de dezembro de 2016.

.Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

. Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

. São Félix do Araguaia (MT), 24 de outubro de 2014.

. **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcelino de Fáveri  
**Código Identificador:**8EBBA944

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 277/2014/GP/PMT,**

**PORTARIA Nº. 277/2014/GP/PMT, de 24 de outubro de 2014.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, o Senhor **DIEGO RAFAEL GRENDENE**, portador do RG nº 1195109-5 SSP/MT e CPF nº 705.865.781-53 do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO E TURISMO**.

**Art. 2º.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 126/2014/GP/PMT, de 21/05/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cientifique-se,  
**CUMPRA-SE:**

**LUIZ UMBERTO EICKHOFF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Rosa Ferreira  
**Código Identificador:**B4275455

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 278/2014/GP/PMT,**

**PORTARIA Nº. 278/2014/GP/PMT, de 24 de outubro de 2014.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, o Senhor **DIEGO RAFAEL GRENDENE**, portador do RG nº 1195109-5 SSP/MT e CPF nº 705.865.781-53 do cargo em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**.

**Art. 2º.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 107/2014/GP/PMT, de 02/05/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cientifique-se,

**CUMPRA-SE:**

**LUIZ UMBERTO EICKHOFF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Rosa Ferreira  
**Código Identificador:**28EBC85C

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**Espécie:** Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 86/2014.

**Vínculo Legal:** Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** Cleidiana Aparecida Pereira – CPF: 048.269.611-70.

**Cargo/função:** Auxiliar do Magistério - jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Motivo da Rescisão:** Rescisão a pedido da Contratada.

**Data assinatura do Termo:** 13/10/2014.

**Signatários:**

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**

Prefeito de União do Sul

**CLEIDIANA APARECIDA PEREIRA**

Contratada.

**Publicado por:**  
Erineu Diesel  
**Código Identificador:**7AF199AB

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 02/2014 REF.:**  
**PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO.**

**Espécie:** Termo de Compromisso Nº 02/2014.

**Ref.:** Permissão de Uso de Bem Público, a título precário. (Lanchonete/Restaurante da Praça).

**Permitente:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Permissionária:** ELENICE PEREIRA DOS SANTOS – E. I. - CNPJ/MF nº 21.271.300/0001-85.

**Objeto:** Exploração de Serviços do ramo de Lanchonete e Restaurante, situado na Praça Valdomiro Minati, no centro da Cidade de União do Sul – Mato Grosso.

**Vigência:** Até 26/10/2015.

**Data de assinatura:** 27/10/2014.

**Signatários:**

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**

Prefeito de União do Sul

**ELENICE PEREIRA DOS SANTOS**

Pela Permissionária.

**Publicado por:**  
Erineu Diesel  
**Código Identificador:**BA27D741

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2014**, originado do Processo Licitatório sob nº 033/2014 - Pregão Presencial nº 021/2014 – Registro de Preços – Objeto: AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as necessidades das Secretarias Municipais relacionadas no Anexo II do edital do pregão supramencionado. Vigência: **24/07/2014 a 23/07/2015**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata.



Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 27 de outubro de 2014.

**VANDERLEI TELLES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

**MARCELO CORREA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Erineu Diesel

**Código Identificador:**BEFCD55D

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 121/2014.**

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia a parcela de 40 (quarenta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva SALETE MARIA ZANCHETTA – *Professora Graduada - 20 horas/semanais*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 1606729-0 SSP/MT e do CPF nº 462.094.849-72, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 de outubro a 10 de novembro de 2014.

Parágrafo Único – A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a servidora encontra-se enquadrada.

Art. 2º - A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 01 de maio de 2009 a 31 de dezembro de 2011, em decorrência do enquadramento no novo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Municipal (Lei nº 419, de 16/11/2011), tendo reconhecido o direito à licença prêmio proporcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 07 de outubro de 2014.

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erineu Diesel

**Código Identificador:**9790F528

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 122/2014.**

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 71, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora efetiva ANGELA CAMILA BULLA, portadora do RG nº 17300410 SSP/MT e do CPF nº 030.224.461-10, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Controle Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 13 de junho de 2013 a 12 de junho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 07 de outubro de 2014.

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erineu Diesel

**Código Identificador:**FDEDB2B9

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 123/2014.**

Concede licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor da Comunicação de Decisão expedida pela Agência da Previdência Social: APS – Sinop/MT, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde, à servidora efetiva Srª. MÁRCIA DE SOUZA SILVA – *Zeladora*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 1320289-8 SSP/MT e CPF nº 005.565.041-43, pelo período de 16 de outubro de 2014 a 15 de dezembro de 2014, sem prejuízo da remuneração, mediante concessão de auxílio-doença a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 16 de outubro de 2014.

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erineu Diesel

**Código Identificador:**D35F6B5C

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 124/2014.**

Concede licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e Considerando o teor da Comunicação de Decisão expedida pela Agência da Previdência Social: APS – Sinop/MT, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde, à servidora efetiva Srª. CRISTIANA DE LOURDES DE ARAÚJO – *Zeladora*, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº 2045294-2 SSP/MT e CPF nº 041.504.041-86, pelo período de 16 de outubro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, sem prejuízo da remuneração, mediante concessão de auxílio-doença a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 16 de outubro de 2014.

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erineu Diesel

**Código Identificador:**352B59A3

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 125/2014.**

Dispõe sobre exoneração de servidora de cargo efetivo e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do requerimento de exoneração suscrito pela servidora abaixo identificada;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar nesta data, a pedido, a Srª. ROGELMA PEREIRA DOS SANTOS, portadora do RG nº 1268115-6 SP/MT e do CPF nº 016.229.561-84, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde - Micro Área III/Úrbana, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 094, de 01 de agosto de 2008, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de outubro de 2014.

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erineu Diesel

**Código Identificador:**7F102878

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 927, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.**

Dispõe, na forma do § 3º do art. 110 da Lei Orgânica Municipal, sobre Permissão de Uso Especial de Bem Público (Lanchonete-Restaurante da Praça), a título precário.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo artigo 110, § 3º, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

Considerando a necessidade de manter-se em funcionamento a Lanchonete/Restaurante da Praça Valdomiro Minatti (Praça Central) da Cidade de União do Sul – MT, que, por ser mais um ponto de lazer da Cidade, atende ao interesse público;

Considerando ainda, que, pelo prazo disposto no art. 1º deste decreto, esta Prefeitura se utiliza do instituto da permissão de uso especial de bem público, a título precário, discricionário e revogável

unilateralmente pela Administração, para permitir a exploração dos serviços de Lanchonete, Restaurante e pizzaria, pela Permissionária abaixo mencionada;

Diante do acima exposto, e presentes as razões da conveniência administrativa e do interesse público;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica permitido o uso especial da Lanchonete-Restaurante da Praça Valdomiro Minatti (Praça Central) da Cidade de União do Sul, à Empreendedora Individual ELENICE PEREIRA DOS SANTOS - EI (61489743120), NIRE 51-8-0101979-8, inscrita no CNPJ sob nº 21.271.300/0001-85, estabelecida nesta Cidade e Município de União do Sul-MT, para exploração dos serviços do ramo de lanchonete, restaurante e pizzaria, a título precário, pelo prazo de um ano, até a data de 26 de outubro de 2015.

Art. 2º - A outorga da permissão de uso especial da Lanchonete-Restaurante dá-se em caráter temporário e gratuito, exceto as tarifas de energia elétrica incidentes sobre o imóvel, que ficam por conta da Permissionária.

Art. 3º - As normas e condições a serem observadas pela Permissionária constam do Termo de Compromisso a ser firmado pelas partes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Fica revogado na íntegra o Decreto nº 894 de 02 de janeiro de 2014 e conseqüentemente extinto o Termo de Compromisso nº 01/2014 da mesma data.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 27 de outubro de 2014.

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erineu Diesel

**Código Identificador:**32BFB35A

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**

**CONTRATOS E LICITAÇÕES  
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 068/2012**

**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 068/2012**  
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE VERA – MT;  
**CONTRATADA:** BRAULIO ALVARENGA NAYA - ME ;  
**PRAZO ADITADO:** 26/10/2014 a 24/04/2015; **OBJETO:** Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais nas Ruas José do Patrocínio, Eusebio de Queiroz, Luiz Gama, Euclides da Cunha, Augusto dos Anjos, José Antonio Bueno, Joaquim Nabuco, Visconde do Rio Branco, Gerônimo P. Júnior, Rua Sem Nome e Projetada 03, no Bairro Princesa Isabel em Vera – MT, **DATA:** 26/10/2014.

**Publicado por:**

Joedson Amaral de Oliveira

**Código Identificador:**C6D0942F

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 323/2014. DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.**

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora JANAINA CARVALHO DE SOUSA, matrícula nº 342 lotada na Secretaria de Educação no cargo de Professora I a IV, conforme processo de solicitação a partir de 24/09/2014 a 07/11/2014,

e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n.º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de Outubro de 2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal.

**LUCIANO MARCOS ALENCAR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivanilde Tscha

**Código Identificador:**7DED2B8C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 324/2014. DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.**

**Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder gozo de 30 (trinta) dias de **LICENÇA PREMIO**, ao servidor JACI OROZINO DE CAMARGO, matrícula nº 1357, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo **01/12/2008 a 01/12/2013**, no período de **16/10/2014 a 14/11/2014**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16/10/2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal.

**LUCIANO MARCOS ALENCAR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivanilde Tscha

**Código Identificador:**A4B888EA

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RGF - ANEXO 01**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro/2014 a Agosto/2014 - Consolidado		
RGF - ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.739.787,99	
Pessoal Ativo	7.304.823,63	
Pessoal Inativo e Pensionistas	434.964,36	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ( § 1º do art. 18 da LRF )		
DESPESA NÃO COMPUTADAS ( § 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.739.787,99	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		7.739.787,99
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		15.249.335,52
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		50,75
LIMITE MÁXIMO ( incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 60,00 %		9.149.601,31
LIMITE PRUDENCIAL ( § único do art. 22 da LRF) - 51,30 %		7.822.909,12
LIMITE DE ALERTA ( inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %		8.234.641,18
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO		

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
3º Quadrimestre de 2013			1º Quadrimestre de 2014			2º Quadrimestre de 2014		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (f)
60,00 %	148,24 %	88,24 %	29,41 %	118,83 %	30,12 %	-29,88 %	60,00 %	50,75 %

**Publicado por:**  
Heladio Mendes de Campos Maciel  
**Código Identificador:**44F90DA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO - ANEXO 01 DESPESA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A AGOSTO 2014 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO									
RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)									RS 1,00
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.712.777,53	3.418.768,07	29.131.545,60	3.234.377,57	17.672.841,98	4.187.576,12	12.475.828,57	42,82	16.655.717,03
DESPESAS CORRENTES	19.541.753,86	1.281.908,25	20.823.662,11	3.121.822,26	13.777.273,66	3.410.368,94	11.468.346,57	55,07	9.355.315,54
Pessoal e Encargos Sociais	9.172.589,73	620.838,93	9.793.428,66	2.066.499,60	7.061.650,73	2.070.119,60	7.061.650,73	72,10	2.731.777,93
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	10.369.164,13	661.069,32	11.030.233,45	1.055.322,66	6.715.622,93	1.340.249,34	4.406.695,84	39,95	6.623.537,61
DESPESAS DE CAPITAL	4.321.023,67	2.136.859,82	6.457.883,49	112.555,31	3.895.568,32	777.207,18	1.007.482,00	15,60	5.450.401,49
Investimentos	4.285.023,67	2.136.859,82	6.421.883,49	109.132,75	3.861.477,70	773.784,62	973.391,38	15,15	5.448.492,11
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	36.000,00		36.000,00	3.422,56	34.090,62	3.422,56	34.090,62	94,69	1.909,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.850.000,00		1.850.000,00						1.850.000,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	893.222,47	23.479,59	916.702,06	173.371,09	678.137,26	173.371,09	678.137,26	73,97	238.564,80
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	26.606.000,00	3.442.247,66	30.048.247,66	3.407.748,66	18.350.979,24	4.360.947,21	13.153.965,83	43,77	16.894.281,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.606.000,00	3.442.247,66	30.048.247,66	3.407.748,66	18.350.979,24	4.360.947,21	13.153.965,83	43,77	16.894.281,83
SUPERÁVIT (XIII)				1.480.687,61	276.092,85	527.489,06	5.473.106,26		-5.473.106,26
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.606.000,00	3.442.247,66	30.048.247,66	4.888.436,27	18.627.072,09	4.888.436,27	18.627.072,09	61,99	11.421.175,57
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
DESPESAS CORRENTES	893.222,47	23.479,59	916.702,06	No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
Pessoal e Encargos Sociais	893.222,47	23.479,59	916.702,06	173.371,09	678.137,26	173.371,09	678.137,26	73,97	238.564,80
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	893.222,47	23.479,59	916.702,06	173.371,09	678.137,26	173.371,09	678.137,26	73,97	238.564,80

Publicado por:  
Heladio Mendes de Campos Maciel  
Código Identificador:ECF1E45F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO -ANEXO 01 RECEITA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A AGOSTO 2014 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO								
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								RS\$ 1,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)	
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.725.000,00	25.725.000,00	4.888.436,27	19,00	18.627.072,09	72,40	7.097.927,91	
RECEITAS CORRENTES	22.229.000,00	22.229.000,00	4.519.597,93	20,33	17.400.829,15	78,27	4.828.170,85	
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.326.000,00	1.326.000,00	413.683,45	31,19	1.729.199,43	130,40	-403.199,43	
Impostos	1.070.000,00	1.070.000,00	354.165,51	33,09	1.335.359,13	124,79	-265.359,13	
Taxas	256.000,00	256.000,00	59.517,94	23,24	393.840,30	153,84	-137.840,30	
Contribuição de Melhoria								
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.311.000,00	2.311.000,00	310.447,64	13,43	1.216.659,87	52,64	1.094.340,13	
Contribuições Sociais	2.031.000,00	2.031.000,00	260.812,71	12,84	1.031.463,70	50,78	999.536,30	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico			7,52		7,52		-7,52	
Contribuição de Iluminação Pública	280.000,00	280.000,00	49.627,41	17,72	185.188,65	66,13	94.811,35	
RECEITA PATRIMONIAL	737.000,00	737.000,00	525.067,51	71,24	1.431.477,81	194,23	-694.477,81	
Receitas Imobiliárias								
Receitas de Valores Mobiliários	737.000,00	737.000,00	525.067,51	71,24	1.431.477,81	194,23	-694.477,81	
Receitas de Concessões e Permissões								
Compensações Financeiras								
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos								
Receita de Cessão de Direitos								
Outras Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
Receita da Produção Vegetal								
Receita da Produção Animal e Derivados								
Outras Receitas Agropecuárias								
RECEITA INDUSTRIAL								
Receita da Indústria Extrativa Mineral								
Receita da Indústria de Transformação								
Receita da Indústria de Construção								
Outras Receitas Industriais								
RECEITA DE SERVIÇOS	350.000,00	350.000,00	85.771,31	24,50	318.364,43	90,96	31.635,57	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.404.400,00	17.404.400,00	3.115.617,81	17,90	12.471.044,69	71,65	4.933.355,31	
Transferências Intergovernamentais	16.904.400,00	16.904.400,00	3.066.448,57	18,13	12.146.154,64	71,85	4.758.245,36	
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências do Exterior								
Transferências de Pessoas								
Transferências de Convênios	500.000,00	500.000,00	49.169,24	9,83	324.890,05	64,97	175.109,95	
Transferências para o Combate à Fome								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.600,00	100.600,00	69.010,21	68,59	234.082,92	232,68	-133.482,92	
Multa de Juros de Mora	30.800,00	30.800,00	9.403,27	30,53	31.182,72	101,24	-382,72	
Indenizações e Restituições	18.300,00	18.300,00			1.893,43	10,34	16.406,57	
Receita da Dívida Ativa	30.900,00	30.900,00	59.606,94	192,90	110.806,57	358,59	-79.906,57	
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para								
Receitas Correntes Diversas	20.600,00	20.600,00			90.200,20	437,86	-69.600,20	
RECEITAS DE CAPITAL	3.496.000,00	3.496.000,00	368.838,34	10,55	1.226.242,94	35,07	2.269.757,06	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.300.000,00	1.300.000,00					1.300.000,00	
Operações de Crédito Internas	1.300.000,00	1.300.000,00					1.300.000,00	

Operações de Crédito Externas								
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00			88.440,00	176,88		-38.440,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00			88.440,00	176,88		-38.440,00
Alienação de Bens Imóveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.146.000,00	2.146.000,00	368.838,34	17,18	1.137.802,94	53,01		1.008.197,06
Transferências Intergovernamentais								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências do Exterior								
Transferências de Pessoas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências de Convênios	2.146.000,00	2.146.000,00	368.838,34	17,18	1.137.802,94	53,01		1.008.197,06
Transferências para o Combate a Fome								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.								
Restituições								
Receita de Capital Diversas								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	25.725.000,00	25.725.000,00	4.888.436,27	19,00	18.627.072,09	72,40		7.097.927,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito Internas								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito Externas								
Mobiliária								
Contratual								
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	25.725.000,00	25.725.000,00	4.888.436,27	19,00	18.627.072,09	72,40		7.097.927,91
DÉFICIT (VI)	881.000,00	4.323.247,66						4.323.247,66
TOTAL (VII) = (V + VI)	26.606.000,00	30.048.247,66	4.888.436,27	16,26	18.627.072,09	61,99		11.421.175,57
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. Para Superávit Financeiro)	397.813,12	397.813,12						397.813,12
Reabertura de Créditos Adicionais	397.813,12	397.813,12						397.813,12

Publicado por:  
Heladio Mendes de Campos Maciel  
Código Identificador: 1BF26729

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO - ANEXO 02**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO									
BIMESTRE - JULHO a AGOSTO de 2014									
CONSOLIDADO									
RREO - Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									
									RS 1.00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.837.277,53	28.256.045,60	3.234.377,57	17.672.841,98	4.187.576,12	12.475.828,57	94,84	44,15	15.780.217,03
LEGISLATIVA									
ACAO LEGISLATIVA	875.500,00	875.500,00	118.374,04	612.479,26	139.234,04	570.049,26	4,33	65,11	305.450,74
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO	91.962,97	95.962,97	20.345,36	41.002,16	16.983,76	37.640,56	0,28	39,22	58.322,41
ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRACAO GERAL	4.344.791,92	3.580.810,72	579.175,53	2.907.359,01	660.512,90	2.387.358,30	18,14	66,67	1.193.452,42
CONTROLE INTERNO	83.462,97	100.462,97	14.000,00	47.866,66	14.000,00	47.866,66	0,36	47,64	52.596,31
INFRA-ESTRUTURA URBANA		100.000,00	21.178,21	54.295,27	30.200,66	30.550,66	0,23	30,55	69.449,34
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	1.300.000,00	1.300.000,00							1.300.000,00
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ADMINISTRACAO GERAL	511.000,00	467.710,18	97.032,66	427.355,34	104.584,94	338.480,29	2,57	72,36	129.229,89
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	84.000,00	75.000,00	7.247,81	29.373,31	10.867,81	29.173,31	0,22	38,89	45.826,69
ASSISTENCIA AO IDOSO	170.000,00	120.000,00	7.622,00	61.751,05	7.892,00	40.575,83	0,30	33,81	79.424,17
ASSISTENCIA COMUNITARIA	385.139,20	727.349,20	146.454,18	507.923,44	62.646,61	193.232,45	1,46	26,56	534.116,75
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
ADMINISTRACAO GERAL	144.000,00	144.000,00	22.181,72	100.778,58	20.461,72	83.428,58	0,63	57,93	60.571,42
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	830.000,00	830.000,00	132.301,26	525.257,29	132.301,26	525.257,29	3,99	63,28	304.742,71
SAÚDE									
ADMINISTRACAO GERAL	407.732,91	432.732,91	60.077,97	301.666,38	87.919,94	245.650,81	1,86	56,76	187.082,10
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.901.395,88	2.103.593,49	350.279,29	1.451.973,84	388.141,75	1.184.529,20	9,00	56,30	919.064,29
ATENCAO BASICA	1.367.290,92	1.928.763,16	337.494,84	1.162.938,28	340.734,28	1.097.069,10	8,34	56,87	831.694,06
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	374.850,18	314.850,18	103.773,37	110.636,89	56.539,40	56.539,40	0,42	17,95	258.310,78
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	40.000,00	13.000,00	985,00	2.695,00					13.000,00
VIGILANCIA SANITARIA	92.900,00	200.415,56	22.273,01	94.026,31	22.273,01	91.190,82	0,69	45,50	109.224,74
TRABALHO									
EDUCAÇÃO									
ADMINISTRACAO GERAL	19.764,00	19.764,00	998,59	2.420,06	998,59	2.420,06	0,01	12,24	17.343,94
EDUCACAO BASICA	1.570.222,58	1.523.222,58	-63,90	1.135.892,82	196.967,57	628.061,26	4,77	41,23	895.161,32
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	337.351,91	123.748,44	15.079,94	51.132,48	15.079,94	51.122,60	0,38	41,31	72.625,84
EDUCACAO INFANTIL	563.850,00	739.710,71	189.914,04	579.787,89	185.414,04	562.602,73	4,27	76,05	177.107,98
ENSINO FUNDAMENTAL	4.821.588,51	5.415.275,81	757.793,07	4.015.970,37	1.044.669,93	2.968.658,75	22,56	54,82	2.446.617,06
CULTURA									
DIFUSAO CULTURAL	175.882,82	303.349,02	42.345,79	218.538,95	4.092,53	177.785,69	1,35	58,60	125.563,33

DIREITOS DA CIDADANIA									
EDUCACAO INFANTIL		184.427,66		171.103,88	61.185,62	170.835,08	1,29	92,62	13.592,58
URBANISMO									
INFRA-ESTRUTURA URBANA	130.000,00	1.247.000,00		1.042.900,00	115.072,37	115.072,37	0,87	9,22	1.131.927,63
SANEAMENTO BASICO RURAL	240.000,00	740.000,00	67.847,39	616.847,39	116.967,39	160.829,05	1,22	21,73	579.170,95
HABITAÇÃO									
SANEAMENTO									
SANEAMENTO BASICO URBANO	1.384.562,00	844.367,28	57.943,95	240.830,33	67.080,59	199.531,18	1,51	23,63	644.836,10
GESTÃO AMBIENTAL									
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	168.000,00	168.000,00		168.000,00	168.000,00	168.000,00	1,27	100,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
TURISMO	45.000,00	45.000,00							45.000,00
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
TRANSPORTE									
INFRA-ESTRUTURA URBANA		145.000,00	12.600,00	47.446,00	29.946,00	47.446,00	0,36	32,72	97.554,00
SERVICOS URBANOS		80.000,00		6.000,00		6.000,00	0,04	7,50	74.000,00
TRANSPORTE RODOVIARIO		480.000,00	10.542,15	145.366,47	33.230,21	48.647,05	0,36	10,13	431.352,95
DESPORTO E LAZER									
DESPORTO COMUNITARIO	220.278,76	690.278,76	1.572,01	610.901,76	16.568,97	29.898,72	0,22	4,33	660.380,04
LAZER	22.000,00	22.000,00							22.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS									
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	248.750,00	188.750,00	33.585,73	146.234,89	33.585,73	146.234,89	1,11	77,47	42.515,11
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	36.000,00	36.000,00	3.422,56	34.090,62	3.422,56	34.090,62	0,25	94,69	1.909,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00							150.000,00
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) ( II )	887.722,47	911.202,06	173.371,09	678.137,26	173.371,09	678.137,26	5,15	74,42	233.064,80
TOTAL ( III ) = ( I + II )	RS 25.725.000,00	RS 29.167.247,66	RS 3.407.748,66	RS 18.350.979,24	RS 4.360.947,21	RS 13.153.965,83	100,00	45,09	RS 16.013.281,83
INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	887.722,47	911.202,06	173.371,09	678.137,26	173.371,09	678.137,26	5,15	74,42	233.064,80
ACAO LEGISLATIVA	5.500,00	13.500,00							13.500,00
ADMINISTRACAO GERAL	111.600,00	133.137,84	30.809,72	124.904,57	30.809,72	124.904,57	0,94	93,81	8.233,27
CONTROLE INTERNO		8.000,00	1.720,00	3.440,00	1.720,00	3.440,00	0,02	43,00	4.560,00
ADMINISTRACAO GERAL	35.000,00	37.148,25	8.911,89	37.148,25	8.911,89	37.148,25	0,28	100,00	
ASSISTENCIA COMUNITARIA		5.000,00							5.000,00
ADMINISTRACAO GERAL	14.000,00	14.000,00							14.000,00
ADMINISTRACAO GERAL	35.000,00	35.000,00	5.475,87	19.144,13	5.475,87	19.144,13	0,14	54,69	15.855,87
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	100.600,00	104.300,00	22.077,95	84.732,28	22.077,95	84.732,28	0,64	81,23	19.567,72
ATENCAO BASICA	91.059,08	104.059,08	11.665,97	46.296,18	11.665,97	46.296,18	0,35	44,49	57.762,90
VIGILANCIA SANITARIA	2.500,00	12.622,52	2.771,36	12.187,98	2.771,36	12.187,98	0,09	96,55	434,54
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	31.400,00	11.400,00							11.400,00
EDUCACAO INFANTIL	12.000,00	77.753,61	20.278,78	76.546,56	20.278,78	76.546,56	0,58	98,44	1.207,05
ENSINO FUNDAMENTAL	443.500,00	349.717,37	68.773,21	270.251,91	68.773,21	270.251,91	2,05	77,27	79.465,46
SANEAMENTO BASICO URBANO	5.563,39	5.563,39	886,34	3.485,40	886,34	3.485,40	0,02	62,64	2.077,99

Publicado por:  
Heladio Mendes de Campos Maciel  
Código Identificador:24CDDFF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO - ANEXO 07**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO Á AGOSTO 2014 / BIMESTRE JANEIRO-AGOSTO											
RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)											RS 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2013				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)											
Executivo	RS 48.443,41	RS 100.252,02	RS 99.706,02		RS 48.989,41	RS	RS	RS	RS	RS 9.532,74	RS
Legislativo		RS 194,39			RS 194,39	1.921.089,99	2.577.257,34	2.084.056,73	2.080.563,73		2.408.250,86
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
Executivo		RS 83.491,18	RS 83.490,99		RS 0,19						

Publicado por:  
Heladio Mendes de Campos Maciel  
Código Identificador:E65685AE

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 24/2014**  
**PROCESSO Nº. 042/2014**

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EDUARDO PENNO**, RESOLVE registrar os preços da empresa: LUBRICENTRO COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 70.490.669/0001-94, nos preços estimados nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Municipal 005/2013 e Decreto nº 7.892 de 23.01.2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO**

**1.1.** O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o Menor Preço, PREGÃO PRESENCIAL n. 24/2014; enquanto o objeto MEDIATO será O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE UM VEICULO TIPO: CAMIONETE PIC - UP CABINA DUPLA, ANO 2014 MODELO 2014, 8V, FLEX, CAMBIO MANUAL 5 VELOCIDADES, COMPLETA, nos exatos termos do Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que integra a presente ata, especificações e condições indicadas.

**2. DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 24/2014, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal 005/2013, no que couber e Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo n. 042/2014.

**3. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.1.** A empresa detentora do registro deverá entregar o bem num prazo de até 10 (dez) dias após a autorização de fornecimento, de acordo com a solicitação do Gabinete, conforme especificado no Termo de Referência.

**3.2.** O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 24/2014 e seus anexos.

**4. DA EMPRESA VENCEDORA E DO PREÇO REGISTRADO**

**4.1.** Empresa Detentora: LUBRICENTRO COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - EPP

CNPJ: 70.490.669/0001-94

Endereço: Avenida Araés, 243, Jardim das Oliveiras, Centro,

CEP: 78.690.000 Cidade/Estado: Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso

Telefones: (66) 3438 1125 / 3438 1135 E-mail:

Representante Legal: Genésio Neves Negreiro

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca/Modelo	UNID.	QUANT	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	CAMIONETE PIC - UP CABINA DUPLA, ANO 2014 MODELO 2014, 8V, FLEX, CAMBIO MANUAL 5 VELOCIDADES, COMPLETA	CHEVROLET	01	12	7.500,00	90.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$: (noventa mil reais);</b>						

*As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:*

**ORGÃO:** 02-Gabinete do Prefeito

**UNIDADE:** 01-Gabinete do Prefeito

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.003-Manutenção das Despesas do Gabinete do Prefeito

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00-Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

**5.1.** Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

**5.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

**5.1.2.** Fornecer o bem nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

**5.1.3.** Não realizar sub-empregada total ou parcial, sem anuência da Administração. No caso de sub-empregada autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

**5.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

**5.1.5.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

**5.1.6.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do contrato.

**5.1.7.** A Contratada se obriga a cumprimento da integralidade das exigências constantes no Termo de Referência, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições dos itens, fixando prazo para sua troca;
- 6.5. Encaminhar à empresa vencedora, Ordem de Fornecimento, em duas vias, sendo que a primeira via será destinada à empresa vencedora do certame e a segunda via ao arquivo da Secretaria solicitante;

## **7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
- 7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

## **8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Diretora do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

## **9. DO PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento será realizado mensalmente, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Administração, acompanhada do relatório do fornecimento realizado.
- 9.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues;
  - 9.2.1. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal a empresa.
  - 9.2.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.
- 9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 9.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

## **10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

- 10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.
  - 10.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
  - 10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.
- 10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## **11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

- 11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:



**11.1.1.** Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

**11.1.2.** Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**11.1.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**11.1.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**11.1.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada;

**11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**11.6.** Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

**12.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**12.2.1.** Advertência por escrito;

**12.2.2.** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**12.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**12.3.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

**12.3.1.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao contrato.

**II.** Vinculam-se a este, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. 24/2014, seus anexos e as propostas da contratada.

**III.** é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

## **14. DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

## **15. DO FORO**

**15.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Felix do Araguaia - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Novo Santo Antonio - MT, 15 de Outubro de 2014.

Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio

**EDUARDO PENNO**

Prefeito Municipal

**LUBRICENTRO COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - EPP**

CNPJ: 70.490.669/0001-94

Detentora

**Publicado por:**

Marcos da Silva

**Código Identificador:**FOEF2791

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2014**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2014 PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM.

**Processo Nº 63/2014****Pregão Presencial nº 49/2014****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, doravante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DENTAL CENTRO OESTE LTDA**, situada na Rua Professor João Félix nº 143, CNPJ nº 36.900.926/0001-80 e Inscrição estadual nº 13.182.033-8 – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **FABIO SPADA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1.048.611-9/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 694.859.251-15; da empresa **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, situada na Av. do Café nº 1836, Vila Tibério, cidade de Ribeirão Preto/SP, CNPJ nº 52.202.744/0001-92 e Inscrição estadual nº 582.156.635.119 – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **JOSÉ CABRERA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 5.104.074/SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 375.428.778-87; a empresa **POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA-ME**, situada na Rua São Luiz Quadra 11 Lote 25, Setor Santo André, cidade de Goiânia/GO, CNPJ nº 07.886.006/0001-57 e Inscrição estadual nº 10.399.552-8 – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **EDGAR LUIS DE FREITAS**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 105.258/DGPC-GO e inscrito no CPF sob nº 021.273.001-06; e a empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, situada na Av. Antônio Fidelis nº 1158, Parque Amazônia, cidade de Goiânia/GO, CNPJ nº 12.313.826/0001-90 e Inscrição estadual nº 10.478.537-3 – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **THIAGO DO EGITO ARAÚJO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 12494021999-8/SSP-MA e inscrito no CPF sob nº 006.642.381-30; nas quantidades estimadas na Seção 1.1 desta Ata de Registro de Preços.

**DO OBJETO: FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS NAVAL INSTALADAS, E FORNECIMENTO DE VIDROS E ESPELHOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.**

<b>NOME: DENTAL CENTRO OESTE LTDA</b>	
<b>CNPJ: 36.900.926/0001-80</b>	<b>INSCRIÇÃO: 13.182.033-8</b>
<b>ENDEREÇO: RUA PROFESSOR JOÃO FÉLIX Nº 143</b>	
<b>CEP: 78008-435</b>	<b>CIDADE/UF: CUIABÁ - MT</b>
<b>TELEFONES: (65) 3611-7200</b>	<b>E-MAIL: dcofilial@terra.com.br</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL: FABIO SPADA</b>	
<b>RG: 1.048.611-9/SSP-MT</b>	<b>CPF: 694.859.251-15</b>

**DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS**

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
09	20	CX	AGULHA 27G X 90MM(RAQUI ESPINHAL) CX C/ 25 UNID	SOLIDOR	94,64	1.892,80
17	300	PCT	ATADURA DE CREPE 10 CM X 1,80 M: SENDO 4,50 M DE COMP. 13 FIOS PCT C/12UNID	CLEAN	4,56	1.368,00
41	150	PCT	COMPRESSA 40 CM X 50 CM C/ 11 FIOS PCT 500 UNID	CLEAN	51,20	7.680,00
42	50	UND	DRENO DE TÓRAX ADULTO	BIOSERVICE	6,40	320,00
43	50	UND	DRENO DE TÓRAX INFANTIL	BIOSERVICE	6,40	320,00
51	250	UND	ESPARADRAPO MICROPORE 10 X 4,5 FITA POROSA, HIPOALERGÊNICA, RESISTÊNCIA A ÁGUA.	CRAL	3,36	840,00
55	10	UND	FORMOL LÍQUIDO 37% 1000 ML	RICIE	8,96	89,60
56	05	UND	FRASCO DE VIDRO PARA ASPIRAÇÃO 5 LITROS	UNITEC	72,00	360,00
59	20	GL	GEL PARA ULTRASSOM 5 KG	CARBOGEL	15,80	316,00
66	350	UND	SCALPE INTRAVENOSO Nº 25	SOLIDOR	0,18	63,00
67	350	UND	SCALPE INTRAVENOSO Nº 27	SOLIDOR	0,18	63,00
73	20	UND	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL POLIURETANO C/ FIO GUIA Nº 08	SOLUMED	12,00	240,00
75	20	UND	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL POLIURETANO C/ FIO GUIA Nº 12	SOLUMED	12,00	240,00
<b>Total Geral .....</b>						<b>R\$ 13.792,40</b>

<b>NOME: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA</b>	
<b>CNPJ: 52.202.744/0001-92</b>	<b>INSCRIÇÃO: 582.156.635.119</b>
<b>ENDEREÇO: AV. DO CAFÉ Nº 1836, VILA TIBÉRIO – RIBEIRÃO PRETO/SP</b>	
<b>CEP: 14050-220</b>	<b>CIDADE/UF: RIBEIRÃO PRETO - SP</b>
<b>TELEFONES:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ CABRERA</b>	
<b>RG: 5.104.074/SSP-SP</b>	<b>CPF: 375.428.778-87</b>

**DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS**

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
12	600	LT	ÁLCOOL 70% 1 LITRO	CICLOFARMA	3,69	2.214,00
13	150	UND	ALGODÃO - HIDRÓFILO 500 GR	MEDI HOUSE	7,48	1.122,00
28	10	PCT	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO PARA OXIGÊNIO EM PVC, DESCARTÁVEL	MEDISONDA	40,00	400,00

			PCT C/50 UNID.			
31	05	UND	COLAR CERVICAL DE RESGASTE M	ORTOCENTER	15,43	77,15
32	05	UND	COLAR CERVICAL DE RESGASTE P	ORTOCENTER	15,43	77,15
33	150	UND	COLETOR DE MATERIAL PERFURANTE CORTANTE DE PAPELÃO DE 13 LITROS	POLAR FIX	3,69	553,50
34	100	UND	COLETOR DE MATERIAL PERFURANTE CORTANTE DE PAPELÃO DE 20 LITROS	POLAR FIX	5,21	521,00
35	150	UND	COLETOR DE MATERIAL PERFURANTE CORTANTE DE PAPELÃO DE 5 LITROS	POLAR FIX	2,62	393,00
50	550	UND	ESPARADRAPO 10 X 4,5 IMPERMEÁVEL 100 %	MISSNER	4,55	2.502,50
53	550	UND	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL MÉDIO	KOLPLAST	0,94	517,00
54	600	UND	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL PEQUENO	KOLPLAST	0,88	528,00
58	100	FR	GEL ANTISSEPTICO - GEL 70 % (500 ML)	RIOQUIMICA	3,94	394,00
74	20	UND	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL POLIURETANO C/ FIO GUIA Nº 10	MEDICONE	11,95	239,15
82	10	UND	SONDA MICROLARINJE Nº 4 COM BALÃO RÜSCH EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME.	RUSCH	12,00	120,00
83	10	UND	SONDA MICROLARINJE Nº 5 COM BALÃO RÜSCH EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME.	RUSCH	6,70	67,00
84	10	UND	SONDA MICROLARINJE Nº 6 COM BALÃO RÜSCH EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME.	RUSCH	6,70	67,00
85	15	CX	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 CX C/ 20 UNID	MEDSONDA	13,00	195,00
89	50	UND	SONDA RETAL Nº 12	MEDSONDA	0,59	29,50
90	40	UND	SONDA RETAL Nº 14	MEDSONDA	0,59	29,60
91	40	UND	SONDA RETAL Nº 16	MEDSONDA	0,60	24,00
92	20	PCT	SONDA TRAQUEAL Nº 10 C/ 20 UNID	MEDSONDA	10,12	202,40
93	20	PCT	SONDA TRAQUEAL Nº 4 C/ 20 UNID	MEDSONDA	8,85	177,00
94	20	PCT	SONDA TRAQUEAL Nº 6 C/ 20 UNID	MEDSONDA	9,36	187,20
95	20	PCT	SONDA TRAQUEAL Nº 8 C/ 20 UNID	MEDSONDA	9,86	197,20
99	100	UND	SONDA URETRAL Nº06	MEDSONDA	0,45	45,00
100	100	UND	SONDA URETRAL Nº08	MEDSONDA	0,50	50,00
101	100	UND	SONDA URETRAL Nº10	MEDSONDA	0,39	39,00
103	60	CX	SORO FISIOLÓGICO 100 ML CX C/ 80	JP	146,00	8.760,00
104	60	CX	SORO FISIOLÓGICO 1000 ML CX C/15	JP	57,00	3.420,00
105	60	CX	SORO FISIOLÓGICO 250 ML CX C/ 40	JP	74,00	4.440,00
106	60	CX	SORO FISIOLÓGICO 500 ML CX C/ 20	JP	46,00	2.760,00
107	120	CX	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML CX C/ 40	JP	84,00	10.080,00
108	160	CX	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML CX C/ 20	JP	51,00	8.160,00
110	60	CX	SORO GLICOSADO 5% 250 ML CX C/ 40	JP	79,50	4.770,00
111	120	CX	SORO GLICOSADO 5% 500 ML CX C/ 20	JP	50,00	6.000,00
112	120	CX	SORO RINGER LACTATO 500 ML CX C/ 20	JP	45,00	5.400,00
114	600	CX	SORO RINGER SIMPLES 500 ML CX C/ 20	JP	55,00	33.000,00
<b>Total Geral</b>					<b>R\$</b>	<b>97.752,20</b>

NOME: POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA-ME

CNPJ: 10.399.552-8

INSCRIÇÃO: 10.399.552-8

ENDEREÇO: RUA SÃO JOÃO, QD. 11 LT 25 - SETOR SANTO ANDRÉ

CEP: 74984-575

CIDADE/UF: GOIÂNIA - GO

TELEFONES: (62) 3625-1800

E-MAIL: polypharmadistribuidora@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: EDGAR LUIS DE FREITAS

RG: 105.258/DGPC-GO

CPF: 021.273.001-06

## DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
02	50	LT	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000 ML	VIC PHARMA	3,20	160,00
08	20	CX	AGULHA 25G X 90MM(RAQUI ESPINHAL) CX C/ 25 UNID	LAMEDID	80,00	1.600,00
14	60	FR	ALMOTOLIA 250 ML	J PROLAB	1,60	96,00
15	300	UN	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO COMPRIMENTO 1,0 MT DE LARGURA 10 CM	ORTOFEN	0,24	72,00
16	300	UN	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO:COMPRIMENTO 1,0 MT DE LARGURA 20CM	ORTOFEN	0,38	114,00
36	500	UND	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO.	MED SHARP	0,27	135,00
37	500	UND	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	MED SHARP	0,27	135,00
44	30	UND	DRENO PENROSE Nº 2	MEDEITEX	1,34	40,20
45	30	UND	DRENO PENROSE Nº 4	MEDEITEX	1,67	50,10
57	600	PCT	GAZE 7,5X 7,5 C/ 9 FIO C/ 500 UNID	BIO TEXTIL	9,58	5.748,00
60	05	LT	GLICERINA 1 LITRO	RIOQUIMICA	13,40	67,00
61	450	UND	POLVIDINE DEGERMANTE 1000 ML	VIC PHARMA	13,73	6.178,50
62	450	UND	PVPI (IODOPOLIVIDONA - Dermo suave tópico) 10% - 1000 ML	VIC PHARMA	12,50	5.625,00
63	350	UND	RIFAMICINA SPRAY 20 ML	NATULAB	2,44	854,00
76	20	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL 8 MM C/ BALÃO EM PVC RÜCH COM SILICONE, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME.	SOLIDOR	3,43	68,60
78	30	UND	SONDA FOLEY C/ BALÃO SILICONE ESTÉRIL Nº 12 COM DUAS VIAS	SOLIDOR	2,15	64,50
79	50	UND	SONDA FOLEY C/ BALÃO SILICONE ESTÉRIL Nº 14 COM DUAS VIAS	SOLIDOR	1,95	97,50
80	50	UND	SONDA FOLEY C/ BALÃO SILICONE ESTÉRIL Nº 16 COM DUAS VIAS	SOLIDOR	2,09	104,50
81	300	UND	SONDA FOLEY C/ BALÃO SILICONE ESTÉRIL Nº 18 COM DUAS VIAS	SOLIDOR	2,07	621,00
86	15	CX	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 CX C/ 20 UNID	EMBRAMED	16,50	247,50
87	15	CX	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22 CX C/ 20 UNID	MARK MED	17,80	267,00
102	100	UND	SONDA URETRAL Nº18	MARK MED	0,61	61,00
115	10	LT	VASELINA LIQUIDA 1 L	VIC PHARMA	16,10	161,00
<b>Total Geral</b>					<b>R\$</b>	<b>22.567,40</b>

NOME: RET FARMA DISTRIBUIDORA LTDA-ME

CNPJ: 12.313.826/0001-90

INSCRIÇÃO: 10.478.537-3

ENDEREÇO: AV. ANTONIO FIDELIS - PARQUE AMAZONIA

CEP: 74840-090

CIDADE/UF: GOIÂNIA - GO

TELEFONES: (62) 3086-6453

E-MAIL: jonathan@retfarma.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO DO EGITO ARAÚJO

RG: 12494021999-8/SSP-MA

CPF: 006.642.381-30

## DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
01	25	GL	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALÃO COM 05 LITROS	EQUIPLEX	8,10	202,50
03	30	CX	AGULHA 13 X 0,45 26 G ½" MARRON CX C/ 100 UNID	DECARPACK	4,85	145,50
04	30	CX	AGULHA 20 X 0,55 24 G 3/4" PURPURA CX C/ 100 UNID	SOL.IDOR	4,85	145,50
06	30	CX	AGULHA 25 X 0,70 22 G 1" PRETO CX C/ 100 UNID	LABOR IMPORT	4,85	145,50
07	30	CX	AGULHA 25 X 0,80 21 G 1" VERDE CX C/ 100 UNID	LABOR IMPORT	4,85	145,50
10	25	CX	AGULHA 40 X 0,80 21 G 1 ½" VERDE CX C/ 100 UNID	LABOR IMPORT	5,00	125,00

11	25	CX	AGULHA 40 X 1,20 18 G 1 1/2" ROSA CX C/ 100 UNID	LABOR IMPORT	5,00	125,00
29	15	PCT	CATETER TIPO ÓCULOS INFANTIL PARA OXIGÊNIO EM PVC, DESCARTÁVEL PCT C/50 UNID.	MEDSONDA	40,00	600,00
30	05	UND	COLAR CERVICAL ADULTO AJUSTÁVEL	VNC	55,99	279,95
38	100	UND	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO CAPACIDADE 2000ML: GRADUADO A CADA 100 ML, FABRICADO EM PVC PNEUMÁTICOESPECIAL, VÁLVULA DUPLA ANTI-REFLUXO, MANGUEIRA DE PVC ATÓXICO ESPECIAL, CLAMPS DE TRAVAMENTO SUPERIOR C/ ALÇA.	DECARPACK	3,00	300,00
39	1200	UND	COLETOR DE URINA UNIVERSAL C/ TAMPA DE ROSCA	DECARPACK	0,19	228,00
48	2700	UND	EQUIPO MACROGOTAS COM ENTRADA DE AR E INJETOR LATERAL	LI	0,99	2.673,00
49	1800	UND	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	MEDSONDA	0,99	1.782,00
52	350	UND	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL GRANDE	ADLIN	1,02	357,00
64	650	UND	SCALPE INTRAVENOSO Nº 21	SOLIDOR	0,17	110,50
65	550	UND	SCALPE INTRAVENOSO Nº 23	SOLIDOR	0,17	93,50
68	55	CX	SERINGA 1 ML AGULHADA 13 X 4,5 CX 100 UNID	TKL	16,00	880,00
70	55	CX	SERINGA 20 ML AGULHADA 25 X 8 CX C/ 100 UNID	DECARPACK	41,00	2.255,00
71	55	CX	SERINGA 3 ML AGULHADA 25 X 7 CX 100 UNID	DECARPACK	16,90	929,50
72	120	CX	SERINGA 5 ML AGULHADA 25 X 7 CX C/ 100 UNID	DECARPACK	19,99	2.398,80
77	20	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 MM C/ BALÃO EM PVC RÜCH COM SILICONE, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME.	LAMEDID	3,50	70,00
96	100	UND	SONDA URETRAL Nº12	MEDSONDA	0,36	36,00
97	100	UND	SONDA URETRAL Nº14	MEDSONDA	0,39	39,00
98	100	UND	SONDA URETRAL Nº16	MEDSONDA	0,43	43,00
<b>Total Geral .....</b>					<b>R\$</b>	<b>14.109,75</b>

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A íntegra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.

Novo São Joaquim - MT, 28 de Outubro de 2014.

**VALBER KENEDY BARBOZA SANDES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Valber Kenedy Barboza Sandes  
Código Identificador:7485B471

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 017/2014 CLASSIFICAÇÃO GERAL P.S. 001/2014**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 017/2014**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 001/2014**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Me. JOSÉ PEREIRA FILHO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO A CLASSIFICAÇÃO GERAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 001/2014**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional desta municipalidade.

- Divulgar a Classificação Geral do Processo de Seleção Pública nº. 001/2014:

1012-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS VILA GOIAS							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	977	MAGNO APARECIDO DOS SANTOS	0	66,00	66,00	APROVADO	APROVADO
2	250	MARIA DAS DORES LANCAMER	6	56,00	62,00	APROVADO	APROVADO
3	954	ANDREIA MINERVINO	0	60,00	60,00	APROVADO	APROVADO
4	1265	GERALDA APARECIDA PIRIS DE SOUZA	0	60,00	60,00	APROVADO	APROVADO
5	455	SIRLEI ROCHA DA SILVA	0	58,00	58,00	APROVADO	CLASSIFICADO
6	468	ZAYAMA KELLY DE OLIVEIRA	0	58,00	58,00	APROVADO	CLASSIFICADO
7	243	ARLETE CORREA GONÇALVES	0	56,00	56,00	APROVADO	CLASSIFICADO
8	718	FABIANA DE FREITAS DIAS	0	56,00	56,00	APROVADO	CLASSIFICADO
9	74	WESLEY FERNANDES DA COSTA ROCHA	0	56,00	56,00	APROVADO	CLASSIFICADO
10	682	FLAVIA ARAUJO SAMPAIO	0	56,00	56,00	APROVADO	CLASSIFICADO
11	728	VANDEOGRÁCIA DA SILVA	0	52,00	52,00	APROVADO	CLASSIFICADO
12	750	LUDMILLA PAES DA SILVA	0	52,00	52,00	APROVADO	CLASSIFICADO
13	987	ERIKA NICOLY MIRANDA MARTINS	0	52,00	52,00	APROVADO	CLASSIFICADO
14	43	ELISVANIA ANGELA CABRAL	0	48,00	48,00	APROVADO	CLASSIFICADO
15	675	KATIA ARIANE DE BRITO	0	48,00	48,00	APROVADO	CLASSIFICADO
16	680	REGINA NOVAIS DE ARAUJO	0	44,00	44,00	APROVADO	CLASSIFICADO
17	161	RONEI APARECIDO ANANIAS DE OLIVEIRA	0	44,00	44,00	APROVADO	CLASSIFICADO
18	1021	SANDRA ELIANE BUREI MARTINS	0	42,00	42,00	APROVADO	CLASSIFICADO
19	981	YURI SANTOS GOMES	0	42,00	42,00	APROVADO	CLASSIFICADO
20	247	ROSELENE BARBOSA DE SOUZA	18	68,00	86,00	ELIMINADO	DESCCLASSIFICADO
21	251	LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA	18	66,00	84,00	ELIMINADO	DESCCLASSIFICADO
22	500	EDNA AUGUSTA DA SILVA	8	56,00	64,00	ELIMINADO	DESCCLASSIFICADO
23	1149	CÍNTIA VIVIANE ALVES	0	60,00	60,00	ELIMINADO	DESCCLASSIFICADO
24	1173	MARINALVA MIRANDA	0	46,00	46,00	ELIMINADO	DESCCLASSIFICADO
1013-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA NAZARE							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	772	TEREZINHA DA COSTA SOUSA	12	70,00	82,00	APROVADO	APROVADO
2	245	LAURA MELO MACHADO JESUS	9	70,00	79,00	APROVADO	APROVADO

3	35	VALERIA LEONARDI	6	62,00	68,00	APROVADO	APROVADO
4	630	REGINA TEIXEIRA	7	60,00	67,00	APROVADO	APROVADO
5	567	MARTA ROSA DA SILVA DOMENICO	12	46,00	58,00	APROVADO	CLASSIFICADO
6	480	MICHEL RODRIGO SOARES BASSO	0	56,00	56,00	APROVADO	CLASSIFICADO
7	1011	EDILIA APARECIDA DE OLIVEIRA	9	46,00	55,00	APROVADO	CLASSIFICADO
8	339	CRISTIANE ALVES PARENTE	0	52,00	52,00	APROVADO	CLASSIFICADO
9	77	CARLA REGINA DE AVILA	0	48,00	48,00	APROVADO	CLASSIFICADO
10	387	MARILENE DE SOUZA CAMPELO	0	44,00	44,00	APROVADO	CLASSIFICADO
11	487	MARCOS DIONES SOARES BASSO	0	42,00	42,00	APROVADO	CLASSIFICADO

**1014-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF COHAB TARUMA**

Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	327	MARILZA GONCALVES DA COSTA	20	62,00	82,00	APROVADO	APROVADO
2	375	ELIZABETE OLIVEIRA DE SOUZA	0	66,00	66,00	APROVADO	APROVADO
3	685	MARILDA KELITA PIRES DE MIRANDA	0	60,00	60,00	APROVADO	APROVADO
4	298	WALLISON MARCELO DA SILVA	0	54,00	54,00	APROVADO	APROVADO
5	99	ROBSON SANTOS ROSSI	0	52,00	52,00	APROVADO	CLASSIFICADO
6	72	ELI DOS SANTOS	0	50,00	50,00	APROVADO	CLASSIFICADO
7	1296	APARECIDA REGINA BARRAS DE FREITAS	0	56,00	56,00	ELIMINADO	CLASSIFICADO
8	13	JUCELI ALVARENGA DA SILVA	0	44,00	44,00	ELIMINADO	CLASSIFICADO

**1015-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ARAPUTANGA**

Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	549	CLEONICE GONÇALVES ROCHA	0	70,00	70,00	APROVADO	APROVADO
2	462	KÁTIA WALÉRIA CARVALHO COUTO	0	66,00	66,00	APROVADO	APROVADO
3	57	BENVINDA DO NASCIMENTO NUNES	13	50,00	63,00	APROVADO	APROVADO
4	14	HELDER VASCONCELOS MORAES	0	60,00	60,00	APROVADO	APROVADO
5	373	TATIANE FERREIRA BRITO	3	56,00	59,00	APROVADO	CLASSIFICADO
6	370	ELIANE FERRERA BRITO	0	54,00	54,00	APROVADO	CLASSIFICADO
7	483	PAMELA RODRIGUES NASCIMENTO	0	50,00	50,00	APROVADO	CLASSIFICADO
8	1125	LAISE MATUCHAKE RESENDE	0	48,00	48,00	APROVADO	CLASSIFICADO
9	818	CLAUDIANA SILVA SANTOS	0	44,00	44,00	APROVADO	CLASSIFICADO
10	934	ANDREA SUELY VINHAS QUEIROZ	0	46,00	46,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
11	702	PAULA VANESSA PEDROGA RAMOS	0	44,00	44,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO

**1016-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM DOS IPES**

Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	280	EUNICE COSTA DE LIMA ALVES	9	60,00	69,00	APROVADO	APROVADO
2	276	ISAURA MOREIRA OLIVEIRA	8	58,00	66,00	APROVADO	APROVADO
3	153	SANDRA CAMPOS SOBRAL DE SOUZA	5	58,00	63,00	APROVADO	APROVADO
4	152	ROSANGELA JOVIO ROCHA	8	42,00	50,00	APROVADO	APROVADO
5	816	MARLI FRANCISCA DE MAGALHÃES	0	46,00	46,00	APROVADO	CLASSIFICADO
6	599	VERENISSE FERREIRA DE TRINDADE	0	44,00	44,00	APROVADO	CLASSIFICADO
7	136	LUCIENE GONCALVES	0	40,00	40,00	APROVADO	CLASSIFICADO
8	752	DAYANE CRISTINA BORGES DOS SANTOS	0	40,00	40,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO

**1017-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ESMERALDA**

Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	198	EDILENE COSTA DOS SANTOS	10	64,00	74,00	APROVADO	APROVADO
2	398	LUCIANE DOS SANTOS ROSA	4	66,00	70,00	APROVADO	APROVADO
3	560	MARILENE PEREIRA DOS SANTOS	2	62,00	64,00	APROVADO	APROVADO
4	248	DANIELA APARECIDA SILVA	0	60,00	60,00	APROVADO	APROVADO
5	724	GENECI DOS SANTOS	0	60,00	60,00	APROVADO	CLASSIFICADO
6	586	IRENEIA PINTO DOS SANTOS	0	58,00	58,00	APROVADO	CLASSIFICADO
7	1068	JULIANA DA SILVA	0	48,00	48,00	APROVADO	CLASSIFICADO
8	64	ADRIANA OLIVEIRA DE FARIAS	0	46,00	46,00	APROVADO	CLASSIFICADO
9	771	LUZIA DE OLIVEIRA	0	50,00	50,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
10	125	AURINDA DERMONTES DE AGUIAR	0	40,00	40,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO

**1019-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM SHANGRI-LA**

Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	351	ANA PAULA OLIVEIRA	4	70,00	74,00	APROVADO	APROVADO
2	293	IRENILDA DOS SANTOS SILVA COSSOLIN	4	64,00	68,00	APROVADO	APROVADO
3	294	ELENICE MARIA THOMAZ DANTAS	9	58,00	67,00	APROVADO	APROVADO
5	173	DEUSENY DA SILVA SAMPAIO	8	50,00	58,00	APROVADO	APROVADO
6	851	JANAINA BATISTA DA SILVA	0	56,00	56,00	APROVADO	CLASSIFICADO
7	1090	MISLAINE LEMES DE SOUZA	0	54,00	54,00	APROVADO	CLASSIFICADO
8	291	ROSIMAR ESTEVAM	9	44,00	53,00	APROVADO	CLASSIFICADO
9	877	ANA PAULA ALVES	0	52,00	52,00	APROVADO	CLASSIFICADO
10	46	GENOVEVA VALERIANA DE JESUS LAURINI	0	44,00	44,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
11	928	SONIA APARECIDA PERES	0	56,00	56,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO

**1020-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF SANTA IZABEL**

Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	448	NUBIA APARECIDA DE SOUZA	7	64,00	71,00	APROVADO	APROVADO
2	20	ROSALINA MIRANDA	11	58,00	69,00	APROVADO	APROVADO
3	1072	DULCINEIA DESIDERIO	0	68,00	68,00	APROVADO	APROVADO
4	393	SANDRELIA GOMES MACHADO	0	62,00	62,00	APROVADO	APROVADO
5	551	ALZANIA SILVA ZANGRANDI	0	58,00	58,00	APROVADO	CLASSIFICADO
6	310	JOSIELLI GOMES PEREIRA	0	48,00	48,00	APROVADO	CLASSIFICADO
7	625	NOEMIA RAMOS DE ALMEIDA	0	46,00	46,00	APROVADO	CLASSIFICADO
8	157	EVANILDA MOREIRA SABARRETE	0	46,00	46,00	APROVADO	CLASSIFICADO
9	324	IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA	0	46,00	46,00	APROVADO	CLASSIFICADO
10	901	LUCIMAR COSTA DE LIMA SILVA	0	44,00	44,00	APROVADO	CLASSIFICADO
11	732	GRACIELI LIMA SILVA	0	44,00	44,00	APROVADO	CLASSIFICADO
12	786	DIVINA ETERNA DE OLIVEIRA	0	42,00	42,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
13	1278	ELAINE TRETTEL LADEIA	0	54,00	54,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
14	189	MARCIA APARECIDA XAVIER DE OLIVEIRA	0	46,00	46,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO

**1021-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM TANGARA II**

Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA	Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
-----	-----------	------	---------	-------	------------------	---------------	-----------------------

				OBJETIVA			
1	114	ROSILAINE DE FATIMA LEANDRO	18	64,00	82,00	APROVADO	APROVADO
2	460	VIVIANE APARECIDA CABRAL SOSSAI	0	78,00	78,00	APROVADO	APROVADO
3	1172	MARIA APARECIDA DA SILVA	10	56,00	66,00	APROVADO	APROVADO
4	186	SANDRA ELI FERREIRA FERNANDES	8	54,00	62,00	APROVADO	APROVADO
5	249	FERNANDA PRUSSAK	0	60,00	60,00	APROVADO	CLASSIFICADO
6	98	LEILA PEREIRA DOS SANTOS	0	54,00	54,00	APROVADO	CLASSIFICADO
7	918	ANA CAROLINE DE ALMEIDA	6	64,00	70,00	ELIMINADO	DESCCLASSIFICADO
<b>1022-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF COHAB TARUMA II</b>							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	454	ANDREIA ROCHA TRINDADE	20	62,00	82,00	APROVADO	APROVADO
2	334	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA	8	52,00	60,00	APROVADO	APROVADO
3	1190	JESSICA CRISTINA DOS SANTOS	0	60,00	60,00	APROVADO	APROVADO
4	941	LAUDILENE RIBEIRO DA SILVA	0	56,00	56,00	APROVADO	APROVADO
5	366	ROSILENE APARECIDA CASTELÃO TORRES	0	56,00	56,00	APROVADO	CLASSIFICADO
6	745	MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA	0	54,00	54,00	APROVADO	CLASSIFICADO
13	256	ADRIANA PREVIAO	0	52,00	52,00	APROVADO	CLASSIFICADO
14	974	JESSICA PEREIRA DE MELO	0	52,00	52,00	APROVADO	CLASSIFICADO
15	911	CENELI GARCIA DE MORAIS	0	46,00	46,00	APROVADO	CLASSIFICADO
16	443	NEILDE FONTES DA SILVA	0	46,00	46,00	APROVADO	CLASSIFICADO
17	464	MICHELE NORO DA SILVA	0	42,00	42,00	APROVADO	CLASSIFICADO
18	397	LORENI DE ALMEIDA	12	72,00	84,00	ELIMINADO	DESCCLASSIFICADO
20	414	TERESA MACHADO PINHEIRO	0	58,00	58,00	ELIMINADO	DESCCLASSIFICADO
21	871	GREICY SANTOS CASCARDE NUNES	0	48,00	48,00	ELIMINADO	DESCCLASSIFICADO
22	452	SILVONE ALVES FERNANDES	0	48,00	48,00	ELIMINADO	DESCCLASSIFICADO
23	446	POLIANA DE SOUZA	0	48,00	48,00	ELIMINADO	DESCCLASSIFICADO
<b>1023-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ARAPUTANGA II</b>							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	137	MAGDA FRANCISCO PEREIRA	9	58,00	67,00	APROVADO	APROVADO
2	1132	MARILDA GALDINO SOUZA	0	58,00	58,00	APROVADO	APROVADO
3	104	ELIANE DA CRUZ DE MIRANDA SILVA	0	58,00	58,00	APROVADO	APROVADO
4	520	MARIA SOCORRO SEVERIANO PRADO	0	56,00	56,00	APROVADO	APROVADO
5	6	MAXIMILIANO WINCK	0	56,00	56,00	APROVADO	CLASSIFICADO
6	964	APARECIDA DA PENHA DA SILVA ALVES	0	50,00	50,00	APROVADO	CLASSIFICADO
7	523	TATIANE DE OLIVEIRA	0	46,00	46,00	APROVADO	CLASSIFICADO
8	86	MARKNIEND ALVES DOS SANTOS	0	44,00	44,00	APROVADO	CLASSIFICADO
9	206	MARIA MENDES PAIVA	18	54,00	72,00	ELIMINADO	DESCCLASSIFICADO
10	377	ELIZABETE DA SILVA LEMES	9	52,00	61,00	ELIMINADO	DESCCLASSIFICADO
11	240	IRACILDA VENTURA GONÇALVES FERREIRA	0	48,00	48,00	ELIMINADO	DESCCLASSIFICADO
<b>1024-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM PRESIDENTE II</b>							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	445	RODRIGO LEMES	0	60,00	60,00	APROVADO	APROVADO
2	331	SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA	18	72,00	90,00	ELIMINADO	DESCCLASSIFICADA
<b>1018-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM PRESIDENTE</b>							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
4	715	FATIMA RODRIGUES MOREIRA	9	50,00	59,00	APROVADO	APROVADO
<b>1025-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO TARUMA I</b>							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	587	MARILEIDE DA SILVA	10	56,00	66,00	APROVADO	APROVADO
2	1106	MAURICEIA APARECIDA FERREIRA RIBAS	0	66,00	66,00	APROVADO	APROVADO
3	384	MAURITA ALVES DIAS	0	64,00	64,00	APROVADO	APROVADO
4	10	ADRIANA DE BARROS LOBO	0	58,00	58,00	APROVADO	APROVADO
5	1235	NAYARA RAMOS BATISTA	0	58,00	58,00	APROVADO	CLASSIFICADO
6	924	ROSILENE FRANCISCA GOMES CRUZ	0	54,00	54,00	APROVADO	CLASSIFICADO
7	440	LUCINEIDE APARECIDA BOTELHO	0	48,00	48,00	APROVADO	CLASSIFICADO
<b>1026-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO TARUMA II</b>							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	96	FRANCIELI SANTOS ROSSI	0	64,00	64,00	APROVADO	APROVADO
2	546	MARGARETH ANDRADE ALBINO E SILVA	0	62,00	62,00	APROVADO	APROVADO
3	965	VANESSA RAIANY SOUZA ADRIANO	0	58,00	58,00	APROVADO	APROVADO
4	270	MAIARA BORKENHAGEN	0	56,00	56,00	APROVADO	APROVADO
<b>1027-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM SANTA LUCIA</b>							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	766	ELDA SANTOS OLIVEIRA	0	54,00	54,00	APROVADO	APROVADO
2	1150	IZAIAS ELER TORRES	0	42,00	42,00	ELIMINADO	DESCCLASSIFICADO
<b>1028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF MORADA DO SOL</b>							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	23	LUCIENE DE OLIVEIRA P. BULHOES	12	66,00	78,00	APROVADO	APROVADO
2	192	ADRIANA SUSAN DE FRANCA	12	58,00	70,00	APROVADO	APROVADO
3	15	VALQUIRIA CABRAL DA SILVA	4	60,00	64,00	APROVADO	APROVADO
4	829	VILMA ALVES BATISTA	0	62,00	62,00	APROVADO	APROVADO
5	8	MARINETE LEANDRO DA SILVA BOSCATTO	8	50,00	58,00	APROVADO	CLASSIFICADO
6	295	ADRIANA CORREIA SOARES	0	54,00	54,00	APROVADO	CLASSIFICADO
7	1166	JOVANIL BENEDITA DE SANTANA	0	46,00	46,00	APROVADO	CLASSIFICADO
8	124	ANGELA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA	0	44,00	44,00	APROVADO	CLASSIFICADO
9	532	MARIA LUCIA BULHES	0	42,00	42,00	APROVADO	CLASSIFICADO
10	390	EDNA SOARES DA SILVA	0	40,00	40,00	APROVADO	CLASSIFICADO
11	917	MARIA APARECIDA NEVES ROCHA	0	40,00	40,00	APROVADO	CLASSIFICADO
12	1287	DANIELE CRISTINA SILVA FERNANDES	0	66,00	66,00	ELIMINADO	DESCCLASSIFICADO
13	165	GEISE COURA RODRIGUES	0	50,00	50,00	ELIMINADO	DESCCLASSIFICADO
14	382	MARILEI DE SOUZA CAMPELO	0	48,00	48,00	ELIMINADO	DESCCLASSIFICADO
15	1176	MARINALVA PEREIRA OLIVEIRA	0	64,00	64,00	ELIMINADO	DESCCLASSIFICADO
16	346	OLIVIA LOJOL RIBEIRO	0	58,00	58,00	ELIMINADO	DESCCLASSIFICADO

## 1029-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF BARCELONA

Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	145	ROSINEIA ALVES DO PRADO	0	64,00	64,00	APROVADO	APROVADO
2	147	CRISLAINE MARCELA DE JESUS	0	62,00	62,00	APROVADO	APROVADO
3	528	ELAINE APARECIDA VASCONCELOS	0	60,00	60,00	APROVADO	APROVADO
4	37	FERNANDA SOUZA SANTOS	0	56,00	56,00	APROVADO	APROVADO
5	953	KELY CRISTINA RODRIGUES NOGUEIRA	0	56,00	56,00	APROVADO	CLASSIFICADO
6	179	PETERSON ALVES GOMES	0	52,00	52,00	APROVADO	CLASSIFICADO
7	1168	SILVANA PEREIRA DOS SANTOS	0	50,00	50,00	APROVADO	CLASSIFICADO
8	379	SANDRA SUEIDE SEVERINO MARTINS	0	48,00	48,00	APROVADO	CLASSIFICADO
9	416	SILVANA MARTINS GONCALVES	0	46,00	46,00	APROVADO	CLASSIFICADO
10	385	VALQUIRIA MARTINS NASCIMENTO	0	46,00	46,00	APROVADO	CLASSIFICADO
11	223	MARINALVA LUCIA DA SILVA	0	40,00	40,00	APROVADO	CLASSIFICADO
12	266	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA	0	40,00	40,00	APROVADO	CLASSIFICADO
13	174	GLAUCIA DAIANE ROSA DE LIMA	0	40,00	40,00	APROVADO	CLASSIFICADO
14	798	CLEIDILENE DE JESUS	0	52,00	52,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
15	1260	DANIELLI DE LIMA SILVA	0	54,00	54,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
16	533	LUCINEIA DE MOURA	0	58,00	58,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
17	1148	MARIA HELENA DE MELO	0	52,00	52,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
18	376	MARIZA FLORAO	0	46,00	46,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
19	642	NUBIA CRISTINA PEREIRA PASSOS	0	50,00	50,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
20	19	POLIANA AELICA MOURA PINTO	0	44,00	44,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO

## 1030-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF CENTRO I

Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	690	MARCIA ALVES DE ALMEIDA	0	52,00	52,00	APROVADO	APROVADO
2	418	ROSELI FERREIRA DA CRUZ	1	60,00	61,00	APROVADO	APROVADO
3	1244	ANDREA PEDROZO	0	56,00	56,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
4	380	APARECIDA DINIZ	0	46,00	46,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO

## 1031-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF CENTRO II

Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	131	MARIA HELENA NOGUEIRA SANTOS	10	56,00	66,00	APROVADO	APROVADO
2	830	JOAO GABRIEL DEL POSSO	0	48,00	48,00	APROVADO	APROVADO

## 1032-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF CENTRO III

Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	358	LUCIA PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	0	64,00	64,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO

## 1033-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA PORTUGUESA

Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	63	MARILENE BESERRA DO CARMO	0	68,00	68,00	APROVADO	APROVADO
2	502	ELIANE APARECIDA STEIGER FERRARINI	0	64,00	64,00	APROVADO	APROVADO
3	947	GUILHERME LIMA SOARES	0	64,00	64,00	APROVADO	APROVADO
4	1055	REGINALDO BURGOS DE ARAUJO	0	62,00	62,00	APROVADO	APROVADO
5	1223	HERMES PEREIRA DA SILVA NETO	0	58,00	58,00	APROVADO	CLASSIFICADO
6	948	ISABELA LIMA SOARES	0	58,00	58,00	APROVADO	CLASSIFICADO
7	371	MARILAINÉ MALDONADO DA SILVA	0	56,00	56,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO

## 1034-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ALTA

Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	650	FABIO LIMA FERNANDES	0	54,00	54,00	APROVADO	APROVADO
2	1139	ROSIRAN DE LIMA DOS SANTOS	0	42,00	42,00	APROVADO	APROVADO
3	333	GABRIELA BORGES OLIVEIRA	0	60,00	60,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO

## 1035-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PARQUE FIGUEIRA I

Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	313	CINTHIA DAIELLE GONCALVES ALMEIDA	14	68,00	82,00	APROVADO	APROVADO
2	17	MARLENE DO CARMO NUNES	5	74,00	79,00	APROVADO	APROVADO
3	536	JOZELIA DA SILVA FIGUEIREDO	0	64,00	64,00	APROVADO	APROVADO
4	1079	VANDERLIZE LEITE DA SILVA	0	62,00	62,00	APROVADO	APROVADO
5	659	LARA FERNANDES FERREIRA	0	60,00	60,00	APROVADO	CLASSIFICADO
6	1014	VANESSA FERNANDA TELES COSTA	0	58,00	58,00	APROVADO	CLASSIFICADO
7	615	CLAUDETE BARBOSA LEITE	0	56,00	56,00	APROVADO	CLASSIFICADO
8	819	ZERLI DOS SANTOS	0	54,00	54,00	APROVADO	CLASSIFICADO
9	1067	DEUZILENE PEREIRA DE SOUZA	0	48,00	48,00	APROVADO	CLASSIFICADO
10	369	AGNA RODRIGUES PEIXOTO	0	42,00	42,00	APROVADO	CLASSIFICADO
11	942	ANA PAULA DE MORAES	5	62,00	67,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
12	713	ROSANIA TEIXEIRA RAMOS RIBEIRO	9	48,00	57,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO

## 1036-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PARQUE FIGUEIRA II

Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	907	GISELI PEREIRA DO NASCIMENTO	14	72,00	86,00	APROVADO	APROVADO
2	932	ROSA DO CARMO DE SOUZA	0	62,00	62,00	APROVADO	APROVADO
3	588	ANA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO	0	54,00	54,00	APROVADO	APROVADO
4	1165	JOELMA RAMIRA DA SILVA	0	48,00	48,00	APROVADO	APROVADO
5	669	MARIA DA GUIA ARAUJO	0	50,00	50,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO

## 1037-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PROGRESSO/BOCHE

Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	167	MATIAS DA SILVA FELIX	0	62,00	62,00	APROVADO	APROVADO
2	801	TIAGO FRANCISCO VIEIRA PEREIRA	10	52,00	62,00	APROVADO	APROVADO
3	389	ERICA GEOVANA FIGUEIREDO DO COUTO E NASCIMENTO	0	58,00	58,00	APROVADO	APROVADO
4	317	ROGERIO MEIATO GONÇALVES	0	54,00	54,00	APROVADO	APROVADO
5	1164	JAQUELINE NAYARA DA SILVA SOARES	0	54,00	54,00	APROVADO	CLASSIFICADO
6	762	FLÁVIA CRISTINA SANTOS PERES LOPES	0	52,00	52,00	APROVADO	CLASSIFICADO
7	1128	LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	0	52,00	52,00	APROVADO	CLASSIFICADO
8	626	ADRIANA NASCIMENTO RIBEIRO	0	48,00	48,00	APROVADO	CLASSIFICADO
9	695	SAMILA STEFANIA DE SOUZA GONÇALVES	0	48,00	48,00	APROVADO	CLASSIFICADO

10	1258	LUISMAR MARTINS RODRIGUES MENDES	0	46,00	46,00	APROVADO	CLASSIFICADO
11	1013	ANA LUCIA GONÇALVES CHAVES	0	44,00	44,00	APROVADO	CLASSIFICADO
12	112	ARTHUR CONSTANTINO DE MEDEIROS GUIMARAES	0	42,00	42,00	APROVADO	CLASSIFICADO
13	117	LUCAS DOS SANTOS	0	40,00	40,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
<b>1039-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM PARAISO</b>							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	286	JANIELLE FRANCA ORMONDE	0	72,00	72,00	APROVADO	APROVADO
2	466	SIMEIA DE OLIVEIRA SOARES VALENTINA	0	68,00	68,00	APROVADO	APROVADO
3	301	CRISTINA DE MEDEIROS COUTO	0	54,00	54,00	APROVADO	APROVADO
4	742	SOLANGE PEREIRA COUTO	0	48,00	48,00	APROVADO	APROVADO
5	658	GILEIDE MARIA DA SILVA	0	44,00	44,00	APROVADO	CLASSIFICADO
6	18	CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA	9	60,00	69,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
7	534	DIVANI MENA	0	64,00	64,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
8	827	VALQUIRIA DE SOUZA CAMPOS	0	62,00	62,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
9	16	MARIA HELENA SALES DE LIMA	13	42,00	55,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
<b>1039-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM EUROPA</b>							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	227	MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES	0	74,00	74,00	APROVADO	APROVADO
2	81	CLERA PIRES MOURA	0	66,00	66,00	APROVADO	APROVADO
3	229	JOANA DE OLIVEIRA SOARES GEROLIM	0	56,00	56,00	APROVADO	APROVADO
4	92	BERENICE MARTINS CASSEMIRO DE OLIVEIRA	0	50,00	50,00	APROVADO	APROVADO
5	841	LUCIENE APARECIDA CARDOSO ADRIANO DIAS	0	68,00	68,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
<b>1040-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO BOA VISTA</b>							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	54	MIRIAM PONCIANO DA SILVA FERNANDES	20	52,00	72,00	APROVADO	APROVADO
2	273	DANIELI CRISTINA SCHIRMER	4	56,00	60,00	APROVADO	APROVADO
3	481	ADRIANA PEREIRA GODOY	0	58,00	58,00	APROVADO	APROVADO
4	1119	JUNIOR CALIXTO MARTINS	0	54,00	54,00	APROVADO	APROVADO
5	704	JEISYLA PRYSILLA SANTOS RODRIGUES DE BERNARDES	0	54,00	54,00	APROVADO	CLASSIFICADO
6	1279	ADRIELY APARECIDA	0	54,00	54,00	APROVADO	CLASSIFICADO
7	1170	ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA	0	50,00	50,00	APROVADO	CLASSIFICADO
8	484	MARIA DE LOURDES FERRAZ BEZERRA	0	48,00	48,00	APROVADO	CLASSIFICADO
9	779	ELI DOS SANTOS	0	44,00	44,00	APROVADO	CLASSIFICADO
10	854	CLAUDINEIA BATISTA DE OLIVEIRA	0	40,00	40,00	APROVADO	CLASSIFICADO
11	598	DIONES REIS MACHADO	0	40,00	40,00	APROVADO	CLASSIFICADO
12	378	JACKELINE FERREIRA MENDES	0	40,00	40,00	APROVADO	CLASSIFICADO
13	876	JAINÉ RIBEIRO DE SOUZA	0	40,00	40,00	APROVADO	CLASSIFICADO
14	368	ANTONIA DE FATIMA MOREIRA	0	46,00	46,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
<b>1041-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF RURAL I CURVA E SAO JORGE</b>							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	622	VANDA DA SILVA FERNANDES	10	64,00	74,00	APROVADO	APROVADO
2	1127	GRALCIELY FERRARI BARBOSA GRANZOTO	0	66,00	66,00	APROVADO	APROVADO
3	617	BERNADETE ALVES DE BARROS	20	44,00	64,00	APROVADO	APROVADO
4	472	MARIA LUZINETE FAUSTO DE MATOS	20	40,00	60,00	APROVADO	APROVADO
5	1017	GEONY MEZAK FERRARI BARBOSA	0	56,00	56,00	APROVADO	APROVADO
6	996	ROSELI FERREIRA DE SOUZA	0	44,00	44,00	APROVADO	APROVADO
7	1016	ANGELA MARIA DA SILVA	0	42,00	42,00	APROVADO	CLASSIFICADO
8	271	DIVINA LOPES DE SOUZA	20	42,00	62,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
9	832	VERA LUCIA AMORIM MENDES	8	62,00	70,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
<b>1042-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF RURAL II SEDE E TRIANGULO</b>							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	1228	RENATA FERREIRA BUENO	0	54,00	54,00	APROVADO	APROVADO
2	836	CLEIDE NOGUEIRA	0	46,00	46,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
3	486	EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS	10	42,00	52,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
4	998	ROZILENE ALVES DE SOUZA	0	54,00	54,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
5	475	SIDENI APARECIDA DOS SANTOS SILVA	0	40,00	40,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
<b>1043-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM TANGARA I</b>							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	492	NIRLEI MARIA BALDO PEDROSO	20	66,00	86,00	APROVADO	APROVADO
2	359	ANDREIA SOARES DOS SANTOS	10	70,00	80,00	APROVADO	APROVADO
3	591	JOSELIA REBOUCAS DA SILVA	14	60,00	74,00	APROVADO	APROVADO
4	185	ANA RITA FERREIRA LEITE	12	60,00	72,00	APROVADO	APROVADO
5	115	JOSILAINE CRISTINA DA SILVA	14	56,00	70,00	APROVADO	CLASSIFICADO
6	285	SIRLEI PINTO DA CUNHA	0	60,00	60,00	APROVADO	CLASSIFICADO
7	400	LIDIANE ABRÃO DA SILVA TEIXEIRA	0	60,00	60,00	APROVADO	CLASSIFICADO
8	75	THAIS CUNHA OLIVEIRA	0	60,00	60,00	APROVADO	CLASSIFICADO
9	995	MARCIENE ROSENO DA SILVA	0	50,00	50,00	APROVADO	CLASSIFICADO
10	1243	MARIA AURILENE SILVA PINHEIRO	0	48,00	48,00	APROVADO	CLASSIFICADO
11	494	IVONETE DOS SANTOS	0	50,00	50,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
<b>1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS</b>							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	141	EDNA MARIA GOMES PEREIRA GRANVILLE.	6	78,00	84,00	APROVADO	APROVADO
2	441	LEILA MARIA RAMOS DA SILVA	10	72,00	82,00	APROVADO	APROVADO
3	734	JOSIANE BARBOSA DOS SANTOS	8	72,00	80,00	APROVADO	APROVADO
4	110	ROSA MARTINS DE LANA SCALCO	4	74,00	78,00	APROVADO	APROVADO
5	182	CLARINDA MATOS HERRERA	4	74,00	78,00	APROVADO	APROVADO
6	857	ROSANE DA CRUZ ALMEIDA	4	74,00	78,00	APROVADO	APROVADO
7	138	ELIAS DUARTE LUIZ	10	68,00	78,00	APROVADO	APROVADO
8	809	MARIA APARECIDA DA SILVA III	10	68,00	78,00	APROVADO	APROVADO
9	515	ELD RODRIGUES BRANDÃO	10	68,00	78,00	APROVADO	APROVADO
10	307	FLAVIA CHRISTIANE DE MELO SILVA	3	74,00	77,00	APROVADO	APROVADO
11	122	PATRICIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	3	74,00	77,00	APROVADO	APROVADO



12	178	LUCIANE PEREIRA DE BARROS	7	70,00	77,00	APROVADO	APROVADO
13	863	VALQUIRIA SILIRIO DOS SANTOS	4	72,00	76,00	APROVADO	APROVADO
14	128	CRISTIANE CANELLI BENTO DE ALMEIDA	10	66,00	76,00	APROVADO	APROVADO
15	1082	ELISANGELA BURGOS DA SILVA	3	72,00	75,00	APROVADO	APROVADO
16	413	LUCIMAR DE MOURA CORREIA	0	74,00	74,00	APROVADO	APROVADO
17	795	SOIARA DE ARAÚJO OLIVIERA	10	64,00	74,00	APROVADO	APROVADO
18	892	ELAINE LEANDRO RONDON	6	68,00	74,00	APROVADO	APROVADO
19	102	ILDA RODRIGUES DA SILVA FRANKE	3	70,00	73,00	APROVADO	APROVADO
20	760	ALICE QUINTANILHA DOS ANJOS	5	68,00	73,00	APROVADO	APROVADO
21	56	FAGNER SILVA BRITO	9	64,00	73,00	APROVADO	APROVADO
22	108	ROSEVELT GOMES DE SOUZA	0	72,00	72,00	APROVADO	APROVADO
23	11	CLAUDECIR APARECIDO DOS SANTOS	4	68,00	72,00	APROVADO	APROVADO
24	904	JOSIVALDO RIBEIRO DA COSTA	4	68,00	72,00	APROVADO	APROVADO
25	127	MIRIA CORDEIRO DOS SANTOS MENDES	4	68,00	72,00	APROVADO	APROVADO
26	142	MARILENE GONÇALVES SOUZA	6	66,00	72,00	APROVADO	APROVADO
27	135	VANUSA ROSA CUNHA DOS SANTOS	6	66,00	72,00	APROVADO	APROVADO
28	214	DIVA DANTAS	7	64,00	71,00	APROVADO	APROVADO
29	861	ELAINE MARINHO DA SILVA	13	58,00	71,00	APROVADO	APROVADO
30	845	ANA MARIA COSTA ALVES	0	70,00	70,00	APROVADO	APROVADO
31	321	MAYKON DOUGLAS BORTOLUZZI	0	70,00	70,00	APROVADO	APROVADO
32	130	ELIEZER RABASCO	6	64,00	70,00	APROVADO	APROVADO
33	215	MARTA MARTINS LANA	10	60,00	70,00	APROVADO	APROVADO
34	714	ROSINEIDE BEZERRA DA CRUZ	8	62,00	70,00	APROVADO	APROVADO
35	275	ROSEANE VICENTE DA SILVA	11	58,00	69,00	APROVADO	APROVADO
36	175	JOCENEIA ORMOND	0	68,00	68,00	APROVADO	APROVADO
37	581	ANDRESSA ALERINE GEREMIA	0	68,00	68,00	APROVADO	APROVADO
38	823	FABIO MENDES MOREIRA	0	68,00	68,00	APROVADO	APROVADO
39	151	GISELDA SIMAO DA SILVA	0	68,00	68,00	APROVADO	APROVADO
40	1216	BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS	0	68,00	68,00	APROVADO	APROVADO
41	1169	HUGO VINICIUS FORTUNATO DUARTE	0	68,00	68,00	APROVADO	APROVADO
42	1102	FILIFE RODRIGUES FRANKE	0	68,00	68,00	APROVADO	APROVADO
43	1081	MARIZA DE MELLO	2	66,00	68,00	APROVADO	APROVADO
44	891	TATIANA ROCHA	4	64,00	68,00	APROVADO	APROVADO
45	352	FLAVIO LIMA FRAIZ VASQUES	10	58,00	68,00	APROVADO	APROVADO
46	1076	VANUSA CARDOSO ARAUJO	3	64,00	67,00	APROVADO	APROVADO
47	1245	AILTON ROCHA DE SOUZA	0	66,00	66,00	APROVADO	APROVADO
48	1157	LUCIMAR DA SILVA DIFRANCESCHI	0	66,00	66,00	APROVADO	APROVADO
49	374	EDIVALDO ROSSI GUSMAO	0	66,00	66,00	APROVADO	APROVADO
50	958	LEIDIANE APARECIDA PACHECO DO NASCIMENTO	0	66,00	66,00	APROVADO	APROVADO
51	1120	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	0	66,00	66,00	APROVADO	APROVADO
52	807	ALENICE GOMES CLARINDO COELHO	0	66,00	66,00	APROVADO	APROVADO
53	395	SOLIMAR BENICIO DA SILVA MORAES	0	66,00	66,00	APROVADO	APROVADO
54	574	ALINE MARCELE DISPRETTI DOS SANTOS	0	66,00	66,00	APROVADO	APROVADO
55	529	LUCIANA LEMES DA SILVA	0	66,00	66,00	APROVADO	APROVADO
56	113	VALQUIRIA DOS SANTOS MOURA	0	66,00	66,00	APROVADO	CLASSIFICADO
57	94	ACIMAR GRECIO REZENDE	0	66,00	66,00	APROVADO	CLASSIFICADO
58	885	HALAN WESLEY ROBERTO SANTOS FERREIRA	0	66,00	66,00	APROVADO	CLASSIFICADO
59	133	ZELEDIR DASSOW	10	56,00	66,00	APROVADO	CLASSIFICADO
60	909	WASHINGTON GEORGE DE MORAES	0	64,00	64,00	APROVADO	CLASSIFICADO
61	723	SONIA MARIA AVELINA FURTADO	0	64,00	64,00	APROVADO	CLASSIFICADO
62	201	KATIA APARECIDA ALEIXO DA SILVA	0	64,00	64,00	APROVADO	CLASSIFICADO
63	1083	RUBIA MARA CECHETTI	0	64,00	64,00	APROVADO	CLASSIFICADO
64	701	WANDERSON LEMES PADILHA	0	64,00	64,00	APROVADO	CLASSIFICADO
65	962	JOSIANE DE JESUS TESTON	0	64,00	64,00	APROVADO	CLASSIFICADO
66	350	KELLI REGINA RIBEIRO DA SILVA	0	64,00	64,00	APROVADO	CLASSIFICADO
67	875	LUCIENE FERREIRA BASTOS	10	54,00	64,00	APROVADO	CLASSIFICADO
68	254	CLEUZA PIRES DA ROSA	0	62,00	62,00	APROVADO	CLASSIFICADO
69	488	PATRICIA CARLA PALADINO	0	62,00	62,00	APROVADO	CLASSIFICADO
70	1137	MARILUCE SILVA GAVAZZA	0	62,00	62,00	APROVADO	CLASSIFICADO
71	47	ELIZANGELA AVELINO PORFIRIO	0	62,00	62,00	APROVADO	CLASSIFICADO
72	1110	DEBORAH DE SOUZA SILVA	0	62,00	62,00	APROVADO	CLASSIFICADO
73	34	ANTONIO MARCOS COSTA DA CUNHA	0	62,00	62,00	APROVADO	CLASSIFICADO
74	1299	DELCIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	0	62,00	62,00	APROVADO	CLASSIFICADO
75	896	GLECYANE FONSECA DE SOUZA	0	62,00	62,00	APROVADO	CLASSIFICADO
76	1015	TATIANE CARNEIRO DE MORAIS	0	62,00	62,00	APROVADO	CLASSIFICADO
77	1002	GEDSON BENTO FERNANDES DE LIMA	0	62,00	62,00	APROVADO	CLASSIFICADO
78	106	EDUARDO GONÇALVES SOUZA	0	62,00	62,00	APROVADO	CLASSIFICADO
79	109	MARCIA REGINA MILHOMEM ARAUJO DA SILVA	6	56,00	62,00	APROVADO	CLASSIFICADO
80	1247	ODETE CONCEICAO DE LEANDRO	0	60,00	60,00	APROVADO	CLASSIFICADO
81	791	MARCIA CRISTINA MIRANDA DA SILVA GUIMARÃES	0	60,00	60,00	APROVADO	CLASSIFICADO
82	580	JOSIVAN RIBEIRO DA COSTA	0	60,00	60,00	APROVADO	CLASSIFICADO
83	1038	ROSANGELA DOS SANTOS CASTRO	0	60,00	60,00	APROVADO	CLASSIFICADO
84	1298	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	0	60,00	60,00	APROVADO	CLASSIFICADO
85	824	ROSIANE GOMES DOS SANTOS SANTANA	0	60,00	60,00	APROVADO	CLASSIFICADO
86	837	ADRIANO NEVES DA ROCHA	0	60,00	60,00	APROVADO	CLASSIFICADO
87	176	ANA RAFAELLA EGUES DE PAULA	0	60,00	60,00	APROVADO	CLASSIFICADO
88	432	LEANDRO PEREIRA MACIEL	0	60,00	60,00	APROVADO	CLASSIFICADO
89	1236	GERSON ALVES CAMPOS	0	60,00	60,00	APROVADO	CLASSIFICADO
90	1189	FRANCIELLE DOS SANTOS	0	60,00	60,00	APROVADO	CLASSIFICADO
91	1215	JULIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	0	60,00	60,00	APROVADO	CLASSIFICADO
92	673	GUILHERME NUNES FILHO	0	60,00	60,00	APROVADO	CLASSIFICADO
93	32	PATRICIA MENDES DOS SANTOS AZEVEDO	0	60,00	60,00	APROVADO	CLASSIFICADO
94	341	CINDSY SILVA COSSOLIN	0	60,00	60,00	APROVADO	CLASSIFICADO
95	860	DIONE FREITAS MENEZES	10	50,00	60,00	APROVADO	CLASSIFICADO
96	872	ROSENILDA DA CONCEICAO LEANDRO	9	50,00	59,00	APROVADO	CLASSIFICADO
97	720	ILIZETE MARQUES SILVEIRA	0	58,00	58,00	APROVADO	CLASSIFICADO
98	525	MARLY APARECIDA GARCIA	0	58,00	58,00	APROVADO	CLASSIFICADO
99	717	EDMILSON AVELINO PORFIRIO	0	58,00	58,00	APROVADO	CLASSIFICADO

100	1001	ERICA VANESSA CORDEIRO GAZOLA	0	58,00	58,00	APROVADO	CLASSIFICADO
101	1084	MARCIO PAULINO DA CONCEICAO	0	58,00	58,00	APROVADO	CLASSIFICADO
102	1019	JULIANA DANTAS CASTRO	0	58,00	58,00	APROVADO	CLASSIFICADO
103	600	CRISTIANE DO PRADO OLIVEIRA	0	58,00	58,00	APROVADO	CLASSIFICADO
104	828	MARIA JOSE CONCEICAO SANTOS	0	58,00	58,00	APROVADO	CLASSIFICADO
105	579	FRANCINILDO DE SOUZA DA SILVA	0	58,00	58,00	APROVADO	CLASSIFICADO
106	166	ELIANE ALVES SOARES	0	58,00	58,00	APROVADO	CLASSIFICADO
107	712	HELTER DOS SANTOS PRADO	0	58,00	58,00	APROVADO	CLASSIFICADO
108	900	CARINA FERNANDES SILVA DE OLIVEIRA	0	58,00	58,00	APROVADO	CLASSIFICADO
109	308	ANDERSON SILVA REIS	0	58,00	58,00	APROVADO	CLASSIFICADO
110	386	DAIANE SILVA DOS SANTOS	0	58,00	58,00	APROVADO	CLASSIFICADO
111	1046	JAQUELINE LANA DA SILVA	0	58,00	58,00	APROVADO	CLASSIFICADO
112	878	CLÁUDIA FERNANDA DE ARAUJO PINTO	0	58,00	58,00	APROVADO	CLASSIFICADO
113	763	DIMATHEUS VIANA DOS SANTOS	0	58,00	58,00	APROVADO	CLASSIFICADO
114	950	ARMANDO CARLOS RIZO FILHO	0	58,00	58,00	APROVADO	CLASSIFICADO
115	1178	KESSY JONY FERREIRA DA SILVA	0	58,00	58,00	APROVADO	CLASSIFICADO
116	159	JOAO AFONSO TORRES	0	56,00	56,00	APROVADO	CLASSIFICADO
117	255	LIANETH MENDES DE ALMEIDA	0	56,00	56,00	APROVADO	CLASSIFICADO
118	952	EDIVANE JORGE VICENTE	0	56,00	56,00	APROVADO	CLASSIFICADO
119	123	ELIENE DE OLIVEIRA XAVIER	0	56,00	56,00	APROVADO	CLASSIFICADO
120	1199	JOSIANE DE LIMA SOUZA	0	56,00	56,00	APROVADO	CLASSIFICADO
121	654	LUIZ CARLOS CAVALHEIRO	0	56,00	56,00	APROVADO	CLASSIFICADO
122	810	ELIANE ALVES RODRIGUES	0	56,00	56,00	APROVADO	CLASSIFICADO
123	70	FABIANO MASSAVI DA SILVA	0	56,00	56,00	APROVADO	CLASSIFICADO
124	1121	CLEIDE IVANI DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	0	56,00	56,00	APROVADO	CLASSIFICADO
125	1048	SANDRA VIEIRA DA SILVA	0	56,00	56,00	APROVADO	CLASSIFICADO
126	1253	VANIA OLIVEIRA DE SOUZA	0	56,00	56,00	APROVADO	CLASSIFICADO
127	1202	EULA PAULA DA SILVA	0	56,00	56,00	APROVADO	CLASSIFICADO
128	747	ADIVAGNER FRANCISCO DE OLIVEIRA	0	56,00	56,00	APROVADO	CLASSIFICADO
129	1198	BARBARA FERNANDA DE BRITO	0	56,00	56,00	APROVADO	CLASSIFICADO
13	1268	ALCIONE LEANDRO ACKERMANN	0	56,00	56,00	APROVADO	CLASSIFICADO
131	193	KATRINE XAVIER DA SILVA	0	56,00	56,00	APROVADO	CLASSIFICADO
132	931	ADAIANE PEDROZA DUARTE	10	46,00	56,00	APROVADO	CLASSIFICADO
133	1022	SIRLEY EPIFANIO BISPO	0	54,00	54,00	APROVADO	CLASSIFICADO
134	825	MARCIA ANDREA DE OLIVEIRA SOUZA	0	54,00	54,00	APROVADO	CLASSIFICADO
135	710	SILVIA FERREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	0	54,00	54,00	APROVADO	CLASSIFICADO
136	856	ADREELE DA CRUZ ALMEIDA	0	54,00	54,00	APROVADO	CLASSIFICADO
137	1141	ADRIELLE CRISTINA DE OLIVEIRA	0	54,00	54,00	APROVADO	CLASSIFICADO
138	1018	INGRID BORGES NOGUEIRA GONZALO	0	54,00	54,00	APROVADO	CLASSIFICADO
139	919	LUANA SANCHES VICENTE	0	54,00	54,00	APROVADO	CLASSIFICADO
140	9	CAMILA CRITINA DASSOW DOS ANJOS	0	54,00	54,00	APROVADO	CLASSIFICADO
141	757	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS DA SILVA	0	54,00	54,00	APROVADO	CLASSIFICADO
142	1047	ANDREIA MARTINS	2	52,00	54,00	APROVADO	CLASSIFICADO
143	895	LUCILENE MARIA DA SILVA BARAGÃO	0	52,00	52,00	APROVADO	CLASSIFICADO
144	196	MARIA APARECIDA GONÇALVES NUNES ALMEIDA	0	52,00	52,00	APROVADO	CLASSIFICADO
145	1171	RONIZETE MENDES DE ALMEIDA	0	52,00	52,00	APROVADO	CLASSIFICADO
146	504	MERENICE DA GUIA BONFIM	0	52,00	52,00	APROVADO	CLASSIFICADO
147	936	CYNTHIA SILVA BARAGÃO	0	52,00	52,00	APROVADO	CLASSIFICADO
148	852	MARLUCIA CARNEIRO SOARES	0	52,00	52,00	APROVADO	CLASSIFICADO
149	312	RENATO XAVIER BRANDÃO	0	52,00	52,00	APROVADO	CLASSIFICADO
150	58	ROGÉRIO HENRIQUE VIEIRA SANTANA	0	52,00	52,00	APROVADO	CLASSIFICADO
151	805	MAYRA MURIEL MUNIZ DA SILVA	0	52,00	52,00	APROVADO	CLASSIFICADO
152	143	JAQUELINE DE LIRA SILVA	0	52,00	52,00	APROVADO	CLASSIFICADO
153	1027	DENER PEREIRA RICCI	0	52,00	52,00	APROVADO	CLASSIFICADO
154	30	SUELI FERNANDES DIAS	0	50,00	50,00	APROVADO	CLASSIFICADO
155	961	LUCILENE BENTO DA SILVA SASSO	0	50,00	50,00	APROVADO	CLASSIFICADO
156	1294	LOIDES PEGO SODRE SANTOS	0	50,00	50,00	APROVADO	CLASSIFICADO
157	908	JOSANE FRANCISCA DE LIMA	0	50,00	50,00	APROVADO	CLASSIFICADO
158	1177	SANDRA ALVES DE MELO	0	50,00	50,00	APROVADO	CLASSIFICADO
159	1009	JANETE LOPES DA SILVA	0	50,00	50,00	APROVADO	CLASSIFICADO
160	753	LOURDES DE MIRANDA	0	50,00	50,00	APROVADO	CLASSIFICADO
161	1066	JOSE RODRIGO MARTINS ABREU	0	50,00	50,00	APROVADO	CLASSIFICADO
162	264	ELIVELTON DE ALMEIDA ALVES	0	50,00	50,00	APROVADO	CLASSIFICADO
163	97	MARIELE XAVIER GOMES	0	50,00	50,00	APROVADO	CLASSIFICADO
164	1004	MILENO JUNIOR BRANDÃO	0	50,00	50,00	APROVADO	CLASSIFICADO
165	884	WILLIAN SOUZA MALACO	0	50,00	50,00	APROVADO	CLASSIFICADO
166	678	ROSELY SANTOS DE OLIVEIRA	0	48,00	48,00	APROVADO	CLASSIFICADO
167	1059	JUSSARA DOS ANJOS SILVA	0	48,00	48,00	APROVADO	CLASSIFICADO
168	725	ELIENE PONCIANO DA SILVA	0	48,00	48,00	APROVADO	CLASSIFICADO
169	21	MOSALVE SOBRAL DA SILVA	0	48,00	48,00	APROVADO	CLASSIFICADO
170	447	JULIETE RAMOS RODRIGUES	0	48,00	48,00	APROVADO	CLASSIFICADO
171	765	ISABELA RODRIGUES SOARES	0	48,00	48,00	APROVADO	CLASSIFICADO
172	1282	TATIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	0	48,00	48,00	APROVADO	CLASSIFICADO
173	364	ADENILSON DOS SANTOS OLIVEIRA	0	48,00	48,00	APROVADO	CLASSIFICADO
174	1023	SARA KARINE DA SILVA SOUSA	0	48,00	48,00	APROVADO	CLASSIFICADO
175	526	WEVERTON SALES DOS SANTOS	0	48,00	48,00	APROVADO	CLASSIFICADO
176	1134	LEYDSON FERREIRA DE MORAES	0	46,00	46,00	APROVADO	CLASSIFICADO
177	943	REINALDO DE OLIVEIRA CAMPOS	0	46,00	46,00	APROVADO	CLASSIFICADO
178	150	RUBENS DE SOUZA COSTA	0	46,00	46,00	APROVADO	CLASSIFICADO
179	210	JUSCIMAR GOMES DE OLIVEIRA	0	46,00	46,00	APROVADO	CLASSIFICADO
180	172	GEKELINI AMELIA DE SALES	0	46,00	46,00	APROVADO	CLASSIFICADO
181	1124	ALESSANDRO NUNES DOS SANTOS	0	46,00	46,00	APROVADO	CLASSIFICADO
182	838	JONH MAIK LIMA DOS SANTOS	0	46,00	46,00	APROVADO	CLASSIFICADO
183	767	ERICK JHONY PEREIRA DE ASSIS	0	46,00	46,00	APROVADO	CLASSIFICADO
184	755	ANDREIA CONCEIÇÃO SILVA	0	44,00	44,00	APROVADO	CLASSIFICADO
185	1116	SANDRA SOUZA GODOI	0	44,00	44,00	APROVADO	CLASSIFICADO
186	1095	VERA DE NOVAIS	0	44,00	44,00	APROVADO	CLASSIFICADO
187	420	MARIA GENILZA SANTOS DE DEUS	0	44,00	44,00	APROVADO	CLASSIFICADO
188	665	GRISALDA MARTINS	0	44,00	44,00	APROVADO	CLASSIFICADO

189	1255	ALESSANDRA SILVA DE MELO	0	44,00	44,00	APROVADO	CLASSIFICADO
190	140	FABIANA GONÇALVES SOUZA	0	44,00	44,00	APROVADO	CLASSIFICADO
191	426	ALAI DOS SANTOS	0	42,00	42,00	APROVADO	CLASSIFICADO
192	1269	ROSANA FONSECA DE SOUZA OLIVEIRA	0	42,00	42,00	APROVADO	CLASSIFICADO
193	595	JESSYCA ALINE DOMINGOS	0	42,00	42,00	APROVADO	CLASSIFICADO
194	1103	ZILDA MUNIZ	0	40,00	40,00	APROVADO	CLASSIFICADO
195	421	JAIRO FERREIRA DE CARVALHO	0	40,00	40,00	APROVADO	CLASSIFICADO
196	590	ADELAIDE DANTAS JESUS	0	64,00	64,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADA
197	1145	ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR	0	50,00	50,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADA
198	817	ALESSANDRA DO AMARAL PEREIRA	0	62,00	62,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADA
199	1249	ALESSANDRA DOMINGOS	0	48,00	48,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADA
200	835	ALTAYSIA GRAZIELLA DE SOUZA FERREIRA	0	62,00	62,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADA
201	994	ANDRIELLE LETICIA SANTANA DE ARAUJO	0	48,00	48,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADA
202	1234	ARINETE DIAS DE CARVALHO	0	64,00	64,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADA
203	968	BRUNA RODRIGUES DE SOUZA	0	58,00	58,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADA
204	1290	DAIARA MARINO SOARES	0	56,00	56,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADA
205	1188	DANIELA FERREIRA DE MELO	0	48,00	48,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADA
206	262	EDILAYNE DE OLIVEIRA ARRUDA	0	64,00	64,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADA
207	1054	ELIANA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	0	48,00	48,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADA
208	226	ELIZABETE VEIBER RODRIGUES DOS SANTOS	0	50,00	50,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADA
209	1053	EUNICE VEIGA DA COSTA	0	50,00	50,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADA
210	1160	GENI DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA	0	48,00	48,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADA
211	960	HELENI CLAUDIO DA SILVA	0	42,00	42,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADA
212	826	IVANILDA CARDOSO	0	50,00	50,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADA
213	1270	KATIA MARTINS SILVA	0	48,00	48,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADA
214	1252	KELLY DAIANNE DOS SANTOS	0	60,00	60,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADA
215	1227	LEILA FRANCISCA DE LIMA	0	56,00	56,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADA
216	168	LUANA SANTOS CALHAU	0	48,00	48,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADA
217	959	LUCIRLEI APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	0	56,00	56,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADA
218	259	MARCIA REGILAINE DE ANDRADE	0	64,00	64,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADA
219	1114	MARIA CRISTINA LARA LIMA DA SILVA	2	66,00	68,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADA
220	1029	MARIA EDINALVA CARNEIRO BENICIO	0	46,00	46,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADA
221	517	MARIA ELENA NEVES DECANINI	2	70,00	72,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADA
222	656	MARIA JOSE ILARIO DOS SANTOS	0	46,00	46,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADA
223	688	MARIA LUCIANA DE SOUSA PEREIRA	0	54,00	54,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADA
224	1264	MARLUCIA DE MELLO	0	52,00	52,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADA
225	848	NATALIA REIS SILVA	0	58,00	58,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADA
226	283	NIVALDINA MARIA DE FRANCA ORMONDE	2	60,00	62,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADA
227	1250	QUEILA RAMOS BATISTA	4	64,00	68,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADA
228	790	ROSILENE DE JESUS PATRICIA	0	48,00	48,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADA
229	846	ROSILENE RODRIGUES DOS SANTOS	0	52,00	52,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADA
230	184	SONIA PEREIRA BARROS	0	60,00	60,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADA
231	1034	STEFANIA MARTINS PEREIRA	0	62,00	62,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADA
232	744	VERA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS	0	60,00	60,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADA
233	207	ANTONIO CARLOS DA CRUZ	0	42,00	42,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADA
234	183	BENEDITO GONÇALINO DA SILVA	0	42,00	42,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADA
235	1186	CLAUDEMIR VICENTE SILVA	0	64,00	64,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADA
236	1042	DAVID HORACIO DA SILVA	0	56,00	56,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADA
237	1212	EDMARCIO GOMES DA SILVA	0	50,00	50,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADA
238	1028	ELIOENAY HENRIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA	0	54,00	54,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADA
239	862	GENETON COSTA MEDEIROS	0	52,00	52,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADA
240	1063	JHONES FERREIRA DOS SANTOS	0	52,00	52,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADA
241	1163	LUCIMAR MARINS DA COSTA	0	60,00	60,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADA
242	1203	MAGNO JÚNIOR DA SILVA	0	62,00	62,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADA
243	1218	MIQUEIAS CATRINQUE DA SILVA	0	50,00	50,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADA
244	1123	OZIEL CORDEIRO DOS SANTOS	0	52,00	52,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADA
245	847	PAULO DA SILVA MELO	0	46,00	46,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADA
246	449	PEDRO DE SOUSA SANTOS	0	62,00	62,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADA
247	1266	REGINALDO ANTONIO DE CARVALHO	0	52,00	52,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADA
248	424	RODRIGO SOUZA DA SILVA	0	60,00	60,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADA
249	53	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	0	56,00	56,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADA

## Candidatos inscritos a vaga de Portadores de Necessidade Especial – PNE

Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO FINAL
1	35	VALERIA LEONARDI	6	62,00	68,00	APROVADO	APROVADO
<b>1019-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM SHANGRI-LA</b>							
1	877	ANA PAULA ALVES	0	52,00	52,00	APROVADO	APROVADO
<b>1012-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS VILA GOIAS</b>							
1	250	MARIA DAS DORES LANCAMER	6	56,00	62,00	APROVADO	APROVADO
<b>1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS</b>							
1	835	ALTAYSIA GRAZIELLA DE SOUZA FERREIRA	0	62,00	62,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADA
2	1250	QUEILA RAMOS BATISTA	4	64,00	68,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADA

Demais cargos não houve candidatos inscritos as respectivas vagas estabelecidas aos candidatos Portadores de Necessidade Especial.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 24 de Outubro de 2014.

**ME. JOSÉ PEREIRA FILHO**  
Prefeito Municipal

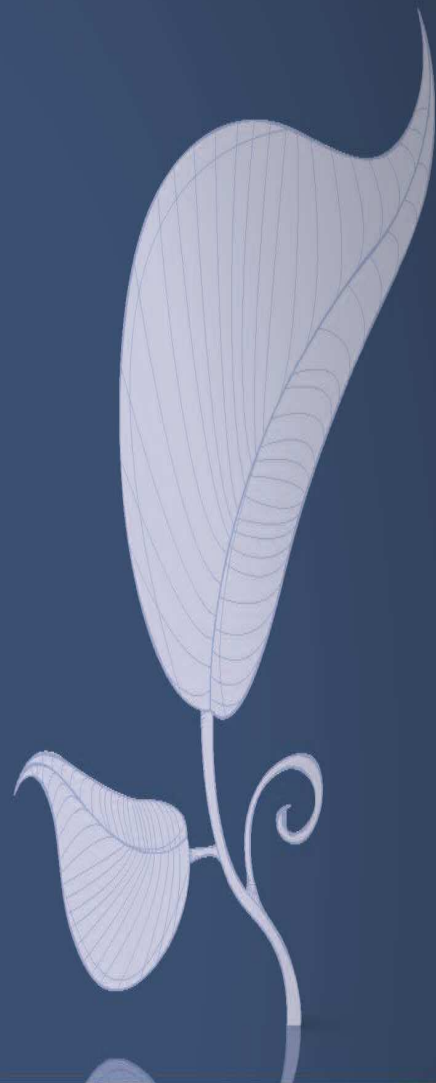
**MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**  
Secretária Municipal de Administração

**LUCILEIA OLIVEIRA RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Andrea Cristina Trentini  
**Código Identificador:**FA1E5D4E

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS  
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O  
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE  
PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**65. 2123.1270**  
[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO -ANEXO 03**

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2013 A AGOSTO/2014

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	SET/13	OUT/13	NOV/13	DEZ/13	JAN/14	FEV/14	MAR/14	ABR/14	MAI/14	JUN/14	JUL/14	AGO/14		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.839.079,90	1.599.984,31	1.504.729,76	2.030.726,63	2.757.549,41	2.268.657,82	2.104.638,47	2.267.119,90	1.811.041,22	1.672.224,40	1.897.854,42	2.621.743,51	24.375.349,75	26.436.200,00
Receita Tributária	395.176,77	92.157,92	95.895,72	165.844,49	117.875,36	191.582,25	323.336,56	309.628,38	150.732,64	219.589,44	203.608,04	191.265,82	2.456.693,39	1.326.000,00
IPTU	2.175,16	1.150,30	1.327,57	2.666,48	2.732,87	916,68	690,57	284,17	268,70	277,03	15.157,27	46.443,48	74.090,28	120.000,00
ISS	122.280,66	32.186,45	24.792,09	93.682,80	60.368,07	19.855,34	115.160,30	52.181,41	27.418,95	76.446,84	43.416,68	29.277,68	697.067,27	300.000,00
ITBI	236.244,49	24.760,00	27.788,41	40.161,82	13.000,00	42.660,00	124.759,35	170.095,84	24.840,00	76.757,98	98.610,26	40.820,00	920.498,15	400.000,00
IRRF	25.411,08	26.598,66	26.269,93	25.567,28	28.126,20	25.680,99	22.204,92	29.525,95	32.908,42	31.949,59	28.337,86	33.367,40	335.948,28	250.000,00
Outras Rec. Tributárias	9.065,38	7.462,51	15.717,72	3.766,11	13.648,22	102.469,24	60.521,42	57.541,01	65.296,57	34.158,00	18.085,97	41.357,26	429.089,41	256.000,00
Receita Contribuições	19.844,34	19.285,49	19.896,65	19.580,42	20.531,71	280.745,50	145.877,44	146.099,05	19.913,93	293.044,60	27.313,25	283.134,39	1.295.266,77	2.311.000,00
Receita Patrimonial	11.625,43	14.264,60	14.259,78	16.417,50	18.781,87	243.797,86	59.359,46	155.348,94	25.827,27	286.153,06	30.611,17	494.456,34	1.370.903,28	737.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	26.403,80	30.374,60	23.625,47	44.259,39	44.017,04	34.917,27	37.214,14	35.482,60	43.046,13	37.915,94	42.224,16	43.547,15	443.027,69	350.000,00
Transferências Correntes	1.379.725,60	1.434.514,37	1.344.440,98	1.773.444,61	2.541.095,56	1.495.400,27	1.446.502,99	1.610.701,60	1.563.148,41	829.738,85	1.579.992,86	1.559.955,74	18.558.661,84	21.611.600,00
Cota Parte do FPM	353.986,91	353.992,36	492.396,16	801.579,08	604.368,36	645.377,01	382.834,47	436.941,08	582.277,70	436.670,69	375.044,89	455.615,71	5.921.084,42	8.400.000,00
Cota Parte do ICMS	153.949,72	214.570,63	172.872,69	182.241,35	234.970,73	160.868,27	181.263,00	230.300,72	190.701,66	175.085,14	256.758,86	216.986,77	2.370.569,54	3.360.000,00
Cota Parte do IPVA	20.007,61	8.104,35	4.022,09	3.865,76	8.648,54	16.702,58	24.275,38	19.870,63	21.633,86	23.895,99	19.581,39	16.285,69	186.893,87	240.000,00
Cota Parte do ITR	18.518,57	122.333,26	18.198,52	15.454,33	15.323,29	596,27	12.798,84	8.867,94	7.992,79	7.134,85	58.669,57	4.632,30	290.520,53	600.000,00
Transf. LC 87/1966	1.064,20	1.064,20	1.064,20	1.064,20	1.149,33	1.149,33		1.149,33	1.149,33	1.149,33	1.149,33	1.149,33	12.302,11	21.600,00
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	259.571,05	343.462,87	296.500,50	318.650,13	529.804,12	418.001,69	376.073,41	463.838,43	445.015,78	381.188,89	391.151,08	509.376,68	4.732.634,63	4.800.000,00
Outras Transf. Correntes	572.627,54	390.986,70	359.386,82	450.589,76	1.146.831,19	252.705,12	469.257,89	449.733,47	314.377,29	-195.386,04	477.637,74	355.909,26	5.044.656,74	4.190.000,00
Outras Receitas Correntes	6.303,96	9.387,33	6.611,16	11.180,22	15.247,87	22.214,67	92.347,88	9.859,33	8.372,84	5.782,51	14.104,94	49.384,07	250.796,78	100.600,00
<b>DEDUÇÕES (I)</b>						259.455,63	125.927,22	125.182,38		258.385,76		260.812,71	-1.029.763,70	2.031.000,00
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.						259.455,63	125.927,22	125.182,38		258.385,76		260.812,71	-1.029.763,70	2.031.000,00
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB														
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)</b>	1.839.079,90	1.599.984,31	1.504.729,76	2.030.726,63	2.757.549,41	2.009.202,19	1.978.711,25	2.141.937,52	1.811.041,22	1.413.838,64	1.897.854,42	2.360.930,80	23.345.586,05	24.405.200,00

**Publicado por:**  
Heladio Mendes de Campos Maciel  
**Código Identificador:14C593D2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO -ANEXO 03**

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2013 A AGOSTO/2014

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/13	OUT/13	NOV/13	DEZ/13	JAN/14	FEV/14	MAR/14	ABR/14	MAI/14	JUN/14	JUL/14	AGO/14		

	12 MESES)												2014	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.839.079,90	1.599.984,31	1.504.729,76	2.030.726,63	2.757.549,41	2.268.657,82	2.104.638,47	2.267.119,90	1.811.041,22	1.672.224,40	1.897.854,42	2.621.743,51	24.375.349,75	26.436.200,00
Receita Tributária	395.176,77	92.157,92	95.895,72	165.844,49	117.875,36	191.582,25	323.336,56	309.628,38	150.732,64	219.589,44	203.608,04	191.265,82	2.456.693,39	1.326.000,00
IPTU	2.175,16	1.150,30	1.327,57	2.666,48	2.732,87	916,68	690,57	284,17	268,70	277,03	15.157,27	46.443,48	74.090,28	120.000,00
ISS	122.280,66	32.186,45	24.792,09	93.682,80	60.368,07	19.855,34	115.160,30	52.181,41	27.418,95	76.446,84	43.416,68	29.277,68	697.067,27	300.000,00
ITBI	236.244,49	24.760,00	27.788,41	40.161,82	13.000,00	42.660,00	124.759,35	170.095,84	24.840,00	76.757,98	98.610,26	40.820,00	920.498,15	400.000,00
IRRF	25.411,08	26.598,66	26.269,93	25.567,28	28.126,20	25.680,99	22.204,92	29.525,95	32.908,42	31.949,59	28.337,86	33.367,40	335.948,28	250.000,00
Outras Rec. Tributárias	9.065,38	7.462,51	15.717,72	3.766,11	13.648,22	102.469,24	60.521,42	57.541,01	65.296,57	34.158,00	18.085,97	41.357,26	429.089,41	256.000,00
Receita Contribuições	19.844,34	19.285,49	19.896,65	19.580,42	20.531,71	280.745,50	145.877,44	146.099,05	19.913,93	293.044,60	27.313,25	283.134,39	1.295.266,77	2.311.000,00
Receita Patrimonial	11.625,43	14.264,60	14.259,78	16.417,50	18.781,87	243.797,86	59.359,46	155.348,94	25.827,27	286.153,06	30.611,17	494.456,34	1.370.903,28	737.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	26.403,80	30.374,60	23.625,47	44.259,39	44.017,04	34.917,27	37.214,14	35.482,60	43.046,13	37.915,94	42.224,16	43.547,15	443.027,69	350.000,00
Transferências Correntes	1.379.725,60	1.434.514,37	1.344.440,98	1.773.444,61	2.541.095,56	1.495.400,27	1.446.502,99	1.610.701,60	1.563.148,41	829.738,85	1.579.992,86	1.559.955,74	18.558.661,84	21.611.600,00
Cota Parte do FPM	353.986,91	353.992,36	492.396,16	801.579,08	604.368,36	645.377,01	382.834,47	436.941,08	582.277,70	436.670,69	375.044,89	455.615,71	5.921.084,42	8.400.000,00
Cota Parte do ICMS	153.949,72	214.570,63	172.872,69	182.241,35	234.970,73	160.868,27	181.263,00	230.300,72	190.701,66	175.085,14	256.758,86	216.986,77	2.370.569,54	3.360.000,00
Cota Parte do IPVA	20.007,61	8.104,35	4.022,09	3.865,76	8.648,54	16.702,58	24.275,38	19.870,63	21.633,86	23.895,99	19.581,39	16.285,69	186.893,87	240.000,00
Cota Parte do ITR	18.518,57	122.333,26	18.198,52	15.454,33	15.323,29	596,27	12.798,84	8.867,94	7.992,79	7.134,85	58.669,57	4.632,30	290.520,53	600.000,00
Transf. LC 87/1966	1.064,20	1.064,20	1.064,20	1.064,20	1.149,33	1.149,33		1.149,33	1.149,33	1.149,33	1.149,33	1.149,33	12.302,11	21.600,00
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	259.571,05	343.462,87	296.500,50	318.650,13	529.804,12	418.001,69	376.073,41	463.838,43	445.015,78	381.188,89	391.151,08	509.376,68	4.732.634,63	4.800.000,00
Outras Transf. Correntes	572.627,54	390.986,70	359.386,82	450.589,76	1.146.831,19	252.705,12	469.257,89	449.733,47	314.377,29	-195.386,04	477.637,74	355.909,26	5.044.656,74	4.190.000,00
Outras Receitas Correntes	6.303,96	9.387,33	6.611,16	11.180,22	15.247,87	22.214,67	92.347,88	9.859,33	8.372,84	5.782,51	14.104,94	49.384,07	250.796,78	100.600,00
DEDUÇÕES (I)						259.455,63	125.927,22	125.182,38		258.385,76		260.812,71	-1.029.763,70	2.031.000,00
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.						259.455,63	125.927,22	125.182,38		258.385,76		260.812,71	-1.029.763,70	2.031.000,00
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	1.839.079,90	1.599.984,31	1.504.729,76	2.030.726,63	2.757.549,41	2.009.202,19	1.978.711,25	2.141.937,52	1.811.041,22	1.413.838,64	1.897.854,42	2.360.930,80	23.345.586,05	24.405.200,00

Publicado por:  
Heladio Mendes de Campos Maciel  
Código Identificador:D0A762A8

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS  
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O  
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE  
PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**65. 2123.1270**  
jornaloficial@amm.org.br

